

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 11 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3403

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### DIRETORIA-EXECUTIVA

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO **BARBOSA - BOM JESUS**
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

## **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

## LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL E SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00008/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00017/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DEJACARAÚ. DOTAÇÃO: 02.0000 -EXECUTIVO 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN DAS 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO 02.081-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL **FMAS** 02081.08.244.3001.2953 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.669 - MATERIAL DE CONSUMO

02.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02081.08.244.3001.3019 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.669 – MATERIAL DE CONSUMO 02.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **FMAS** 02081.08.244.3001.3042 -MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DO PROGRAMA CRIANÇA **FELI** 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL. DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO 02.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02081.08.244.3002.2982 - MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.669 - MATERIAL DE CONSUMO 02.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02081.08.244.3002.3020 - MANUTENÇÃO DA PROT. SOC. ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEX 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.669 - MATERIAL DE CONSUMO 02.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS 02081.08.244.3003.2915 - GESTÃO DO AUX. BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 – MATERIAL DE CONSUMO 02.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 02081.08.244.3003.2954 -GESTÃO E **FORTALECIMENTO** DO DO **SUAS** IGD-SUAS 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO 02.081-FUNDO DE ASSISTÊNCIA **SOCIAL** 02081.08.244.3003.2984 - MANUT. DAS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.051-FUNDO 02051.10.122.2005.2947 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.301.1012.2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS **FUNDO** MUNICIPAL **ATIVIDADES** DO SA 3.3.90.30.00.00.500 -MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.302.1014.2931 -MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DO SAMU 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.302.1014.2969 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.302.1014.3046 -MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.304.1018.2097 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - CNPJ nº 19.211.844/0001-00 - CT N° 00107/2023 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07.07.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 1.272.787,75

(UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Caaporã - PB, 10 de Julho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**EB87EB7D

## LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS № AD00009/2023

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DE LIMPEZA, HIGIENE MATERIAL PESSOAL DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00009/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00029/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.010– DO PREFEITO 02010.04.122.2005.2002 GABINETE MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 02.020-PROCURADORIA **GERAL** DO MUNICÍPIO 02020.04.062.2005.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02040.04.122.2005.2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.122.2005.2947 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.301.1012.2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 ATENCÃO MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.621 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.659 - MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.302.1014.2174 -ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3.3.90.30.00.00.600 - MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02051.10.304.1018.2097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600 - MATERIAL DE CONSUMO 02.060-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 02060.04.122.2005.2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 02.070-SECRETARIA EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2943 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.30.00.00.550 -MATERIAL DE CONSUMO 02.070-SECRETARIA EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2957 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00.540 MATERIAL DE CONSUMO 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2959 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30% 3.3.90.30.00.00.541 MATERIAL DE CONSUMO 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2961 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30% 3.3.90.30.00.00.542 MATERIAL DE CONSUMO 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.3061 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAR FEB 30% 3.3.90.30.00.00.543

MATERIAL DE CONSUMO 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.3006 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 3.3.90.30.00.00.569 CONSUMO 02.070-SECRETARIA EDUCAÇÃO 02070.12.361.2005.2176 - MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA **SECRETARIA** DE **EDUCACÃ** 3.3.90.30.00.00.500 **MATERIAL** DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.599 - MATERIAL DE CONSUMO 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.365.1004.2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2046 - MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 002.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 02081.08.244.3001.2953 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 – MATERIAL DE CONSUMO 002.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 02081.08.244.3001.3019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 – MATERIAL DE CONSUMO 002.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 02081.08.244.3001.3042 - MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES CRIANÇA** DO PROGRAMA 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL CONSUMO DE 3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO 002.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 02081.08.244.3002.2982 - MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 – MATERIAL DE CONSUMO 002.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS 02081.08.244.3003.2915 - GESTÃO DO AUX. BRASIL E CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 – MATERIAL DE CONSUMO 002.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 02081.08.244.3003.2954 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO **SUAS** IGD-SUAS 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO 002.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -02081.08.244.3003.2984 - MANUT. DAS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO 02.090-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.122.2005.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA **SECRETARIA** DE **INFRAES** 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 02.100-SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.122.2005.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 02.110-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 02110.20.122.2005.2920 -MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS DA AGRICULTURA, 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL CONSUMO 02.120-SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 02120.27.812.2005.3018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.30.00.00.500 CONSUMO 002.140-SECRETARIA MATERIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL Ε **POLÍTICA** 02140.04.122.2005.2156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI -CNPJ nº 19.211.844/0001-00 - CT Nº 00108/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07.07.2023 – VALOR TOTAL: R\$ 578.089,00

(QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E OITENTA E NOVE REAIS).

Caaporã - PB, 10 de Julho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:5BDC7319

## LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE "PEDRINHO NO XOTE", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO JOÃO PEDRO 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: 02.0000- EXECUTIVO 02.100- SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.813.1009.2153-REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.36.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA ESSAS** DOTAÇÕES **SOFRER** ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: PODERÃO 05/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: MX PRODUCOES MUSICAIS EIRELI -CNPJ n° 40.292.626/0001-33 - CT N° 00109/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07.07.2023 - VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Caaporã - PB, 10 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**918454E8

## LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA "BANDA VINICIUS MENDES", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DE JOÃO PEDRO 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: 02.0000- EXECUTIVO 02.100- SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.813.1009.2153-REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.36.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA **ESSAS** DOTAÇÕES **JURIDICA** PODERÃO **SOFRER** ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: 05/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: MX PRODUCOES MUSICAIS EIRELI -CNPJ nº 40.292.626/0001-33 - CT Nº 00110/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07.07.2023 - VALOR R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Caaporã - PB, 10 de Junho de 2023.

## CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**530C1B47

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA "BANDA RUAN LENNON", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DE JOÃO PEDRO 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: 02.0000- EXECUTIVO 02.100- SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.813.1009.2153-REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.36.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA ESSAS** DOTAÇÕES ALTERAÇÕES. PODERÃO **SOFRER** VIGÊNCIA: 05/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO-ACG - CNPJ nº 11.470.807/0001-04 - CT Nº 00111/2023 -DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07.07.2023 - VALOR R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

Caaporã - PB, 10 de Junho de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**3219CF2A

## LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE "FORRÓ BAKANA ", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO JOÃO PEDRO 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: 2.0000-EXECUTIVO 02.100 -SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.813.1009.2153-REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.36.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA ESSAS** DOTAÇÕES PODERÃO ALTERAÇÕES. **SOFRER** VIGÊNCIA: 05/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: SANTANA DE MELO REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 23.268.366/0001-41 -CT Nº 00116/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07.07.2023 - VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Caaporã - PB, 10 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**2A6C6783

## LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE "GLÍCIO LEE ", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO JOÃO PEDRO 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: 02.0000- EXECUTIVO 02.100- SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.813.1009.2153-REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.36.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA **DOTAÇÕES ESSAS** ALTERAÇÕES. **SOFRER** VIGÊNCIA: 05/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA - CNPJ nº 08.855.763/0001-26 - CT Nº 00117/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07.07.2023 - VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Caaporã - PB, 10 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**56E2B43E

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 388, DEDE DE 2023

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Cabaceiras - PB, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes referentes à Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julhode 2023, 8:30h no Salão de Eventos do CRAS, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 9ª Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras – PB, 10 de julhode 2023.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C58C863F

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO NO 393, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, IV e 64, VII, constantes na Lei Orgânica Municipal e, levando – se em consideração adicionalmente o disposto na Resolução no 003, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social ( CMAS ), em anexo,

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a se realizar no próximo dia 12 de julho, a partir das 8h30, no Salão de Eventos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado nesta Cidade.

Art. 2° A Conferência Municipal de Assistência Social terá por tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos."

Art. 3° A Conferência Municipal de Assistência Social do município de Cabaceiras será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4° As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de recursos orçamentários destinados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se e cumpra – se.

Cabaceiras, 10 de julho de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** A22B59CC

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNIDispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social que terá como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 454 de 01 de abril de 1996, considerando a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 05 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a população para a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julhode 2023, 8:30h no Salão de Eventos do CRAS, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras - PB, 10 de julhode 2023.

## ROBERTA MAGNA SILVA SIQUEIRA

Presidente do CMAS CIPAL de Assitência Social - CMAS

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**9B9D7F79

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA NO 1. 057, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de disponibilidade de Servidora Pública Efetiva Municipal que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal e, considerando adicionalmente o Ofício nº 142 / 2023, em anexo, encaminhado pelo Prefeito do Município de Campina Grande,

### RESOLVE:

Art. 10 Autorizar a concessão da disponibilidade da Servidora Pública ELÍLIA MARIA POMBO DE FARIAS SANTIAGO, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do município de Cabaceiras, matricula: 550. 041 — 9, ocupante do cargo de Odontóloga, para ficar à disposição do Poder Executivo do município de Campina Grande — PB, pelo período de 01 ( um ) ano, com ônus para o Ente Municipal solicitante, conforme reivindicação em anexo.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**898F7AF3

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00016/2023**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, PARA SUPRIR DEMANDA DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MACARIO SILVA BARBOSA - R\$ 54.000,00 -

Cabaceiras - PB, 06 de Julho de 2023 -

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**442582D5

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUTAR A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, PARA SUPRIR DEMANDA DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **00016/2023**. DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) 10 303 1008 2042 DESENVOLVER. ACÕES DE OUTROS PROGRAMAS EM SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO **FINANCEIRO** DE **2023.PARTES** CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE **CABACEIRAS** e: CT N° 05001/2023 - 06.07.23 - **MACARIO** SILVA BARBOSA - R\$ 54.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C06088C3

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029, 30 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a Xª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Conceição – PB, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

**RESOLVE:** 

Art. 1º Fica convocada a X ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria ou através de recursos do IGD, conforme a Portaria MC no 769, de 29 de abril de 2022, no seu art. 2º, do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição - PB, 30 de junho de 2023.

## SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

#### MANOEL JUCA DA SILVA FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**3827F0AF

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 27 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de materiais de informática. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83)3464-1069. licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital:

www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br..

Junco do Seridó - PB, 10 de Julho de 2023

### PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:1A041C24

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11001/2023 - 19.06.23 - OLÍVIA LUCILA DOS SANTOS - R\$ 15.000,00; CT N° 11002/2023 - 19.06.23 -EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 30.068,00; CT Nº 11003/2023 - 19.06.23 - ROSÂNGELA DA SILVA BRASILIANO -R\$ 30.000,00; CT N° 11004/2023 - 19.06.23 - ABEL DOS SANTOS - R\$ 47.520,00; CT N° 11005/2023 - 19.06.23 - SEBASTIÃO EGÍDIO DE LUCENA - R\$ 1.860,00.

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**04ECE121

# GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 19 de Junho de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**334FB88D

## GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ABEL DOS SANTOS - R\$ 47.520,00; EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 30.068,00; OLÍVIA LUCILA DOS SANTOS - R\$ 15.000,00; ROSÂNGELA DA SILVA BRASILIANO - R\$ 30.000,00; SEBASTIÃO EGÍDIO DE LUCENA - R\$ 1.860,00.

Junco do Seridó - PB, 19 de Junho de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:5667A5A4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EDITAL Nº 008/2023 - RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB

COORDENADORA DA COMISSÃO **ESPECIAL** ELEITORAL - CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, criada pela Resolução do CMDCA nº 03/2023, de 28 de março de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, e na Lei Municipal nº 513 de 31 de março 2023, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 20 de março de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Junco do Seridó - PB para o quadriênio 2024/2028, TORNA PÚBLICO o PRESENTE EDITAL para publicizar a relação final dos candidatos habilitados na 2ª etapa do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de

Junco do Seridó – PB, e convocação para participação da reunião de compromisso:

1. De acordo com as regras do artigo 17 da Resolução do CMDCA nº 001/2023, publicada em 13 de março de 2023, tendo obedecido as regras do parágrafo único do artigo 16 da referida Resolução, estão habilitados na 2ª etapa do Processo de Escolha:

ALBENIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA; ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS; DAMIÃO TEÓFILO CARLOS; GIZELIA DE MEDEIROS NÓBREGA ALMEIDA; JOSÉ BENÍCIO DE SOUZA; ROSÂNGELA FERREIRA DE ASSIS; SEBASTIÃO MAYCOL VITORINO DOS SANTOS.

2. A reunião de compromisso, previsto no artigo 18 da Resolução do CMDCA nº 001/2023, publicada em 20 de março de 2023, obedecerá a data prevista no Anexo I do edital 01/2023, de 31 de março de 2023. A reunião será realizada às 10h00, do dia 14 de julho de 2023, na sede do auditório do CRAS, localizado na avenida Balduino Guedes, Centro, Junco do Seridó-PB.

Junco do Seridó - PB, 10 de julho de 2023.

### ALUSKA FERNANDA DE ALBUQUERQUE COUTINHO

Coordenadora da Cee de Junco do Seridó/PB

**Publicado por:** João Carlos da Silva

Código Identificador:DDA9C2E0

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV007/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica MARCELO JORGE DE LIMA - MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA; CNPJ: 18.089.634/0001-28, com o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Livramento-PB, 07 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

> Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:1594297A

## GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -DISPENSA Nº DV007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV007/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica MARCELO JORGE DE LIMA - MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA; CNPJ: 18.089.634/0001-28, com o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Livramento-PB, 07 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador: 28E7E366

### **GABINETE DO PREFEITO** EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023 - DISPENSA DV007/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: MARCELO JORGE DE LIMA - MJ ASSESSORIA E

CONSULTORIA: CNPJ: 18.089.634/0001-28 Valor: de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP007/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: 06 (seis) meses.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Marcelo Jorge de Lima, CPF: 074.085.054-74 (pela contratada).

Livramento-PB, 10 de julho de 2023.

## ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador: AD68CA02

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PE028/2023

7º (sétimo) Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 165/2022. Pregão Eletrônico nº 028/2022. Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento, conforme termo de NOVO POSTO Contratado: COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 18.309.624/0001-50. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data da assinatura do aditivo: 30 de junho de 2023. Vigência do contrato: até 08/12/2023.

Livramento - PB, 30 de junho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador:62D02EE2

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PE028/2023

8º (oitavo) Termo Aditivo - Supressão ao Contrato nº 165/2022. Pregão Eletrônico nº 028/2022. Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento, conforme termo de referência. Contratado: POSTO NOVO COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 18.309.624/0001-50. Valor total suprimido: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Data da assinatura: 05 de julho de 2023. Vigência do contrato: até 08/12/2023.

Livramento - PB, 05 de julho de 2023.

## ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

- Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador: B5F33DF1

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 2.026/2023**

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2023

CONTRATO Nº 2.026/2023

**CONTRATANTE:** DE **SECRETARIA** MUNICIPAL AGRICULTURA.

CONTRATADO: JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA.

CNPJ: 26.666.227/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO CACAMBA ESTACIONÁRIA **PARA** ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL A CARGO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.120,00 (CENTO E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 10 de Julho de 2023.

#### SEVERINO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Agricultura Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: 75BEBB69

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MAMEDE-PB

CONTRATADO: G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 05.031.301/0002-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 20/2023 de 03 de janeiro de 2023, resultante do Pregão eletrônico nº 025/2022, acrescendo o valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) atualizando o valor global do contrato original vigente em R\$ 1.709.400,00 (um milhão, setecentos e nove mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 58, § 1°, C/C 65, inciso I, alínea "b", § 1° da Lei n°. 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 10 de Julho de 2023.

#### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador: 661AB73A

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 009/2023 - GP

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, junto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Serra Redonda, em conformidade com o a Resolução nº. 05/2023 – CMAS, e

**Considerando** a Lei nº. 8.742/93, a qual dispõe sobre a organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos;

**CONSIDERANDO** que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as Conferências são instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOBSUAS/2012:

**CONSIDERANDO** que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 07/2016, que aprova as Metas Nacionais do Plano Decenal de Assistência Social do período 2016-2026;

**considerando** o II Plano Decenal de Assistência Social 2016 - 2026 – Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as;

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de Dezembro de 2023, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 20 de Julho de 2023, a partir das 8hs, no Ginásio de esportes, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", de maneira presencial e abordando os seguintes eixos:
- I. EIXO 1 FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- **II. EIXO 2 CONTROLE SOCIAL**: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. EIXO 3 ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. EIXO 4 SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. EIXO 5 BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
- **Art. 2º** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 13 de Julho de 2023, **das 08h00 às 13h00, na Sede do CRAS**, situada na Rua Juvino Magno Bacalhau, s/n, Centro Serra Redonda-PB.
- **Art.** 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.
- **Art. 4º** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão de Organização da Conferência, instituída através de **RESOLUÇÃO CMAS nº006/2023** de 18 de Junho de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.
- **Art.** 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

YANDSON FERREIRA DE LIMA LIRA Presidente do CMAS/SR Gestão 2021-2023

> **Publicado por:** Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**492093E0

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Pregoeiro do Município de São José de Princesa/PB, designado pela Portaria nº 02/2023, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem como **objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, em favor das Empresas: **LUZIA PEREIRA DA SILVA - ME**, inscrita

no CNPJ n° 24.066.165/0001-24, vencedora no certame nos itens: Do 01 ao 14, do 20 ao 28, do 30 ao 37, do 41 ao 49, 51, do 53 ao 61, 63, 64, 66, 67, 68 e 69, com proposta no valor total de **R\$ 300.860,50** (trezentos mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e CASCAVEL CARNES E DERIVADOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 16.752.981/0001-63, vencedora no certame nos itens 15, 16, 17, 18, 19, 29, 38, 39, 40, 50, 52, 62 e 65, com proposta no valor total de **R\$ 197.926,50** (cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

São José de Princesa-PB, 05 de julho de 2023.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**C4AB9621

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 046/2023 - Pregão Eletrônico nº 014/2023 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB. em favor das Empresas: LUZIA PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.066.165/0001-24, vencedora no certame nos itens: Do 01 ao 14, do 20 ao 28, do 30 ao 37, do 41 ao 49, 51, do 53 ao 61, 63, 64, 66, 67, 68 e 69, com proposta no valor total de R\$ 300.860,50 (trezentos mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e CASCAVEL CARNES E DERIVADOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 16.752.981/0001-63, vencedora no certame nos itens 15, 16, 17, 18, 19, 29, 38, 39, 40, 50, 52, 62 e 65, com proposta no valor total de R\$ 197.926,50 (cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

São José de Princesa - PB, 06 de julho de 2023

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**3E7DE3F3

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0129/2023 ALHANDRA EM 04 DE JULHO 2023

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Alhandra-PB, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais de n.º 131/2023, 132/2023, 133/2023, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Nomear o servidor **THIAGO DA SILVIERA MARTINS**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Alhandra, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **§ 1º.** O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Alhandra, a fim de conduzir os atos das licitações nas modalidades pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
- **Art. 2º.** Nomeia-se os servidores Isma Aparecida Paiva e Silva; Juan Diego da Silva Pontes e Cynthia Beatriz Ribeiro Galdino, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

- **Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxilio da equipe de apoio.
- **Art.** 5°. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 04 de julho 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**EED0D4C3

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0130/2023 ALHANDRA EM 10 DE JULHO 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

## **RESOLVE:**

**Art.1º**. Exonerar a pedido, o servidor **REGINALDO FERREIRA ANICETO**, C.P.F: 039.744.694-27, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Mat. 7150, lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de julho 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: 3E807814

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Contratação de serviço fornecimento de refeições em mamitex, prato feito destinado a casa de apoio em João Pessoa e á cargo do município de Aparecida; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCA LEITE DE LIMA 02344749470 - R\$ 96.000,00; KELVIN DE ARAUJO FERREIRA - R\$ 96.000,00.

Aparecida - PB, 10 de Julho de 2023

### FILIZARDO DA SILVA NETO

Pregoeiro Oficial

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Contratação de serviço fornecimento de refeições em mamitex, prato feito destinado a casa de apoio em João Pessoa e á cargo do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCA LEITE DE LIMA 02344749470 - R\$ 96.000,00; KELVIN DE ARAUJO FERREIRA - R\$ 96.000,00.

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviço fornecimento de refeições em mamitex, prato feito destinado a casa de apoio em João Pessoa e á cargo do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: UNIDADES ORCAMENTÁRIAS: 02.100; 20.300; 20.500; 20.600;; 20.900; 21.200; 21.300 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2008; 04 122 2001 2010; 08 122 2001 2047; 08 244 1016 2051; 12 122 2001 2031 ; 12 122 2001 2032 ; 12 361 1017 2033; 12 361 1017 2034; 12 365 1017 2036; 12 366 1017 2037; 12 365 1017 2084; 12 365 1017 2085; 12 361 1017 2086; 12 366 1017 2087; 12 367 1017 2136; 12 367 1017 2147; 12 367 1017 2148; 15 452 2001 2017; 08 244 1016 204; 08 244 1016 2056; 08 244 1016 2064; 08 244 1016 2118 ; 08 243 1016 2145 ; 13 392 1003 2109 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO- 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 10/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00132/2023 - 10.07.23 - FRANCISCA LEITE DE LIMA 02344749470 - R\$ 96.000,00; CT N° 00133/2023 - 10.07.23 -KELVIN DE ARAUJO FERREIRA - R\$ 96.000,00.

Aparecida - PB, 10 de Julho de 2023

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Filizardo da Silva Neto

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:** A008D945

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0043/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0043/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA Á CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA;

O termo aditivo acima descrito está sendo solicitada em observância à prestação de serviços a serem executados de forma contínua nos termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada para continuar o serviço de confecção de próteses dentárias, saliente que serviço essencial e deve ser mantido de forma continua.

N°. CONTRATO 000161/2021

Contratado: TIAGO FERREIRA LICARIO ME

Valor: 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

Data do Contrato: 01 de julho de 2021

Vigência: Aditivo de prazo por 12 (doze) meses até 01/07/2024

Data do Contrato Aditivo: 30 de junho de 2023

### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:BCF7CBFA

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística de renome nacional "Banda Limão com Mel" para se apresentar nas festividades da Padroeira da Cidade de Arara PB "Nossa Senhora da Piedade" a realizar–se no dia 07 de Setembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Arara: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.2007.2021 PROMOVER APOIO A EVENTOS SÓCIO–CULTURAL 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00188/2023 - 03.07.23 - DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 130.000,00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:D3089DFA

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Henry Freitas), para realizar show musical, quando das festividades da Padroeira "Nossa Senhora da Piedade" da Cidade de Arara PB, no dia 06 (seis) de setembro do ano de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Arara: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.2007.2021 PROMOVER APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAL 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00189/2023 - 03.07.23 - HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**11AE73F3

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023, que objetiva: Contratação de atração artística de renome nacional "Felipe Amorim" para se apresentar nas festividades da Padroeira da Cidade de Arara PB "Nossa Senhora da Piedade" a realizar–se no dia 07 de Setembro de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 180.000,00.

Arara - PB, 29 de Junho de 2023

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**BFD923A3

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2023. OBJETO: Contratação de atração artística de renome nacional "Felipe Amorim" para se apresentar nas festividades da Padroeira da Cidade de Arara PB "Nossa Senhora da Piedade" a realizar—se no dia 07 de Setembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/06/2023.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**BF771E40

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística de renome nacional "Felipe Amorim" para se apresentar nas festividades da Padroeira da Cidade de Arara PB "Nossa Senhora da Piedade" a realizar—se no dia 07 de Setembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Arara: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.2007.2021 PROMOVER APOIO A EVENTOS SÓCIO—CULTURAL 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 01/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00191/2023 - 04.07.23 - FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 180.000.00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**575E51F0

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição para futura compra de equipamentos à Saúde e Especializada, destinados ao Hospital Natanael Alves deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.00 FUNDO MUN DE SAÚDE - S.M.S 10.301.2001.1011 ADQUIRIR VEÍCULOS/UTILITÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE 500 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.52.01 **EQUIPAMENTOS** MATERIAL PERMANENTE Ε TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4.4.90.52.01 **EQUIPAMENTOS MATERIAL** Е PERMANENTE 631 TRANSFERENCIAS DO **GOVERNO** 

FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00124/2023 - 18.05.23 até 31.12.23 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 6.280,00; CT N° 00125/2023 - 18.05.23 até 31.12.23 - BERNARDO DANIEL - R\$ 5.822,16; CT N° 00126/2023 -18.05.23 até 31.12.23 - W TEDESCO REFRIGERAÇÃO - R\$ 3.000,00; CT N° 00127/2023 - 18.05.23 até 31.12.23 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - R\$ 42.000,00; CT N° 00128/2023 18.05.23 até 31.12.23 **ASCLEPIOS** EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 1.276,00; CT N° 00130/2023 - 18.05.23 até 01.12.23 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 1.059,98; CT N° 00132/2023 - 18.05.23 até 31.12.23 -ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 37.164,98; CT N° 00133/2023 - 18.05.23 até 31.12.23 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 10.455,00; CT Nº 00134/2023 - 18.05.23 até 31.12.23 - LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 2.860,00; CT Nº 00136/2023 - 18.05.23 até 31.12.23 - ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 1.755,00; CT Nº 00137/2023 - 18.05.23 até 31.12.23 - INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 5.000,00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:997F8CBC

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2019. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10093/2019 - Azus Copy Center Comercio e Serviços Ltda - ME - CNPJ: 04.685.950/0001-58 - 4º Aditivo - acréscimo médio de 23,9%; e prorroga o prazo por mais 232 dias. ASSINATURA: 29.12.22

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:FA608A39

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 060/2023

#### PORTARIA Nº. 060/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o pedido expresso de Exoneração do Servidor Público desta Edilidade, com data de 01 de junho de 2023 (Requerimento anexo);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** -EXONERAR, a pedido, o servidor**Sr. MARCELO AUGUSTO MOREIRA SERAFIM**, matrícula nº 3015767, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado em Concurso Público e nomeado em 04 de julho de 2008, conforme Portaria de Nomeação nº 0176/2008.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 01 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

## JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:774237CF

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

### **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de 02 (dois) terrenos, localizados na rua Nossa Senhora dos Milagres, Centro, Bernardino Batista-PB, destinado a construção de Unidades Habitacionais Sociais, na sede do município e Construção de unidade escolar (Escolar ou Creche) no município de Bernardino Batista/PB, em favor do Senhor Absalão Egídio dos Santos, CPF nº 151.681.038-47, conforme abaixo especificado:

Um terreno para construção de Unidades Habitacionais Sociais, na sede do município, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante da Lei nº 801/2023, localizado na rua Nossa Senhora dos Milagres, Centro, Bernardino Batista-PB, medindo 127,80(Cento e Vinte e Sete metros e oitenta centímetros) de frente ao Sul; 229,45 (Duzentos e Vinte e Nove metros e quarenta e cinco centímetros) ao oeste; 97,95 (Noventa e Sete metros enoventa e cinco centímetros) ao Norte e com 224,00 (Duzentos e Vinte e Quatro metros) ao Leste, totalizando uma área de 26.106,72m² (vinte seis mil, cento e seis metros e setenta e dois centímetros), limitando-se ao Norte com imóvel pertencente ao Sr. Absalão Egídio dos Santos; ao Sul com a rua Nossa Senhora dos Milagres; ao Leste com imóvel pertencente ao Sr. Absalão Egídio dos Santos e a Oeste com imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e imóvel pertencente aos herdeiros de Alcino José Batista.

Um terreno para Construção de unidade escolar (escola ou Creche) no município de Bernardino Batista/PB, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo II, que faz parte integrante da Lei nº 801/2023, localizado na rua Nossa Senhora dos Milagres, Centro, Bernardino Batista-PB, medindo 70,00(Setenta metros) de frente ao Sul; 60,00 (Sessenta metros) ao Oeste; 71,30 (Setenta e Um metros e trinta centímetros) ao Norte e com 60,00 (Sessenta metros) ao Leste, totalizando uma área de 4.147,00m<sup>2</sup> (quatro mil e cento e quarenta e sete metros), limitando-se ao Norte com imóvel pertencente ao Sr. Absalão Egídio dos Santos; ao Sul com a rua Nossa Senhora dos Milagres; ao Leste com imóvel pertencente ao Sr. Absalão Egídio dos Santos e a Oeste com imóvel pertencente ao Sr. Absalão Egídio dos Santos.

Neste sentido, Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, Laudo Técnico de Avaliação, Lei Municipal 801/2023 e Decreto Municipal nº 45/2023, Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n. 15/2023.

Bernardino Batista, 10 de julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 32329C74

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, em favor do Sr. Francisco Ecildecastro da Silva, CPF nº 026.570.054-03, para aquisição de terreno localizado na Rua José Estrela de Abrantes, Centro, no Município de Bernardino Batista, totalizando uma área de 414,95m² (quatrocentos e quatorze virgula noventa e cinco metros quadrados), destinado a construção do Centro de Formação de Professores e do Centro de Referência em Atendimento Educacional Especializado, no Município de Bernardino Batista, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, devendo ser pago R\$ 14.389,00 na Ação: 1127 - aquisição de terreno para construção do centro de formação de professores e R\$ 22.611,00 na Ação: 1128 - aquisição de terreno para construção do centro de referência em atendimento educacional especializado, nos termos da Lei Municipal Nº 804/2023, de 05 de julho de 2023, Lei Municipal 802/2023 e Decreto Municipal nº 46/2023, Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n. 16/2023.

Bernardino Batista, 10 de julho de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:D3D98E5E

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

## **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV-IP e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a Empresa SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO - CNPJ 12.328.544/0001-66 valor global de R\$ 34.128,00 (trinta e quatro mil e cento e vinte e oito reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB. 10 de Julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:67E19D11

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PB, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTES HABILITADOS: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI; COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI; PILOTIS - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA - EPP; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; R DUARTE ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. . LICITANTE INABILITADO: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19/07/2023, às 07:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dias úteis.Telefone: (83)3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 04 de Julho de 2023

#### SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:2AB5059E

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e judicial para levantamento de créditos tributários e fiscais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020, através da empresa **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 24.929.831/0001-00, com sede na Avenida República de Libano, nº 251, Bairro Pina, Recife - PE, CEP: 51.110-160.

**Fundamento LEGAL:** art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda às publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 06 de junho de 2023.

#### ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:BEAD2D0E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2023

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 24.929.831/0001-00.

**<u>OBJETO</u>**: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e judicial para levantamento de créditos tributários e fiscais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

**Fundamento LEGAL:** art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso XXVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas — 04 123 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas; ELEMENTO DE DESPESA — 3390.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; 3390.35 99 Serviços de Consultoria.

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2023 À 07/06/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 07 de junho de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**81C39C6D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

## EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé-PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

#### **VENCEDORES:**

1 - IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA, CNPJ  $N^{\circ}$  36.886.019/0001-24.

Valor Global: R\$ 111.479,50.

2 - LUCAS TRAJANO PEREIRA LIMA 08457854437, CNPJ N° 25,366.583/0001-08.

Valor Global: R\$ 259.449,00.

3 - JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 21.547.317/0001-12.

Valor Global: R\$ 69.211,00.

4 - L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO, CNPJ Nº 29.250.038/0001-02.

Valor Global: R\$ R\$ 52.800,00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Bonito de Santa Fé – PB, 28 de junho de 2023.

### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**43A869C2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

## EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

1 - IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA, CNPJ  $N^{\circ}$  36.886.019/0001-24.

Valor Global: R\$ 111.479,50.

2 - LUCAS TRAJANO PEREIRA LIMA 08457854437, CNPJ  $N^{\rm o}$  25.366.583/0001-08.

Valor Global: R\$ 259.449,00.

3 - JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 21.547.317/0001-12.

Valor Global: R\$ 69.211,00.

4 - L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO, CNPJ Nº 29.250.038/0001-02.

Valor Global: R\$ R\$ 52.800,00.

Bonito de Santa Fé – PB, 28 de junho de 2023.

## FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:4C3CBCF7

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

#### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

**OBJETO:** Aquisição de veículos zero quilômetro destinados a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

#### **VENCEDORES:**

1 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 34.037.756/0001-27.

Valor Global: R\$ 78.690,00.

2 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.585.424/0001-65.

Valor Global: R\$ 120.000,00.

Bonito de Santa Fé – PB, 27 de junho de 2023.

#### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**0AF73AE7

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

## EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

1 - IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA, CNPJ  $N^{\circ}$  36.886.019/0001-24.

Valor Global: R\$ 111.479,50.

2 - LUCAS TRAJANO PEREIRA LIMA 08457854437, CNPJ N° 25.366.583/0001-08.

Valor Global: R\$ 259.449,00.

3 - JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 21.547.317/0001-12.

Valor Global: R\$ 69.211,00.

4 - L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO, CNPJ Nº 29.250.038/0001-02.

Valor Global: R\$ R\$ 52.800,00.

Bonito de Santa Fé – PB, 29 de junho de 2023.

#### ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:41EA08EE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA IJ PAPELARIA E GRÁFICA LTDA, CNPJ Nº 36.886.019/0001-24.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 111.479,50 (Cento e Onze Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 29/06/2023 à 31/12/2023.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 29 de junho de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A7F28697

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA LUCAS TRAJANO PEREIRA LIMA 08457854437, CNPJ Nº 25.366.583/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 259.449,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 29/06/2023 à 31/12/2023.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 29 de junho de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:E82AEF1C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

## EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de veículos zero quilômetro destinados a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, em favor das empresas:

## **VENCEDORES:**

1 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 34.037.756/0001-27.

Valor Global: R\$ 78.690.00.

2 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.585.424/0001-65.

Valor Global: R\$ 120.000,00.

Bonito de Santa Fé – PB, 27 de junho de 2023.

## FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: D531F819

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 21.547.317/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.211,00 (Sessenta e Nove Mil Duzentos e Onze Reais).

VIGÊNCIA: 29/06/2023 à 31/12/2023.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 29 de junho de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:1C6C79DC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO, CNPJ Nº 29.250.038/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 29/06/2023 à 31/12/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 29 de junho de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**34342B84

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

## EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de veículos zero quilômetro destinados a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ,

Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**, em favor das empresas:

1 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 34.037.756/0001-27.

Valor Global: R\$ 78.690,00.

2 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.585.424/0001-65.

Valor Global: R\$ 120.000,00.

Bonito de Santa Fé – PB, 28 de junho de 2023.

## ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**F0CFAFEE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA, CNPJ: 34.037.756/0001-27.

<u>OBJETO:</u> Aquisição de veículos zero quilômetro destinados a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 78.690,00 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa Reais).

**VIGÊNCIA**: 29/06/2023 à 31/13/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 29 de junho de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 1CF929A3

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 00.585.424/0001-65.

<u>OBJETO:</u> Aquisição de veículos zero quilômetro destinados a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

**VIGÊNCIA**: 29/06/2023 à 31/13/2023.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 29 de junho de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada

**Publicado por:** Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:613A11CD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023, objetivando a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes **CICERO LIMA BEZERRA**, CNPJ: 48.953.238/0001-68, com sede no Sítio Baixio dos Ponciano, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé -PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. CICERO LIMA BEZERRA, CPF: 053.610.574-01 e RG: 3.099.514 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Baixio dos Ponciano, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o item 11, perfazendo o valor global de R\$ 33.075,98 (Trinta e Três Mil Setenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), DAMIÃO DE OLIVEIRA RAMOS, CNPJ: 45.221.341/0001-25, com sede na Rua Projetada, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. DAMIÃO DE **OLIVEIRA RAMOS**, CPF: 103.345.314-40 e RG: 3.875.848 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN, Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu os itens 16 e 17, perfazendo o valor global de R\$ 43.360,80 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos), FRANCISCO **LACERDA LEITE**, portador do CPF: 965.52.234-87 e RG: 85.576-6 SSP/PB, residente e domiciliado No Sitio Poço Preto, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, venceu os itens 20 e 21, perfazendo o valor global de R\$ 57.866,20 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos), FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA, portador do CPF: 600.759.210-30 e RG: 44.271-55 SSDS/PB, residente e domiciliado No Sitio Lages, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, venceu o item 6, perfazendo o valor global de R\$ 33.706,47 (Trinta e Três Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos), FRANQUIS PEREIRA DIAS, CNPJ: 48.986.344/0001-48, com sede no Sitio Gravatá, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. FRANQUIS PEREIRA DIAS, CPF: 073.136.174-10 e RG: 3.323.916 SSP/PB, residente e domiciliado no Sitio Gravatá, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP:

58.960-000, venceu os itens 3 e 4, perfazendo o valor global de R\$

49.695,03 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Três Centavos), JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, CNPJ: 48.927.129/0001-76, com sede no Sitio Pereiros, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, CPF: 163.509.494-12 e RG: 4.811.131 SSP/PB, residente e domiciliado no Sitio Pereiros, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu os itens 22 e 23, perfazendo o valor global de R\$ 49.948,08 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos), JOSÉ ARRUDA DE SOUSA, CNPJ: 50.549.748/0001-16, com sede na Rua Projetada, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. **JOSÉ ARRUDA DE SOUSA**, CPF: 071.105.144-55 e RG: 2.960.501 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN, Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o item 15, perfazendo o valor global de R\$ 42.045,85 (Quarenta e Dois Mil Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), JOSÉ ELES DE BRITO, CNPJ: 48.927.525/0001-01, com sede no Sítio Boguinhas, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. JOSÉ ELES DE BRITO, CPF: 205.852.094-72 e RG: 579.590 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Boguinhas, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o item 24, perfazendo o valor global de R\$ 46.022,06 (Quarenta e Seis Mil Vinte e Dois Reais e Seis Centavos), JOSÉ RICASSIO SOARES DE LIMA, CNPJ: 50.517.278/0001-09, com sede na Rua Senador João Arruda, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. JOSÉ RICASSIO SOARES DE LIMA, CPF: 107.287.734-14 e RG: 3.827.721 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Senador João Arruda, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu os itens 1 e 2, perfazendo o valor global de R\$ 65.399,39 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), MARINALDO RAIMUNDO LEITE, CNPJ: 48.927.819/0001-25, com sede no Sítio Mateus, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58,960-000. através do seu representante legal o Sr. MARINALDO RAIMUNDO LEITE, CPF: 184.844.608-00 e RG: 290627527 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Mateus, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé -PB, CEP: 58.960-000, venceu os itens 12 e 13, perfazendo o valor global de R\$ 64.332,38 (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 48.926.921/0001-06, com sede na Rua João Belarminio, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. ODAIR FERREIRA DE **OLIVEIRA**, CPF: 083.431.704-40 e RG: 3.471.100 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Belarminio, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu os itens 18 e 19, perfazendo o valor global de R\$ 52.152,38 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), ROMARIO FAGNER DE SAOUSA AUGUSTO, portador do CPF: 085.267.564-00 e RG: 35.791-14 SSDS/PB, residente e domiciliado Na Rua Querubina Pereira, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 7 e 8, perfazendo o valor global de R\$ 30.164,47 (Trinta Mil Cento e Sessenta e Ouatro Reais e Ouarenta e Sete Centavos), RONIVON LEITE LACERDA, CNPJ: 49.230.656/0001-90, com sede no Sítio Piedade, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. RONIVON LEITE LACERDA, CPF: 088.524.854-65 e RG: 3.529.975 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Piedade, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé -PB, CEP: 58.960-000, venceu o item 14, perfazendo o valor global de R\$ 44.476,88 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), VALTER PERREIRA DE **SOUSA**, portador do CPF: 040.789.514-06 e RG: 2.727.937 SSP/PB, residente e domiciliado No Sitio Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, venceu o item 5, perfazendo o valor global de R\$ 32.668,09 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Nove Centavos) e WELLINGTON MIGUEL DIAS, CNPJ: 48.838.873/0001-02, com sede no Sítio Mateus, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. WELLINGTON MIGUEL DIAS, CPF: 428.052.418-19 e RG: 542551408 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Mateus, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu os itens 09 e 10, perfazendo o valor global de R\$ **58.149,42** (Cinquenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa Fé – PB, 29 de junho de 2023.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO Pregoeira

> Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:ED4ACCC9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023, objetivando a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes CICERO LIMA BEZERRA, CNPJ: 48.953.238/0001-68, com sede no Sítio Baixio dos Ponciano, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. CICERO LIMA BEZERRA, CPF: 053.610.574-01 e RG: 3.099.514 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Baixio dos Ponciano, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58,960-000, venceu o item 11. perfazendo o valor global de R\$ 33.075,98 (Trinta e Três Mil Setenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), DAMIÃO DE **OLIVEIRA RAMOS**, CNPJ: 45.221.341/0001-25, com sede na Rua Projetada, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. DAMIÃO DE OLIVEIRA **RAMOS**, CPF: 103.345.314-40 e RG: 3.875.848 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu os itens 16 e 17, perfazendo o valor global de R\$ 43.360,80 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos), FRANCISCO LACERDA LEITE, portador do CPF: 965.52.234-87 e RG: 85.576-6 SSP/PB, residente e domiciliado No Sitio Poço Preto, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, venceu os itens 20 e 21, perfazendo o valor global de R\$ 57.866,20 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos), FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA, portador do CPF: 600.759.210-30 e RG: 44.271-55 SSDS/PB, residente e domiciliado No Sitio Lages, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, venceu o item 6, perfazendo o valor global de R\$ 33.706,47 (Trinta e Três Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Centavos), FRANQUIS PEREIRA DIAS, 48.986.344/0001-48, com sede no Sitio Gravatá, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. FRANQUIS PEREIRA DIAS, CPF: 073.136.174-10 e RG: 3.323.916 SSP/PB, residente e domiciliado no Sitio Gravatá, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu os itens 3 e 4, perfazendo o valor global de R\$ 49.695,03 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Três Centavos), JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, CNPJ: 48.927.129/0001-76, com sede no Sitio Pereiros, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, CPF: 163.509.494-12 e RG: 4.811.131 SSP/PB, residente e domiciliado no Sitio Pereiros, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu os itens 22 e 23, perfazendo o valor global de R\$ 49.948,08 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos), JOSÉ ARRUDA DE SOUSA, CNPJ: 50.549.748/0001-16, com sede na Rua Projetada, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. JOSÉ ARRUDA DE SOUSA, CPF: 071.105.144-55 e RG:

2.960.501 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o item 15, perfazendo o valor global de R\$ 42.045,85 (Quarenta e Dois Mil Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), JOSÉ ELES DE BRITO, CNPJ: 48.927.525/0001-01, com sede no Sítio Boguinhas, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. JOSÉ ELES DE BRITO, CPF: 205.852.094-72 e RG: 579.590 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Boguinhas, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o item 24, perfazendo o valor global de R\$ 46.022,06 (Quarenta e Seis Mil Vinte e Dois Reais e Seis Centavos), JOSÉ RICASSIO SOARES DE LIMA, CNPJ: 50.517.278/0001-09, com sede na Rua Senador João Arruda, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. JOSÉ RICASSIO SOARES DE LIMA, CPF: 107.287.734-14 e RG: 3.827.721 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Senador João Arruda, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu os itens 1 e 2, perfazendo o valor global de R\$ 65.399,39 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), MARINALDO RAIMUNDO LEITE, CNPJ: 48.927.819/0001-25, com sede no Sítio Mateus, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. MARINALDO RAIMUNDO LEITE, CPF: 184.844.608-00 e RG: 290627527 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Mateus, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé -PB, CEP: 58.960-000, venceu os itens 12 e 13, perfazendo o valor global de R\$ 64.332,38 (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 48.926.921/0001-06, com sede na Rua João Belarminio, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 083.431.704-40 e RG: 3.471.100 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Belarminio, SN, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu os itens 18 e 19, perfazendo o valor global de R\$ 52.152,38 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), ROMARIO FAGNER DE SAOUSA AUGUSTO, portador do CPF: 085.267.564-00 e RG: 35.791-14 SSDS/PB, residente e domiciliado Na Rua Querubina Pereira, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 7 e 8, perfazendo o valor global de R\$ 30.164,47 (Trinta Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), RONIVON LEITE LACERDA, CNPJ: 49.230.656/0001-90, com sede no Sítio Piedade, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. RONIVON LEITE LACERDA, CPF: 088.524.854-65 e RG: 3.529.975 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Piedade, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé -PB, CEP: 58.960-000, venceu o item 14, perfazendo o valor global de R\$ 44.476,88 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), VALTER PERREIRA DE **SOUSA**, portador do CPF: 040.789.514-06 e RG: 2.727.937 SSP/PB, residente e domiciliado No Sitio Cachoeirinha, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, venceu o item 5, perfazendo o valor global de R\$ 32.668,09 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Nove Centavos) e WELLINGTON MIGUEL DIAS, CNPJ: 48.838.873/0001-02, com sede no Sítio Mateus, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. WELLINGTON MIGUEL DIAS, CPF: 428.052.418-19 e RG: 542551408 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Mateus, SN, Zona Rural, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu os itens 09 e 10, perfazendo o valor global de R\$ 58.149,42 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa FÉ - PB, 03 de julho de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:F4DF95DB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2023

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CICERO LIMA BEZERRA, CNPJ: 48.953.238/0001-68.

<u>**OBJETO:**</u> Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Item 11).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.075,98 (Trinta e Três Mil Setenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

**VIGÊNCIA**: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

**Publicado por:** Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:299B22FD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E DAMIÃO DE OLIVEIRA RAMOS, CNPJ: 45.221.341/0001-25.

<u>OBJETO</u>: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as

necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Itens 16 e 17).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.360,80 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

**VIGÊNCIA**: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**099C11DE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2023

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E FRANCISCO LACERDA LEITE, portador do CPF: 965.52.234-87.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Itens 20 e 21).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36,

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.866,20 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

**VIGÊNCIA**: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 5E1234A6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2023

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA, portador do CPF: 600.759.210-30

<u>**OBJETO**</u>: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Item 6).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica;

12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.706,47 (Trinta e Três Mil Setecentos e Seis Reais e Ouarenta e Sete Centavos).

**VIGÊNCIA**: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**0F92C68C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2023

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E FRANQUIS PEREIRA DIAS, CNPJ: 48.986.344/0001-48.

<u>OBJETO</u>: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Itens 3 e 4).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.695,03 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Três Centavos).

**VIGÊNCIA**: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:5B71B866

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2023

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, CNPJ: 48.927.129/0001-76.

<u>OBJETO</u>: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Itens 22 e 23).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36. Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE: ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 1001 **2022** Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.948,08 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos).

**VIGÊNCIA**: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:599B05D4

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E JOSÉ ARRUDA DE SOUSA, CNPJ: 50.549.748/0001-16.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Item 15).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da <u>DOTAÇÃO</u> <u>ORÇAMENTÁRIA</u>: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36. Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.045,85 (Quarenta e Dois Mil Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

**VIGÊNCIA**: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:56557A06

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2023

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E JOSÉ ELES DE BRITO, CNPJ: 48.927.525/0001-01.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Item 24).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTACÃO

ORCAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.022,06 (Quarenta e Seis Mil Vinte e Dois Reais e Seis Centavos).

**VIGÊNCIA**: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2023

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E JOSÉ RICASSIO SOARES DE LIMA, CNPJ: 50.517.278/0001-09.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Itens 1 e 2).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%;

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.399,39 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

**VIGÊNCIA**: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2023

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E MARINALDO RAIMUNDO LEITE, CNPJ: 48.927.819/0001-25.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Itens 12 e 13).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -OSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.332,38 (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2023

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 48.926.921/0001-06.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Itens 18 e 19).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36. Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.152,38 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2023

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E ROMARIO FAGNER DE SAOUSA AUGUSTO, portador do CPF: 085.267.564-00.

<u>**OBJETO**</u>: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Itens 7 e 8).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36. Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.164,47 (Trinta Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2023

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E RONIVON LEITE LACERDA, CNPJ: 49.230.656/0001-90.

<u>OBJETO</u>: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Item 14).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.476,88 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2023

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E VALTER PERREIRA DE SOUSA, portador do CPF: 040.789.514-06.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Item 5).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36. Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.668,09 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2023

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E WELLINGTON MIGUEL DIAS, CNPJ: 48.838.873/0001-02.

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB (Itens 9 e 10).

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36. Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.149,42 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de julho de 2023, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador: 1EE2F27C

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

## GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais para pavimentação em paralelepípedos de diversos logradouros do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA - R\$ 76.000,00.

Cajazeirinhas - PB, 05 de Julho de 2023

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador:680AB31F

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais para pavimentação em paralelepípedos de diversos logradouros do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2023. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: 08.00 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 06/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00156/2023 - 06.07.23 - PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA - R\$ 76.000.00.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**8DDB2646

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de calceteiro e servente, sem fornecimento de materiais, para REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de calceteiro e servente, sem fornecimento de materiais, para pavimentação em paralelepípedos e meio fio de diversos logradouros do município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE CAMILO DE QUEIROZ - R\$ 49.500,00.

Cajazeirinhas - PB, 05 de Julho de 2023

## FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:** AC4363DC

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de calceteiro e servente, sem fornecimento de materiais, para REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de calceteiro e servente, sem fornecimento de materiais, para pavimentação em paralelepípedos e meio fio de diversos logradouros do município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2023. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: 08.00 -SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 -SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT N° 00157/2023 - 06.07.23 - JOSE CAMILO DE QUEIROZ - R\$ 49.500,00.

> **Publicado por:** Eduardo Alencar Santos

Código Identificador: 30E79E20

## GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2023, que objetiva: Contratação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de gestão escolar, destinados as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA—ME - R\$ 22.500,00.

Cajazeirinhas - PB, 06 de Julho de 2023

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**28557D5C

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de gestão escolar, destinados as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. DOTAÇÃO: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1008 1164 – ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO VAAT 12 368 1008 2015 -PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12 368 1008 2018 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 365 1008 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS 12 368 1008 2026 -COFINANCIAMNTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30% 12 368 1021 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1021 2079 — PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DO FUNDEF 12 361 1021 2081 — COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE - MDE ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT N° 00158/2023 - 06.07.23 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R\$ 22.500,00.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**82F3A76E

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00125/2023 Pregão eletrônico nº 0027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletroeletrônicos para atender a demanda das secretarias do município de Catingueira-PB.

**VENCEDORES:** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA –CNPJ 07.766.048/0002-35, valor global R\$ 12.690,00 ( DOZE MIL REAIS E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). Vencendo o item 03.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 49.140.067/0001-10, Valor global R\$ 35.140,00 (TRINTA E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS) Vencendo os itens 02 e 05.

NILDO FREITAS DANTAS- CNPJ 01.034.997/0001-63, Valor global R\$ 102.099,75 (CENTO E DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) Vencendo os itens 01,04,06,08,012,013,014 e 015

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE CNPJ 19.918.905/0001-73, Valor global R\$ 7.600,00 ( SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) Vencendo o item 09.

V C FRANCA DE A LEITE CNPJ 44.132.269/0001-05, Valor global R\$ 35.385,00 ( TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) Vencendo os itens 010,011 e 016.

Tendo esta licitação o Valor Global R\$ 192.914,75 (Cento e noventa e dois mil e novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 10 de julho de 2023.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR Prefeito de Catingueira/PB

> Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:CB6CACB7

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0142/2023

O Município de Catingueira-PB, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da Chamada Publica nº 004/2023-SMI, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PODA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB. Com base no art. 49 da Lei 8 666/93

Catingueira/PB, 10 de julho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR Prefeito Municipal

> Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:8D1FDD9F

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE COMPRA DE Nº 012/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023. Pregão presencial nº 003/2022. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade, conforme termo de referência. Contratado: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ: 35.419.936/0001-36. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Data da assinatura: 07 de julho de 2023.

Curral Velho - PB, 07 de julho de 2023.

#### VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**843D19AF

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE COMPRA DE Nº 029/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023. Pregão presencial nº 004/2022. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade. Contratado: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ: 35.419.936/0001-36. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). Data da assinatura: 07 de julho de 2023.

Curral Velho - PB, 07 de julho de 2023.

## TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**26A83B87

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

# AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 0007/2023

## EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 0007/2023

OBJETO: Credenciamento Para Contratação De Serviços De Motorista, Jardineiro, Serviços Gerais, Para Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Infra Estrutura Do Município De Emas-PB. Chamada Publica nº 0007/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00101/2023 -10.07.23 – JOSE CLEMENTINO ESPERDIÃO - ME - CNPJ:46.346.570/0001-39— Valor: R\$: 8.496,00 ; CT Nº 00102/2023 -10.07.23 – MARCOS VINICIUS NUNES RAIMUNDO – ME – CNPJ: 46.165.240/0001-47 – Valor: 6.969,60

Emas - PB, 10 de Julho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**657296BD

# AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 0008/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA $N^{\circ}$ 0008/2023.

OBJETO: Credenciamento Para Contratação De Serviços De Motorista, Digitador E Serviços Gerais, Para Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde Do Município De Emas-PB. Chamada Publica nº 0008/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00103/2023 -10.07.23 - DANIEL PEREIRA DA SILVA - ME; CNPJ: 46.240.954/0001-72 - R\$:8.496,00 ; CT Nº 00104/2023 - 10.07.23 AURICELHA LUCENA DA SILVA - ME; CNPJ: 47.218.745/0001-95 - R\$:8.496,00; CT Nº 00105/2023 - ABRAAO BARBOSA LACERDA - ME; CNPJ: 46.705.705/ 0001-05 - R\$: 10.195,20 ; CT Nº 00106/2023 - BENEDITO OLINTO DA SILVA - ME; CNPJ: 46.244.685/000112 - R\$: 10.195,20 ; CT Nº 00107/2023 - FRANCIVALDO ADELINO DA SILVA - ME; CNPJ:

46.239.410/0001-90 – R\$: 10.195,20 ; CT N° 00108/2023 ADRIANO RODRIGUES DE MORAIS – ME; CNPJ: 46.240.163/0001-42 – R\$: 10.195,20; CT N° 00109/2023 KIEVERSSON ALVES DE SOUZA – ME; CNPJ: 24.379.713/0001-76 – R\$: 10.195,20 ; CT N° 00110/2023 ERIVALDO GERMINIO NUNES – ME; CNPJ: 46.238.771/0001-12 – R\$: 10.195,20

Emas - PB, 10 de Julho de 2023

## ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –

Prefeita

**Publicado por:** Amanda Nunes Albino

Código Identificador:D8D5E4A2

## AMANDA NUNES ALBINO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00019/2023

## RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº 00019/2023, que objetiva: Contratação De Empresa Para Serviços De Ornamentação De Ruas Do Município De Emas-PB, Para Realização Do XXV João Pedro De Emas-2023.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: MARCILIA CAETANO FAUSTO - ME CNPJ: 23.106.270/0001-87 R\$:7.500,00

Emas - PB, 10 de Julho de 2023

## ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –

Prefeita

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:Contratação De Empresa Para Serviços De Ornamentação De Ruas Do Município De Emas-PB, Para Realização Do XXV João Pedro De Emas-2023. DISPENSA Nº 00019/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00113/2023 -10.07.23 – MARCILIA CAETANO FAUSTO - ME CNPJ: 23.106.270/0001-87 – VALOR R\$: 7.500,00

Emas - PB, 10 de Julho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –

Prefeita

**Publicado por:** Amanda Nunes Albino

Código Identificador:5B25F0B2

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-008.03/02

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PRECOS Nº 00002/2023

OBJETO: CONTRAŤAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, CONVÊNIO FDE N° 004/2023, PROCESSO SEPLAG N° SEP-PRC – 2022/00554.

Licitante declarado vencedor: RAFAELLA NOGUEIRA ENGENHARIA – CNPJ 42.992.260/0001-30.

Valor total da respectiva proposta: R\$ 2.408.799,99.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do email esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação no horário de expediente (08:00 às 13:00) sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão

Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 05 de Julho de 2023.

## CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**4CC941D3

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 193 DE 10 DE JULHO DE 2023

Autoriza o desconto para pagamento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2023, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a concessão de desconto no pagamento do IPTU do exercício de 2023 aos contribuintes/proprietários de imóveis localizados no Perímetro Urbano, ou na Zona de Expansão Urbana do Município, no importe de 15% (quinze por cento), para o pagamento antecipado em cota única, até a data de 31 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único.** O desconto de que trata o *caput* deste artigo não se aplica às taxas arrecadadas em conjunto com o IPTU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 10 de julho de

## DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

www.diariomunicipal.com.br/famup

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:7857DC57

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 005/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preço n. 005/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos de habilitação foi apurado o seguinte:

As empresas: : COEN – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 09.084.396/0001-77, POLYEFE CONSTRUÇÕES LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI - EPP / CNPJ: 28.697.127/0001-20, VIPP CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ: 15.002.982/0001-28 foram **HABILITADAS**, por cumprimento das condições de habilitação exigidas nos item(s) 5 e 6 do edital. As empresas SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, / CNPJ: 14.031.903/0001-44

PACTO CONTRUÇÕRS EIRELI / CNPJ: 33.666.569/0001-40 CONSTRUTORA APODI EIRELI - ME - inscrita no CNPJ: 17.620.703/0001-15 / D K CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - inscrita no CNPJ: 23.916.946/0001-06 / ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 / ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES - EIRELI inscrita no CNPJ: 05.881.170/0001-46 / GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP - inscrita no CNPJ: 14.055.950/0001-28 / JGM CONSTRUTORA LTDA - inscrita no CNPJ: 28.697.127/0001-20 / JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME - inscrita no CNPJ: 26.951.460/0001-99 / LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI inscrita CNPJ: 24.621.931/0001-75 CONSTRUÇÕES - inscrita no CNPJ: 47.918.526/0001-19 / URANO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA inscrita no CNPJ: 47.539.216/0001-93 / POLYEFE CONSTRUÇÕES LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI - EPP - inscrita no CNPJ: 28.697.127/0001-20 / RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - inscrita no CNPJ: 29.878.872/0001-39 / AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI - inscrita no CNPJ: 42.509.997/0001-50 /

NOBREAGA & NOBREGA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – inscrita no CNPJ: 40.309.921/0001-55 / FM SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ: 24.658.568/0001-62 encontram-se INABILITADAS por não atenderem as exigências mínimas do edital. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão, será obtido na sala da COPELI, no horário de expediente de 08h00min as 13h00min.

Jacaraú, 10 de julho de 2023.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:B36D80CE

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **PREFEITURA** MUNICIPAL DA MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021. RESCISÃO: NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONTRATUAL E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL MASSARANDUBA E: CT Nº 00093/2021 - ANNA FLAVIA FERREIRA BORGES 03920167457 RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELO CONTRATANTE. ASSINATURA: 03.07.23

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**B036E600

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

## AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2023

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DELINK DE ACESSO À INTERNET/INTRANET, BANDA LARGA, EM FIBRA ÓTICA, FUNCIONANDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO OS FERIADOS, A CUSTO FIXO MENSAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Julho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3399–1105.

Massaranduba - PB, 10 de Julho de 2023.

#### ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:0320D5B0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

## **AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00026/2023

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que CONTRATAÇÃO DE EMPRESA objetiva: **PARA** FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DELINK DE ACESSO À INTERNET/INTRANET, BANDA LARGA, EM FIBRA ÓTICA, FUNCIONANDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA. INCLUINDO OS FERIADOS. A CUSTO FIXO MENSAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: www.massaranduba.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Julho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 10 de Julho de 2023.

## ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:25257C65

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto

Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399–1105. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 10 de Julho de 2023.

## ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Pregoeira Oficial

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador: D83784B9

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2023 do tipo maior lance, que será realizado pela Leiloeira Oficial, Sra. Samara Barbosa Araújo JUCEP N.º 023/2019. O leilão será realizado no dia 01/08/2023 às 10hs00min, na garagem pública da PMMG, localizada na Rua Gilmar José de Lima, 411, CEP: 58.832-000, Centro, Mato Grosso/PB (vizinho a UBS). Maiores informações, disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua Cirilo Jose de Lima 134, Centro, nesta cidade, telefone: (83) 3442-1001, e-mail: prefeitura@matogrosso.pb.gov.br ou com a Leiloeira Oficial (83) 98804-6631 / (83) 2182-6281 ou no site: www.colossoleiloes.com.br.

Mato Grosso, 10 de julho de 2023

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:4BAABCB5

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; DESIGNO os servidores Najla Arnoud de Sousa, Secretária, como Gestora; e Daniel Dias de Almeida, Assistente Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 10 de Julho de 2023

## MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**609C88C5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO VICTOR BRITO MENEZES - R\$ 337.595,70; JOSE CARLOS CARDOZO VIEIRA - R\$ 39.240,00; MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA - R\$ 523.056,00.

Monte Horebe - PB, 10 de Julho de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -Prefeito

> Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:34D51A9B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE **GÊNEROS** ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICICIPIO DE MONTE HOREBE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3007.2032 MANUT. DAS ATIVID.DO ENSINO FU NDAMENTAL 12.306.3005.2021 AQUISIC. DE GENEROS ALIMENT.P/ EDUCACAO DE JOV.E ADULTOS 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.306.3005.2022 AQUISICAO DE **GENEROS** ALIMENT.P FUNDAMENTAL 551 . Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (P 12.365.3002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT 30%) 542 . Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. VIGÊNCIA: até 10/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00033/2023 - 10.07.23 - JOAO VICTOR BRITO MENEZES - R\$ 337.595,70; CT N° 00034/2023 - 10.07.23 -JOSE CARLOS CARDOZO VIEIRA - R\$ 39.240,00; CT N° 00035/2023 - 10.07.23 - MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA -R\$ 523.056,00.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**7835CA30

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 0.2.002/2023

No aviso de Resultado de Abertura de Proposta de Licitação da Tomada de Preço nº 0.2.002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba FAMUP, publicado no dia 02 de Junho de 2023, Pág. 35, na descrição ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.171.576/0001-04, foi julgada vencedora com valor total de R\$ 229.421,78 (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos). Leia Se: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.171.576/0001-04, foi julgada vencedora com valor total de R\$ 241.496,61 (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)

Monteiro -PB, 10 de Julho de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Presidente da CPL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:3599C3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DE CONTRATO, da Dispensa de Licitação Nº 0.5.007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, no dia 29 de Maio de 2023, Pág. 35... ONDE LÊ: Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 26 782 1005 1015 Construção de Terminal Rodoviário Programa de Trabalho: 15 452 1005 2016 Manutenção da secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos Programa de Trabalho: 04 121 1003 2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 4490.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. VIGÊNCIA: até 24/05/2023... LEIA SE: Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade Orçamentária: 02.009 - Secretária Municipal de Infraestrutura e Servicos Públicos **Unidade Orcamentária**: 02.007 – Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Programa de Trabalho: 26 782 1005 1015 Construção de Terminal Rodoviário Programa de Trabalho: 15 452 1005 2016 Manutenção da secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos Programa de Trabalho: 04 121 1003 2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 4490.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Vigência: até 29/12/2023.

Monteiro - PB, 10 de Julho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:712CC29A

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

## GABINETE RESOLUÇÃO 06 CMDCA

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023

Dispõe sobre a publicação do resultado preliminar da prova escrita do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, no município de Pedra Lavrada-PB, e dá outras providências

O CMDCA para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Pedra Lavrada-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/2023/CMDCA, a Resolução Nº 003/2023/CMDCA/PEDRA LAVRADA/PB, a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 159/2023, alterada pela Lei 0322/2023, resolve tornar público resultado preliminar da prova escrita do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, do município de Pedra Lavrada-PB.

## **RESOLVE:**

**Art.** 10 Resolve tornar público resultado preliminar da prova escrita do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, do município de Pedra Lavrada-PB.

Segue a lista dos candidatos:

NOM	NOME DO CANDIDATO		SITUAÇÃO
01	FRANCISCA LINALDA DE LIMA	7,5	APROVADA
02	CLAUDEMIRA DE SOUZA	5,5	REPROVADA
03	JEAN LUCENA PINTO	7,5	APROVADO
04	ALUÍSIO BURITI DE ALMEIDA FILHO	6,5	APROVADO
05	MARIA DA LUZ BEZERRA DOS SANTOS	7,5	APROVADA
06	MAYARA EUNICE DE MACEDO GOMES	7,5	APROVADA
07	SILVANIZE DE BRITO DIAS DANTAS	7,0	APROVADA
08	ELIZETE DE BRITO ALVES	5,0	REPROVADA
09	MARIA DO CARMO DE LIMA	5,5	REPROVADA

Art. 2º. A interposição de recurso pelos candidatos poderá ser realizada no horário de atendimento ao público, na secretaria de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, após publicação no diário oficial do município, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@pedralavrada.pb.gov.br. O formulário de requerimento para recurso será anexado ao final desta resolução.

**Art.3º** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 21/julho/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 40 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Lavrada, 10 de julho de 2023.

## THACIO SILVA CORDEIRO Presidente do CMDCA/Comissão Especial

ANEXO

## FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, RG nº, venho por meio deste, solicitar revisão da				
questão nº da prova, que versa sobre o Processo de Escolha para				
Membros Do Conselho Tutelar do Município de Pedra Lavrada.				

JUSTIFICATIVA:\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_/\_\_\_.

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:B4D5F0AF

## GABINETE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 088/2023-GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o artigo 111, parágrafo único;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes ao ciclo quinquenal entre **2009** e **2019** (**Segundo Decênio**), com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

## RESOLVE:

**Art. 1º**. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) ao servidor público, FRANCISCA RAIMUNDA DE VASCONCELOS, mat. Nº 0040-1, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 2009 e 2019 (Segundo Decênio), em conformidade a legislação municipal vigente.

**Art. 2º.** Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/07/2023 e término em 08/01/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/07/2023.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 10 de julho de 2023.

## JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:045DB838

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 alcançou o percentual de 59,48%, ultrapassando em 5,48% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a Aposentadoria da servidora ADELMISA DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula 000078, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através da PORTARIA Nº 028/2022-IPSEP, em 29 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3165, de 01/08/2022;

### RESOLVE:

Nomear LUCAS GABRIEL DOS SANTOS, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição à servidora ADELMISA DE OLIVEIRA DANTAS, acima nominado, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei

complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal. Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB, 10 de julho de 2023.

## OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D507F8B7

## GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, às 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2023, licitação Concorrência, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou.Edital: E-mail: www.picui.pb.gov.br/licitacoes. www.licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 05 de julho de 2023

## OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C4B537F8

## GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, às 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2023, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO **BÁSICO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. pmp.cpl@picui.pb.gov.br E-mail: ou.Edital: www.licitapicui.com.br; www.picui.pb.gov.br/licitacoes. www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 05 de julho de 2023

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FFF23D6F

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 00054/2022 -TP00015/2021

Instrumento: Termo de Distrato ao contrato 00054/2022. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00015/2021. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**. Objeto do Aditivo: Distratar o presente contrato com fundamento no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 07 de julho de 2023. Signatário: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A306598D

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### CMDDCA RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº 020, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a lista final dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

**CONSIDERANDO,** o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990).

**CONSIDERANDO,** a Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal Nº 1.670/2015, que dispões sobre a organização e o funcionamento do conselho tutelar, o regime jurídico dos conselheiros tutelares de Pombal/PB e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a Resolução do CMDDCA Nº 003 de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal/PB.

**CONSIDERANDO**, o Edital do CMDDCA Nº 001 de 02 de maio de 2023, onde dispõe acerca do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

**CONSIDERANDO,** o Edital do CMDDCA Nº 002 de 23 de maio de 2023, onde dispõe acerca da reabertura de prazos de inscrição do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

**CONSIDERANDO,** o Resultado Final da Prova de aferição de conhecimentos, bem como a lista final dos candidatos habilitados a prosseguirem no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

**CONSIDERANDO**, o encerramento do prazo para interposição de recurso do resultado da prova.

**CONSIDERANDO**, a análise da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal/PB e Comissão de elaboração, aplicação e correção da Prova

sobre os recursos apresentados pelos candidatos pós realização de Prova de aferimento de conhecimento, etapa do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar a lista final dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

I - Auidaira Zudileide de Souto Lima

II – Francineide Vitoriano dos Santos

III – Francilene Lacerda da Costa

IV – Joelma dos Santos Sousa

V – Joyce Carla Fernandes de Araújo

VI – Juliana de Sousa Inocêncio

VII – Mariana de Sousa Soares

VIII - Moama de Sousa Bandeira

IX – Vitor da Costa Lima

X - Wuiland Lopes de Medeiros Abrantes.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 10 de Julho de 2023.

## CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro da Comissão e Presidente do CMDDCA

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**43CA45CB

## CMDDCA RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº 021, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990).

**CONSIDERANDO**, a Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 1.670/2015, que dispões sobre a organização e o funcionamento do conselho tutelar, o regime jurídico dos conselheiros tutelares de Pombal/PB e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a Resolução do CMDDCA Nº 003 de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal/PB.

**CONSIDERANDO,** o Edital do CMDDCA Nº 001 de 02 de maio de 2023, onde dispõe acerca do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

**CONSIDERANDO**, o Edital do CMDDCA Nº 002 de 23 de maio de 2023, onde dispõe acerca da reabertura de prazos de inscrição do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Resultado Final da Prova de aferição de conhecimentos, bem como a lista final dos candidatos habilitados a

prosseguirem no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

**CONSIDERANDO**, que o art. 7<u>o</u>, § 1<u>o</u>, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, § 70, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos. **RESOLVE:** 

**Art. 1º** - Publicar os procedimentos e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

**Art. 20** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

**Art. 30** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 1.670/2015 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8°.

**Art. 40** O desrespeito às regras apontadas no art. 30 desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 5º** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no Edital do CMDDCA nº 002/2023, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 1.670/2015, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Sala dos Conselhos localizada a Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro de Pombal/PB, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por e-mail oficial do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB cmddcapombal@outlook.com

**§6º** Caso qualquer membro do CMDDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

- § 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.
- **Art.** 60 No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 30, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
- Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.
- $\bf Art.~7\underline{o}$  A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
- I arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso.
- II determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 30, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
- § 10 No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas.
- § 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
- § 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.
- **Art. 8º** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
- § 10 A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 50, da Resolução n. 231/2022 do Conanda):
- § 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.
- **Art.**  $9\underline{o}$  Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
- **Parágrafo único.** Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.
- **Art.** 00 O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 70, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

- **Art. 11º** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município da Paraíba FAMUP.
- **Art. 12º** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
- a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), para apresentação das regras da campanha eleitoral.
- b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
- **Art. 13º** Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
- **Parágrafo Único.** Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDDCA.
- **Art. 14º** Conforme termos do Edital do CMDDCA nº 002 de 23 de maio de 2023:
- §1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
- §2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
- §3º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
- **§4º** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
- §5º Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução Nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
- I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9°, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- IV- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- V- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

- VI- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- VII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- VIII- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
- a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
- b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- X propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- §6º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- §7º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- §8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
- §9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
- §10º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
- Utilização de espaço na mídia;
- Transporte aos eleitores;
- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor:
- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- §11º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

- §12º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
- §13º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- §14º O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- §15º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
- §16º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
- **Art. 15º** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
- §1º A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
- §2º Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01/09/2023, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba FAMUP.
- §3º Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
- §4º Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
- $\$5^{\rm o}$  Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
- §6° O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
- §7º O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
- §8º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
- §9º A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
- §10º O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
- §11º A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

- §12º Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
- §13º Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
- §14º O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
- §15º O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso do Processo de Escolha.
- §16º Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
- §17º A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
- §18º Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
- §19º Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 25/09/2023.

### Art. 16º Sobre a apuração:

- §1º Encerrada a votação, a apuração dar-se-á no Colégio Eleitoral a ser definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
- §2º Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- §3º Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
- §4º Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
- §5º Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.
- Art. 17º Sobre a Proclamação dos candidatos eleitos:
- §1º O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em Resolução do CMDDCA publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba FAMUP.

- §2º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.
- §3º Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação.
- §4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade.
- Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 10 de Julho de 2023.

### CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA Presidente do CMDDCA

Publicado por: Danielle Pereira de Araujo Lacerda Código Identificador:FBFEBD2B

## GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0114/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**CONSIDERANDO** a informação constante no Memorando SEMAS/PMP nº 063/2023 que indica a designação de férias da Conselheira Tutelar Moama de Sousa Bandeira;

CONSIDERANDO a impossibilidade do funcionamento do Conselho Tutelar com pessoal abaixo do previsto em Lei e que há conselheiros tutelares suplentes, aptos a assumir provisoriamente o encargo, conforme está descrito na Resolução CMDDCA nº 020, de 21 de outubro de 2019,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º -NOMEAR, o Sr. FRANCINILDO FERREIRA DA SILVA, para despenhar, provisoriamente, as funções de CONSELHEIRO TUTELAR, em substituição à Conselheira Moama de Sousa Bandeira, matrícula 2800, a partir de 01 de junho de 2023, seguindo até 30 de junho de 2023, período em que a conselheira titular estará usufruindo de férias.
- Art. 2º Registre-se o presente ato em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria e a adoção das medidas de praxe.
- $\bf Art.~3^o$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2023.

## ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**B6ABF73E

### GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0115/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 475/2023, da lavra do Secretário Chefe do Gabinete Civil da Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que solicita a cessão do servidor abaixo nominado, cujo processo instituído perante o referido ente estatal é o de nº 00610409.000169/2023-01, conforme informa o referido expediente;

**CONSIDERANDO**, ainda que o pleito encontra consonância com o contido no art. 117 da Lei Municipal nº 717/1991 e que o ônus pela cessão será do Estado do Rio Grande do Norte, ente cessionário;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor público deste município, o Sr. Francisco de Assis Farias Dantas, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em radiologia, matrícula nº 1040, lotado na Secretaria de Saúde deste município, sem ônus para o município de Pombal-PB.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe na pasta funcional do servidor, com o arquivamento de cópia desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2023.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**47B399E2

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0116/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Sr(a). Elizeu França da Silva, no cargo público em comissão de Diretor da Divisão de Produção e Abastecimento, Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, deste município.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional como ocupante de cargo em comissão, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**095211A2

## GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0117/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). Jackson Tavares de Lima, no cargo público em comissão de Administrador(a) de Parques Municipais e Praças Públicas, Símbolo OFG, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável, deste município.
- Art. 2º Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional como ocupante

de cargo em comissão, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: E9615EC5

### GABINETE LEI N° 2.138 DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, e compreende:
- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Pombal e suas alterações para o exercício de 2024;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
   e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
   g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- i) outras disposições gerais.

#### CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos

## I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.
- c) Cumprir as emendas individuais do Poder Legislativo Municipal, enviando a previsão de gastos para indicadas por cada parlamentar na Lei Orçamentária Anual, para posteriormente executar as Emendas de acordo com o Art.36A da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais que venham regular as respectivas emendas impositivas individuais.

#### II. Poder Executivo

- a) Estruturar, melhorar e ampliar a infraestrutura e serviços nas mais variadas esferas municipais:
- **a.1.** Educação promover uma educação de qualidade, ofertando alimentação saudável, infraestrutura adequada com espaços amplos e climatizados, transporte suficiente, garantindo o direito a educação no desenvolvimento da educação infantil ao fundamental (anos iniciais e finais), EJA e Educação especial, com objetivo nas seguintes metas:
- a.1.1 Garantir o acesso de todos a educação ampliando as oportunidades educacionais com foco na melhoria do ensino;
- a.1.2 Realizar a busca ativa escolar para minimizar a taxa de evasão escolar;
- a.1.3 Incentivar, motivar e ofertar formações aos profissionais da educação e capacitar os professores e equipe pedagógica sobre a BNCC (Base Nacional Comum Curricular);
- a.1.4 Construir, reformar e ampliar os espaços escolares;
- a.1.5 Construir quadras poliesportivas
- a.1.6 Estruturar a Rede Municipal, adquirir equipamentos, materiais permanentes, veículos e ônibus
- a.1.7 Reestruturar o currículo da rede de modo que venha atender todas as etapas de ensino e modalidades de acordo com as orientações da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).
- **a.2. Saúde e saneamento** fortalecer a rede de saúde, com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito através da promoção e a proteção da saúde, da prevenção de agravos, do diagnóstico, o tratamento, da reabilitação e a manutenção da saúde, com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.
- a.2.1 Ampliar a oferta das ações e serviços de saúde, na zona urbana e na zona rural tendo uma saúde humanizada, digna e de respeito ao paciente;
- a.2.2 Implementar e adequar a infraestrutura física da rede municipal de saúde para um melhor atendimento aos pacientes;
- a.2.3 Ampliar o saneamento básico para prevenção de doenças, preservação ambiental, economia, desenvolvimento social.
- a.3. Promoção e garantia de proteção à família Assegurar que as políticas públicas e recursos sejam direcionados para a redução dos altos graus de desigualdade social, garantindo à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, na transversalidade das especificidades das pessoas com deficiência, visando à promoção e integração à vida comunitária, principalmente aos que possuem renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
- **a.4.** Incentivo e apoio ao produtor rural Facilitar o trabalho e mobilidade ao homem do campo, oferecendo melhores condições de trabalho e valorizando a segurança e qualidade de vida da zona rural.
- **a.5. Fortalecimento do comércio local** gerar e ampliar a oferta de emprego e renda através da promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades laborais, como também estruturar o distrito industrial, ampliando o desenvolvimento sócio econômico geral.
- **a.6. Plano de recuperação de áreas degradadas** Recuperar e conservar o meio ambiente respeitando as determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. Promover o desenvolvimento sustentável Equilibrar os pilares econômicos, sociais e ambientais através da articulação com os governos estadual e federal, desenvolvendo programas e políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares, valorização do patrimônio cultural e artistas locais, realização de esportes, garantindo a promoção de melhorias estruturais para proporcionar qualidade de vida e segurança da população.

#### b. Auxílio da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Mobilidade, com recuperação e melhoramento de ruas e estradas vicinais;
- b.2. Eficiência Energética, iluminação de LED e Parque Solar;
- b.3. Abastecimentos e reservatórios, adutoras e redes de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária e derivados de leite;

- c.2. Da indústria, com ênfase na estruturação física do distrito industrial;
- c.3. Do desenvolvimento das micro e pequenas empresas locais;

#### d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. Gestão ética e transparente dos bens públicos.
- d.2. Adoção de medidas de reorganização, modernização e informatização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização e dinamismo da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.3. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
- **Art. 3º** Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

#### I NA ÁREA SOCIAL

#### a. Na educação, esporte e cultura:

- a.1. Melhoria do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Melhoria do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos e/ou treinamento para 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Reduzir o índice de analfabetismo a zero, da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de busca ativa escolar e que garanta a escola, esporte e laser:
- a.6. Aquisição de material didático-pedagógico, kit estudantil de qualidade (fardamento, bolsa, tênis, mochila, caderno e demais acessórios):
- a.7. Realizar o recenseamento, para mapear o grau de escolaridade no município e detectar alunos, que ainda não alcançaram o desenvolvimento intelectual, a fim de formular políticas públicas direcionadas ao atendimento dessa demanda, para minimizar a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos da rede;
- a.8. Distribuição da merenda escolar com qualidade nutricional a todas as escolas do município;
- a.9. Manter a continuidade do transporte escolar, como também sua manutenção, para os alunos do campo e para os alunos da zona urbana;
- a.10. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.11. Manter a continuidade do transporte escolar, como também sua manutenção, para os alunos do campo e para os alunos da zona urbana:
- a.12. Tornar mais ampla a prática esportiva, para os alunos da rede municipal de educação;
- a.13. Apoio à atividades e extensão universitária e pôr em execução o ensino integral, em parte das escolas da rede municipal de educação, envolvendo o conteúdo da BNCC,
- agrupando outras atividades, bem como: reforço escolar, ensino profissionalizante, esporte e cultura;
- a.14. Incentivo aos projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, retiro de carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.15. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.16. Estruturar um espaço público central, para funcionamento de um centro interdisciplinar, que agregue: estudo, pesquisa, esporte e lazer, com atividades multimídias, desenvolvimento social e esportivo, para jovens e adolescentes.
- a.17. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2024, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
- I- Erradicação do analfabetismo;
- II- Universalização do atendimento escolar;
- III- Melhoria da qualidade do ensino;

- IV- Formação para o trabalho;
- V- Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

#### b. Da saúde pública

- b.1. Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Atenção Primária e especializada, enfatizando as ações de promoção e prevenção;
- b.2. Garantir o acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de média e alta complexidade
- b.3. Promover e legitimar ações de educação permanente aos profissionais de saúde, entendendo a importância da qualificação no setor de saúde, objetivando uma melhor assistência humanizada e digna.
- b.4. Adequar a infraestrutura física da Rede Municipal de Saúde
- b.5. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.6. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.7. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde CMS;
- b.8. Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;
- b.9. Estruturação das ações e serviços de vigilância em saúde, contemplando as vigilâncias Sanitária e controle de Zoonoses, Epidemiológica e Ambiental e controle de doenças para o fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.10. Manutenção e ampliação da Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;
- b.11. Manutenção das atividades da assistência Farmacêutica, de Suporte profilático e terapêutico;
- b.12. Ampliar a oferta das ações e serviços próprios de Média e Alta Complexidade;
- b.13. Fortalecimento e ampliação da rede de reabilitação física/Cognitiva municipal;
- física/Cognitiva municipal; b.14. Construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde;
- b.15. Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
- b.16. Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio TFD;
- b.17. Estruturar a casa de apoio;
- b.18. Construção, ampliação e reforma de unidades de média e alta complexidade
- b.19. Aquisição de mobiliários, veículos e equipamentos para unidades de atenção primária e média e alta complexidade;
- b.20. Elevação dos níveis de qualidade nos serviços prestados pela saúde a população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

### c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Modernização da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Estender o saneamento básico para todas as áreas do município;
- c. 3. Construção e melhorias de casas populares na zona urbana e rural.

#### d. De assistência social

- d.1. Ampliação de serviços, programas, projetos e benefícios voltados ao público: crianças, adolescentes, idosos e pessoa com deficiência;
- d.2. Criar e Implantar programas e projetos de fomento a qualificação profissional objetivando a emancipação econômica e social da população inscrita do Cadastro Único/ Bolsa Família;
- d.3. Garantir as provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas;
- d.4. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo a execução continuada dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.
- d.5. Construção da sede própria de 02 (dois) CRAS: CRAS I Antônio Oliveira Calado; CRAS II José Alves Feitosa.
- d.6. Construção de quadra para a realização de atividades esportivas e culturais do Centro de Convivência.
- d.7. Ampliar a oferta dos serviços socioassistenciais, para as comunidades rurais;
- d.8. Ampliação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.

- d.9. Fortalecer as redes de atendimentos ao público assistidos pelas SEMAS (mulher, criança e adolescente e juventude) através do fomento a campanhas educativas, formações técnicas, atendimentos especializados, dentro outras intervenções.
- d.10. Criação de lei para implantação do programa de Guarda subsidiada para crianças e Adolescentes em situação de risco social.
- d.11. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados

#### II. NA ÁREA ECONÔMICA:

#### a. Agropecuária

- a.1. Garantir o aperfeiçoamento contínuo e sustentado das práticas de manejo à produção agrícola local;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural, através do desenvolvimento de programas de melhoramento genético, leite e corte:
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor rural;
- a.5. Construção de centros de comercialização dos hortifrutigranjeiro e de queijos e derivados do leite;
- a.6. Promover esforços para reduzir e combater à seca e à pobreza rural.

#### b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Fortalecer o comércio local na geração de emprego, renda e desenvolvimento sócio econômico apoiando às pequenas e microempresas do município;
- b.2. Valorização do turismo local com foco nas atrações e atividades relacionadas e otimizar espaços físicos ou eventos destinados a exposição de trabalhos de cunho artístico, artesanal e de produção intelectual:
- b.3. Implantação de Infraestrutura Turística

#### III. Na área de infraestrutura

#### a. Recursos hídricos

- a.1. Desenvolvimento da mobilidade de infraestrutura rural, para fins de irrigação, o desenvolvimento da agricultura familiar, a permanência do homem no campo, com mais rentabilidade na produção;
- a.2. Transportes e abastecimento
- a.3. Ampliação e manutenção das estradas vicinais;
- a.4. Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica

#### b. Energia

- b.1. Eficientização energética;
- b.2. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural em vias de acesso e pontos estratégicos da cidade;
- b.3. Conservação da eletrificação urbana e rural;

#### c. Serviços urbanos

- 1. Gestão, ampliação, e modernização das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, incluindo a coleta de lixo;
- 2. Promover a manutenção periódica, a ampliação, a revitalização, adaptação e acessibilidade dos prédios públicos do município;
- 3. Urbanização e arborização da cidade;
- 4. Pavimentação e drenagem de diversas ruas do município.

**Parágrafo Único** - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- **I. Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- **II.** Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
- § 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas,

bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
- § 3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.
- § 4º A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

#### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- **Art. 5º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;
- § 1º A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
- **Art.** 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.
- CAPÍTULO IV
- DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

- **Art 7º** Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2024 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2023;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2024;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, até 31 de agosto de 2023;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2023;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicála até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2024, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2024.
- **Art. 8º** O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie:
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 9º-** O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- **Art. 10** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- **Art. 11** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.
- **Art. 12** O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2023, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
- Art. 12A Os vereadores da Câmara Municipal de Pombal Pb, terá o limite de 2% da Receita Liquida do Exercício anterior (Vide Parágrafo 9º do Art. 166 e a Emenda 126 ambos da Constituição Federal), Apresentar Emendas Impositivas individuais na LOA, respeitando os valores, prazos e destinação de acordo com o Art. 36A da Lei Orgânica do Município e demais Leis que venham regulamentar as destinações dos recursos.
- **Art. 13** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- **Art. 14-** A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
- **Parágrafo 1º** Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
- **Parágrafo 2º** Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
- **Parágrafo 3º** O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

- **Parágrafo 4º** Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
- **Art. 15** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- IV. Fica inserido as Associações urbanas e rurais, sindicatos rurais, sem fins lucrativos que desempenham trabalho e serviços voltados para sócios e moradores, tais como cursos, oficinas, eventos culturais, esportivos e religioso, cortes de terras, serviços e terraplanagem, construções de pequenos açudes, entre outros serviços que venham desenvolver a região ou localidade.
- V. Fica inserido as Ongs sem fins lucrativos voltadas as Causas Animais, Cuidados aos Portadores Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, Crianças, Adolescentes, Idosos, Quilombos, Culturais e Religiosas que venham desenvolver prestação de serviços a toda a comunidade pombalense.
- § 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- **Art. 16 -** É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
- **Art. 17 -** A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
- **Art. 18 -** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

- **Art. 19** O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- **Parágrafo Único** Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.
- **Art. 20 -** Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único -** Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21 -** O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único -** Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

- **Art. 22-** As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- **Art. 23 -** Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
- **Art. 24** O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo 1º** - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2024 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2024, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 25** A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- **Art. 26 -** Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2024.
- § 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
- §2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
- § 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das

fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

 $\S$  4° - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 27** A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
- **Art. 28 -** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
- **Art. 29 -** para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
- **Art. 30 -** As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
- **Art. 31 -** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024.
- Art. 32 Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9° da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observandose, ainda:
- I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
- **Parágrafo Único -** Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
- **Art. 33** As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.
- **Art. 34 -** É vedado consignar no orçamento municipal para 2024 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.
- **Art. 35 -** São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- Parágrafo Único Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
- **Art. 36** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orcamentárias aprovadas na Lei Orcamentária de 2024 e em créditos

adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

- **Art. 37 -** Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
- **Art. 38** O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2024, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores; Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 39-** O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2024.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombal/PB. Em, 10 de Julho de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**BA442215

#### GABINETE EXTRATO DE CONTRATO SN

Pombal/PB, 10 de julho de 2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "SANDRA OLIVEIRA" PARA REALIZAR SHOW EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: SANDRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

CPF: 081.045.694-06 VIGÊNCIA: 26/08/2023

VALOR: R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1052 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

SANDRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:4274CAB4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 211/2022

Processo Administrativo nº 105/2022. Pregão Presencial nº 009/2022.

Contratante: Prefeitura Princesa Isabel-PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08.

Contratada: Tavanne Kellv Carlos Batista-ME. CNPJ: 13.132.610/0001-90.

Objeto: Prestar serviços de buffet e serviços de decoração, ornamentação destinados ao atendimento dos diversos eventos da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência.

**Da justificativa:** O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar o fonte de recurso - 543 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR. Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2023. Vejamos a seguir: 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 12.361.2010.1057 - Aquisição de Veículos e Equipamentos. 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -VAAR. 4.4.90.52.01 - Equipamentos e material permanente. 228 -Ficha.

Princesa Isabel - PB, 10 de julho de 2023.

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:074117A5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público através do seu Pregoeiro Oficial a sessão eletrônica do Pregão Eletrônico Nº 057/2023, que será realizada às 09h:00min (nove horas) do dia 21 de iulho de 2023, meio do por https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por lote. **Objeto:** Aquisição de 02 (quatro) veículos 0-KM de pequeno porte, tipo van, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, cor: branca, motor mínima de 1.4, gasolina/álcool, ar-condicionado, direção hidráulica/eletrônica, portas: 04 (quatro), câmbio automático, vidros elétricos, sistema de transmissão: com no mínima de seis marchas a frente, e demais itens de série, e aquisição de 04 (quatro) veículos 0-KM de pequeno porte, do tipo Hatch, com capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, cor: branca, motor mínima de 1.0, gasolina/álcool, ar-condicionado, direção hidráulica/eletrônica, portas: 04 (quatro), câmbio manual ou automático, vidros elétricos, sistema de transmissão: com no mínima de seis marchas a frente, e demais itens de série, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura de Princesa Isabel, conforme especificações contidas no termo de referência.Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos e outros. Forma de pagamento: No ato da entrega do equipamento. Prazo de entrega: Para os equipamentos de 7 passageiros será em até 05 (cinco) dias, e para os equipamentos de 5 passageiros será em até 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Prazo de validade da

proposta: Deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas httsp://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; **Edital:** normas. www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 10 de julho de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:477D13E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DAS TOMADAS DE PREÇOS DE Nº 004/2023 E 005/2022 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma do prédio no qual funciona o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado na Rua Maria de Medeiros, SN, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 42.247,04.

Princesa Isabel - PB, 26 de Junho de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

#### PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

#### EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 104/02023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma do prédio no qual funciona o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado na Rua Maria de Medeiros, SN, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1042 (REALIZAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA) (204 FICHA) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE 4.4.90.51.01 (OBRAS Е IMPOSTOS) INSTALAÇÕES): CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel eJ R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 42.247,04.

Princesa Isabel - PB, 28 de Junho de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PRECOS Nº 005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Precos nº 00005/2023, que objetiva: Contratação de

empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação em torno do abatedouro municipal, localizado na Rod – PB 306, SN, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 97.775,23.

Princesa Isabel - PB, 26 de Junho de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

#### PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

# EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 105/2023 DA TOMADA DE PRECOS Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação em torno do abatedouro municipal, localizado na Rod - PB 306, SN, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE Ε AGRICULTURA 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO PALELÉPIPADOS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 9900000.00 (OUTROS RECURSOS VINCULADOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES); CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 97.775,23.

Princesa Isabel - PB, 28 de Junho de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**03E27BEA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LEILÃO DE N.º 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, Estado da Paraíba, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Mat. JUCEP 30/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que no dia 27 de julho de 2023, as 10:00 horas, no prédio da garagem municipal, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade PRESENCIAL E ON LINE SIMULTÂNEO. Maiores informações e editais, na sala da CPL, com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401 ou no site: https://ccjleiloes.com.br. http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br

Princesa Isabel/PB, 10 de julho de 2023.

 $GERVASIO\ VASCONCELOS\ DE\ ALBUQUERQUE$ 

Leiloeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** A5BC0067

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º EXTRATO DO CONTRATO DE PRAZO E VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONTABILIDADE PUBLICA, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFS-E (PORTAL DO CONTRIBUINTE), FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR, todos os sistemas deverão permitir a integração, possibilitando assim, a importação e o intercâmbio de dados, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIXABA/PB

CONTRATADO: PUBLIC SOTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 07.553.129/0001-76, sediada na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602 B, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-005

RECURSOS: Orçamento próprio/programas.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 55.113,03 (cinquenta e cinco mil cento e treze reais e três centavos), já com aumento do valor aditivado de R\$ 2.211,03 (dois mil duzentos e onze reais e três centavos), num percentual de aproximadamente 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento). Ficando o valor mensal de R\$ 6.123,67 (seis mil cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2024

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**67C7A65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de ampliação da Câmara Municipal de Quixaba "CASA JOSE LUIZ BEZERRA", localizada na Rua Manoel Raulino Pereira, SN, Centro, Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários/próprios.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB CONTRATADO: CETAL CONSTRUÇÕES LTDA – CEPAL CONSTRUÇÕES – CNPJ N° 23.076.708/0001-21, sediada na Rua Saulo de Queiroz Melo, 04, CEP: 58.701-470, Maternidade, Patos – PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 65.256,79 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 07/07/2023 a 05/07/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:** A0A191DA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados de diversas marcas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB, com o fornecimento de peças e acessórios, de acordo com

os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: **09:45 horas do dia 26 de Julho de 2023**. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 26 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Santa Cecília - PB, 10 de Julho de 2023.

#### ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:C200F9CA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 57/2023

Dispõe sobre a nomeação do responsável pela gestão do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA**, brasileira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no RG sob o nº 3.867.665 – SSDS/PB e no CPF sob o nº 106.218.454-85, responsável pela Gestão do FUNDEB do Município de Santa Cecília – PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 03 de julho de 2023.

## JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:** A053A21A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB GESTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00027/2023. DOTAÇÃO: 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE AMBIENTE 3.3.90.39.01 MEIO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 05/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00087/2023 - 06.06.23 - EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Maria Gerlane Germano **Código Identificador:**52D73F04

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

#### GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças e componentes de sistemas de ar condicionado dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: N A EQUIPADORA LTDA - R\$ 56.940,00.

São Domingos - PB, 26 de Junho de 2023

# ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**463E8C1F

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças e componentes de sistemas de ar condicionado dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2023. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.500 - SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA 20600.12.361.1061.2015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE **ESCOLAR FUNDAMENTAL** 20600.12.362.1061.2070 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MÉDIO 20600.12.365.1061.2069 ENS. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL -PRÉ-ESCOLA 20600.12.365.1061.2118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE 20600.12.367.1061.2119 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL 20600.12.367.1061.2120 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE **ESCOLAR** AEE PRÉ-ESCOLA 20600.12.367.1061.2121 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - AEE CRECHE 20.700 - SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.2002.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2083 OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUS 21200.10.305.1011.2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 21.000 ASSISTÊNCIA SECRETARIA DE **SOCIAL** 21000.08.122.2002.2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 21.300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.800 -SECRETARIA DE AGRICULTURA 20800.20.122.2002.2032 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900 -

SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.15.451.2002.2035 — MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AS dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 — MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT N° 00130/2023 — 27.06.23 — N A EQUIPADORA LTDA - R\$ 56.940,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:** 38F49D7A

#### GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para: Execução de serviço de recapeamento e pavimentação asfáltica da Rua José Alves de Melo no Município de São Domingos, no âmbito dos Contratos de Repasse nº 889200/2019; nº 895280/2019 e nº 924729/2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - R\$ 734.524,23.

Fica convocada a licitante vencedora, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

São Domingos - PB, 10 de Julho de 2023.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**47EE7C90

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

#### AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PRECOS Nº 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Praça na comunidade da Prata, zona rural de São Francisco PB, conforme planilha anexa em edital.

O presidente, no uso de suas atribuições, vem informar a quem possa interessar, que o AVISO anteriormente publicado informando a reunião de abertura de proposta para o dia 10/07/2023, não constava todas as informações necessárias: Falta de horário. Por essa razão, a abertura de proposta será no dia 13/07/2023 às 09:00 hras.

São Francisco, 10 de julho de 2023.

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**9F4AE534

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2023,

licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545–1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 10 de Julho de 2023

RAFAEL VANDERLEI SOARES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**289A67CE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00044/2023

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA APICULTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOABE DE SA LOURENCO 03165058466 - R\$ 24.710,00; RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 35.060.00.

São Francisco - PB, 06 de Julho de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**9B1A08C0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 091/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 004/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 20/02/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Rescindir à pedidos o Contrato Temporário do Sr. Reginaldo Santana Lima, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 0701086254 SSP/BA, da função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionado na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023.

**Art. 2º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato teria termo final em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 10 de julho do ano de 2023.

## *MÁRCIO ALEXANDRE LEITE*

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 2EA3C52C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 0035/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tubo de Concreto armado, em conformidades com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo l deste Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00087/2022 - Incolama Industria de Premoldados Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.06.23

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**712B0350

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo administrativo nº. 0135/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento de frota, para manutenção, preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, conforme o especificado do TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 1 deste Edital; Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Edital: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de julho de 2023.

### FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**0FE2EF9D

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº.00240/023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.999.682/0001-08.

CONTRATADA: A FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.503.987/0001-30. sediado(a) na BR 116, KM 06, N° 2436 em FORTALEZA/CE

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, equipado com grade Hidráulica para o Município de São José da Lagoa Tapada/PB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993

FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 20.60 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA Convênio n.º 904901/2020 Fonte 700. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, (Proposta 026185-2021) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. No Elemento de Dispensa nº. 4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 258.950,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2023

SUBSCRITORES: Claudio Antônio Marques de Sousa, CPF nº 423.986.814-91— pelo Contratante Ana Nogueira Lima da Costa portador do CPF nº 035.917.183-43, portador do CPF nº 087.906.378-52— pela Contratada.

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**B6DD78F5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### CPL EXTRATO DE ADITIVOS

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

#### EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Locação de imóvel destinados ao funcionamento de equipamento públicos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00010/2022 - Ubiraci Galdino Pereira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00011/2022 - Alexsandro Vitorino dos Santos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00012/2022 - Maria das Graças Cabral dos Santos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 01.06.23

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:161D8FA2

#### CPL EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de transporte de estudantes universitários. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00030/2022 - Amanda da Silva Dias Prado - 1º Aditivo - acréscimo de 55691,85% - equivalente a R\$ 1.776,57. O valor consolidado passa para R\$ 82.164,57; e prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 01.06.23

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:C275F116

#### CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Confecção de Próteses e Órteses Dentárias; ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS EDUARDO SIRINO CARREIRA - R\$ 116.800,00.

Sapé - PB, 15 de Junho de 2023

## WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**61DEA548

**CPL** 

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Confecção de Próteses e Órteses Dentárias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS EDUARDO SIRINO CARREIRA - R\$ 116.800.00.

Sapé - PB, 26 de Junho de 2023

#### FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**B6CFB218

**CPL** 

# GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

# GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Confecção de Próteses e Órteses Dentárias; DESIGNO as servidoras Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, como Gestora; e Francileide Maria de Araújo Alves, Secretária, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 26 de Junho de 2023

#### FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**049D4DD9

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

# EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Confecção de Próteses e Órteses Dentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00004/2023. DOTAÇÃO: 50.100-FUNDO 50100.10.301.3007.2094 MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA -50100.10.301.3007.2099 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S - 50100.10.301.3007.2171 - MAN. DAS ATIV. DO PROG. EST. SAÚDE NA FAMÍLIA -ESF 50100.10.302.3007.2101 - MANTER ATIV CENTRO DE ODONTOLÓGICAS ESPECIALIDADES 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00019/2023 - 26.06.23 -CARLOS EDUARDO SIRINO CARREIRA - R\$ 116.800,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:** AD7719C8

# CPL EXTRATO DE CONTRATOS

# FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamento destinado atender as necessidades do Fundo Municipal de Promoção Social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Casa de Acolhida Federal 30100.08.243.3008.2064 ADMINISTRAÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I 30100.08.243.3008.2064- 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30100.08.243.3008.2064 - 3.3.90.36.00.00- outros serv pess.fisica 30100.08.243.3008.2064 - 3.3.90.39.00.00 - outros serv.pess.juridica Casa de Acolhida Próprio 30100.08.243.3008.2065 - MANTER ATIV.PROG.SERVIÇO P/CRIANÇAS ACOLHIMENTO 30100.08.243.3008.2065 - 3.3.90.30.00 - material de consumo 30100.08.243.3008.2065 - 3.3.90.36.00 -outros Serv Pessoa física 30100.08.243.3008.2066 -MANUTENÇÃO Criança feliz MDS:PROGRAMA 1^INFANCIA NO 30100.08.243.3008.2066 - 3.3.90.30.00 - material de consumo 30100.08.243.3008.2066 - 3.3.90.36.00 -outros Serv Pessoa fisica 30100.08.243.3008.2066 - 3.3.90.39.00 - outros Serv Pessoa Jurídica Creas Federal 30100.08.244.3008.2085- MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE 30100.08.244.3008.2085 - 3.3.90.30.00 - material de consumo 30100.08.244.3008.2085 - 3.3.90.36.00 -outros Serv Pessoa fisica 30100.08.244.3008.2085 – 3.3.90.39.00 – outros Serv Pessoa Jurídica Creas Próprio 30100.08.244.3008.2072 – MANUTENÇÃO SOCIAL: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE 30100.08.244.3008.2072 - 3.3.90.30.00 - material de consumo 30100.08.244.3008.2072 - 3.3.90.36.00 -outros Serv Pessoa fisica 30100.08.244.3008.2072 - 3.3.90.39.00 - outros Serv Pessoa Jurídica Scfv e Cras/Paif Federal 30100.08.244.3008.2076 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL BASICA (PSB) 30100.08.244.3008.2076 3.3.90.30.00 - material de consumo 30100.08.244.3008.2076 -3.3.90.36.00 -outros Serv Pessoa fisica 30100.08.244.3008.2076 -3.3.90.39.00 - outros Serv Pessoa Jurídica Scfv e Cras/Paif Própio 30100.08.244.3008.2074 - MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL BASICA (PSB) 30100.08.244.3008.2074 - 3.3.90.30.00 material de consumo 30100.08.244.3008.2074 - 3.3.90.36.00 -outros Serv Pessoa fisica 30100.08.244.3008.2074 - 3.3.90.39.00 - outros Serv Pessoa Juridica Fmas- Próprio 30100.08.244.3008.2081 -MANTER AS ATIV.DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSISTECIA SOCIAL 30100.08.244.3008.2081 - 3.3.90.30.00 - material de consumo 30100.08.244.3008.2081 - 3.3.90.36.00 -outros Serv Pessoa fisica 30100.08.244.3008.2081 - 3.3.90.39.00 - outros Serv Pessoa Juridica Bolsa família – Federal 30100.08.244.3008.2082 MANUTENÇÃO MDS:PROG GESTÃO B FAM CAD ÚNICO (IGD BOLSA) 30100.08.244.3008.2082 - 3.3.90.30.00 - material de

consumo 30100.08.244.3008.2082 - 3.3.90.36.00 -outros Serv Pessoa fisica 30100.08.244.3008.2082 - 3.3.90.39.00 - outros Serv Pessoa Juridica Bolsa família – Próprio manutenção mds:prog gestão b FAM CAD ÚNICO (IGD BOLSA) 30100.08.244.3008.2083 30100.08.244 3.3.90.30.00 material consumo de 30100.08.244.3008.2083 - 3.3.90.36.00 -outros Serv Pessoa fisica 30100.08.244.3008.2083 - 3.3.90.39.00 - outros Serv Pessoa Juridica Manutenção MDS: outros programas 30100.08.244.3008.2084 -MANUTENÇÃO MDS: **OUTROS PROGRAMAS** 30100.08.244.3008.2084 - 3.3.90.30.00 - material de consumo 30100.08.244.3008.2084 - 3.3.90.36.00 -outros Serv Pessoa fisica 30100.08.244.3008.2084 - 3.3.90.39.00 - outros Serv Pessoa Juridica 30100.08.244.3008.2067- MANUTENÇÃO MDS:PROG GESTÃO B FAM CAD ÚNICO (IGD SUAS) 30100.08.244.3008.2067-3.3.90.30.00 - material de consumo 30100.08.244.3008.2067-3.3.90.36.00 -outros Serv Pessoa fisica 30100.08.244.3008.2067-3.3.90.39.00 - outros Serv Pessoa Juridica 30100.08.244.3008.2073 MANTER AS ATIV.DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES 30100.08.244.3008.2073- 3.3.90.32.00 - material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00015/2023 - 26.05.23 - L EJ TRANSFER LTDA - R\$ 1.408,00; CT N° 00016/2023 - 26.05.23 -MARCIA LUCINDA DA SILVA CABRAL LTDA - R\$ 53.215,20; CT N° 00017/2023 - 26.05.23 - MOUNT FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - R\$ 2.243,34.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**DD00C477

#### CPL EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra civil pública para pavimentação de ruas no bairro josé Pedro dos Santos, no Loteamento portal II, no município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00081/2021 - Fm Servicos Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 02.05.23

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**9EC861DB

#### CPL EXTRATO DE ADITIVO

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - Casa de Acolhida. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00006/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00016/2021 - Maria José Gonçalves da Silva - 3º Aditivo - acréscimo de 25%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.05.23

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:2968E601

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1490/2023 SAPÉ, 10 DE JULHO DE 2023.

Abre <u>CRÉDITO ESPECIAL</u> para o fim que especifica e dá outras providências.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a ocorrer com as despesas realizadas pelos vereadores e ressarcidas através da VIAP- Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar.

Art. 2°- As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

10100- CÂMARA MUNICIPAL

#### TOTAL.....R\$ 265.000,00

Art. 3° - Para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentaria, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sapé, 10 de julho de 2023.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento **Código Identificador:**570037AB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 070F/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) LINA MARIA RODRIGUES PEREIRA, MAT. 11017 pelo período de 10 de JULHO de 2023 a 08 de AGOSTO de 2023, referente ao período aquisitivo do ano 2023, com retorno ás atividades no dia 09 de AGOSTO de 2023;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 10 de JULHO de 2023;

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 10 de Julho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

#### LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**20B73386

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 248/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:** 

Art. 1º Conceder a Servidora Alane dos Santos Cunha sob matrícula nº 1565, ocupante do cargo de Odontologista Especialista em Prótese, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 10/07/2023 a 29/07/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de julho de 2023

#### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: A2C1CD89

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 249/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:** 

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **Vinicius Rodrigues Ramos Pereira** sob matrícula n**º 3292,** ocupante do cargo de **Fiscal de Obras e Postura,** FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 10/07/2023 a 30/07/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de julho de 2023.

#### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**79867240

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 250/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:** 

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **Andrea de Cássia Nóbrega Silva** sob matrícula nº **2728**, ocupante do cargo de **Enfermeira - PSF**, FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 10/07/2023 a 30/07/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de julho de 2023.

#### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:7701065E

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 251/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:** 

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **Klebiano José de Brito** sob matrícula nº **3061,** ocupante do cargo de **Eletricista,** FÉRIAS, pelo período de 10 dias, de 10/07/2023 a 20/07/2023, correspondente ao restante das férias do ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de julho de 2023.

#### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:** 32477002

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 252/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:** 

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **Erika Patrícia Lima Ferreira,** prorrogação da LICENÇA SEM VENCIMENTOS, sob matrícula n**º 2737,** ocupante do cargo de **Médico Clínico - PSF**, de 01/07/2023 a 01/07/2024, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de julho de 2023.

#### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**2A0FA104

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 253/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:** 

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **Fagner Boson Santos**, prorrogação da LICENÇA SEM VENCIMENTOS, sob matrícula nº **1601**, ocupante do cargo de **Odontólogo - PSF**, de 01/07/2023 a 01/07/2025, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de julho de 2023.

#### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**BEAB5679

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 254/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:** 

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **Fagner Rocha Gomes**, prorrogação da LICENÇA SEM VENCIMENTOS, sob matrícula nº **2986**, ocupante do cargo de **Pedreiro**, de 02/07/2023 a 02/07/2025, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de julho de 2023.

#### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: 3F7EDD65

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 10174/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NESTE MUNICIPIO DE TAPEROÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – **PB**, CNPJ n° 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº SSP/PE. CONTRATADO: CONSTRUTORA 1645730 GALDINO LTDA, CNPJ nº 20.227.311/0001-03, neste ato representada por Johnes Rennys Galdino da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Costa e Silva, 45, Jardim Boa Vista, São José do Egito-PE, portador do CPF  $N^{\circ}$  327.035.018-03, Carteira de Identidade  $\bar{N}^{\circ}$  35.969.281-3 SSP-SP, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a <u>Cláusula Sétima</u>, do Contrato originário nº 10174/2022, sem alteração de valor e de objetivo e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do

contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Fica prorrogada a vigência do contrato originário de nº 10174/2022 até o dia 06 de março de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 10174/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

TAPEROÁ – PB, 10 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Taperoá

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Contratante

Construtora J. Galdino LTDA *JOHNES RENNYS GALDINO DA SILVA* Contratado

Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:719FE31C

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03/2022 AO CONTRATO N.º 10177/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E CONSTRUTORA APODI LTDA – ME QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SE ENGENHARIA DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE BECOS E REFORMA DO PRÉDIO DO TER NESTE MUNICÍPIO DE TAPEROÁ REFORMA DA CRECHE NESTE MUNICIPIO DE TAPEROÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADO: CONSTRUTORA APODI LTDA - ME, CNPJ nº 17.620.703/0001-15, com sede na Rua MARCELINO TERTO, S/N, Bairro Centro CACIMBAS - PB, CEP:58.698-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

#### DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula do Valor** do Contrato originário nº 10177/2022, sem alteração de objeto, em conformidade com o art. 65°, § 1°, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido à necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica e levantamento do setor de engenharia em anexo, tendo em vista que se fez necessário o acréscimo de alguns serviços não previsto na planilha licitada.

#### DO VALOR ACRÉSCIDO

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de R\$ 58.534,12 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Doze Centavos).

### DA RATIFICAÇÃO

## CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 10177/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

TAPEROÁ – PB, 20 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Taperoá

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Contratante

CONSTRUTORA APODI LTDA – ME CNPJ nº 17.620.703/0001-15 Contratado

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:0A211780

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

1 - ALAELSON HENRIQUES DA SILVA EPP, CNPJ: 07.601.872/0001-54

Valor Global: R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Tavares – PB, 05 de julho de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**8663949F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ALAELSON HENRIQUES DA SILVA EPP, CNPJ: 07.601.872/0001-54.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

**VIGÊNCIA**: 05/07/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 05 de julho de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:8A8CBCD6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio, para atendar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares – PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

**1 - IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO**, CNPJ: 09.061.979/0001-82

Valor Global: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Tavares - PB, 05 de julho de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:E97AB40E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, CNPJ: 09.061.979/0001-82.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio, para atendar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tayares – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 05 de julho de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**42212642

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 39/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA: J F PEREIRA & CIA LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J F PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.933.529/0001-47, com sede na Rua Manoel Marques, N.º 725, Bairro São Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 39/2023, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade de 25% do item 01- Medicamento Ético vencido pelo contratado.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula sexta, paragrafo segundo e décima quinta e sétima do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O presente Termo Aditivo será de **R**\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

DA RATIFICAÇÃO

#### Parágrafo Quarto

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 39/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 10 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional
Contratante

*J F PEREIRA & CIA LTDA – ME* CNPJ: 12.933.529/0001-47 Contratado

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:8CFA0EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 001/2023

AVISO DE EDITAL Leilão n.º 001/2023 O MUNICÍPIO DE TAVARES- PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial simultâneos) de bens móveis inservíveis, nº 001/2023 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 26/07/2021 às 08:30 horas, na Garagem da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

Tavares - PB, 10 de julho de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: 7E33E960

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00088/2023

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00088/2023. OBJETO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação para Serviço de Abastecimento de Água para Consumo Humano através de Carro Pipa, considerando Situação de Emergência devido à Estiagem do Município de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 05/07/2023. RETIFICA-SE o presente termo tornando sem efeito a publicação na pag 41, do dia 06 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3400.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação para Serviço de Abastecimento de Água para Consumo Humano através de Carro Pipa, considerando Situação de Emergência devido à Estiagem do Município de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00088/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA 17 512 1006 2018 MANUT. DOS SERVICOS DE ABASTECIMENTO D'AGUA 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00196/2023 - 05.07.23 - JOÃO PAULO BATISTA PEREIRA - R\$ 48.500,00; CT N° 00197/2023 - 05.07.23 - JOSÉ GILVAN ALENCAR FERNANDES - R\$ 48.500,00; CT N° 00198/2023 - 05.07.23 - FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA - R\$ 38.800,00.Na oportunidade retifica-se a publicação na pag 41, do dia 06 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3400. Onde se ler "CT Nº 00197/2023 - 05.07.23 - JOSÉ GILVAN ALENCAR FERNANDES -R\$ 87.300,00" . Ler-se-á 00197/2023 - 05.07.23 - JOSÉ GILVAN ALENCAR FERNANDES - R\$ 48.500,00, e se incluí o contrato 00198/2023.

Uiraúna - PB, 05 de Julho de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:2D561156

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

# HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. BENEVENUTO MARIANO DO MUNICIPÍPIO DE UNIRAÚNA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA - R\$ 480.803,74.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. BENEVENUTO MARIANO DO MUNICIPÍPIO DE UNIRAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 12 361 1001 1024 AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 12 361 1001 2106 Manutenção do ensino Fundamental fundeb — 15% VAAT 15420000 Transferências do FUNDEB — Complementação da União — VAAT 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES FR: 15001001; 15401030; 15750000; 15420000. VIGÊNCIA: até 10/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00202/2023 - 10.07.23 - CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA - R\$ 480.803,74

Uiraúna - PB, 10 de Julho de 2023

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: EB805077

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna -PB, às 08:30 horas do dia 27 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa de Construção Civil para Reforma de Diversas Escolas do Município de Uiraúna, com Utilização de 3 Frentes de Trabalho Simultaneamente, Conforme Projeto Básico Conforme Projeto Básico, seguindo rigorosamente o cronograma físicofinanceiro. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 07 de Julho de 2023

#### RIKELMY BARBOSA SILVA -

Presidente da Comissão

 ${\bf Publicado\ por:}$ 

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**6889F86A

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 399.209,61.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA 15 451 1006 1004 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 21/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00066/2023 - 21.03.23 - MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 399.209,61

Uiraúna - PB, 21 de Março de 2023

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**4EB7F8E0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO ADITIVO DE PRAZO - PP 027 2021 CONTRATO N. 00166 2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

N°. CONTRATO N° 00166/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE

OLIVEIRA INFORMATICA - ME

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE DE INTERNET EM LINK DEDICADO ABRANGENDO A TOTALIDADE DE 1.550 MEGABITS MENSAL, DE FORMA CONTÍNUA E ILIMITADA, DISTRIBUÍDO PARA DIVERSOS PONTOS Á CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

**DATA DO CONTRATO**: 17/06/2021

VIGÊNCIA: 17/06/2022

1º PRAZO ADITIVADO: 17/06/2023

# 2º PRAZO ADITIVADO POR 60 (SESSENTA) DIAS - PERIODO DE VIGÊNCIA 17/08/2023.

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 01 de junho de 2023

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**F3667881

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - DISP 092 2023 CONTRATO N. 205 2023

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 092/2023

OBJETO: Locação de imóvel onde funcionará a CASA DE APOIO A SAÚDE EXPEDITA MARIA DE JESUS 'TIA DILA', incrente às

atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 10/07/2023.

#### Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna EXTRATO DE CONTRATO Nº. 205/2023.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna e MONICA MARIA SILVA MUNIZ DE ANDRADE

OBJETO: Locação de imóvel onde funcionará a CASA DE APOIO A

SAÚDE EXPEDITA MARIA DE JESUS 'TIA DILA', inerente às atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 092/2023

DOTAÇÃO: 32.091; 32.100 - Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2093 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 122 1002 2102 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE;10 301.1002.1046 - CASA DE APOIO A SAUDE UIRAUNA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

VALOR MENSAL: 2.600,00 (Dois mil, seiscentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil, duzentos reais)

VIGÊNCIA: 10/07/2024

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:** A0B0B5A6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 054, DE 03 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, e tendo em vista o que dispõe o art. 80 da Lei Complementar n°. 026/2010, e

**CONSIDERANDO** a inexistência de processo administrativo para apurar qualquer irregularidade no tocante ao prazo da licença para tratar de interesses particulares, concedida a servidora efetiva MÔNICA SUZEL DE OLIVEIRA;

**CONSIDERANDO** o requerimento expresso de retorno ao trabalho realizado pela mencionada servidora,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o retorno ao trabalho, da servidora pública municipal **MÔNICA SUZEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, que estava de licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 034, de 02 de maio de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 03 de julho de 2023.

#### JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:1FECA2A2

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo do Contrato nº. 001/2023 Nome: Gildivan Avelino de Oliveira Função: Enfermeiro Socorrista Local de trabalho: SAMU Remuneração: R\$ 1.500,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 002/2023 **Nome:** Geovannya Iran de Santana Andrade

Função: Enfermeiro Socorrista Local de trabalho: SAMU Remuneração: R\$ 1.500,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023

Termo Aditivo do Contrato nº. 003/2023 **Nome:** Julia Karoline Duarte de Amorim **Evanção:** Enformairo Socorristo

Função: Enfermeiro Socorrista Local de trabalho: SAMU Remuneração: R\$ 1.500,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 004/2023 **Nome:** Andressa Lopes de Andrade Rocha

Função: Enfermeiro Socorrista Local de trabalho: SAMU Remuneração: R\$ 1.500,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 005/2023

Nome: Germana Estrela Gadelha de Queiroga Oliveira

Função: Enfermeiro Socorrista Local de trabalho: SAMU Remuneração: R\$ 1.500,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 006/2023 **Nome:** Francineuda Maria Cipriano de Oliveira **Função:** Técnica em Enfermagem Socorrista

**Local de trabalho:** SAMU **Remuneração:** R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 007/2023

Nome: Maria Eduarda Sarmento

Função: Técnica em Enfermagem Socorrista

Local de trabalho: SAMU Remuneração: R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 008/2023

Nome: Rafaela Jovelina da Costa

Função: Técnica em Enfermagem Socorrista

Local de trabalho: SAMU Remuneração: R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 009/2023

Nome: Wennia Batista Maniçoba

Função: Técnica em Enfermagem Socorrista

Local de trabalho: SAMU Remuneração: R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 010/2023

Nome: Francisco Lourenço Neto Função: Motorista Socorrista Local de trabalho: SAMU Remuneração: R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 011/2023 Nome: Judigley Soares de Oliveira Função: Motorista Socorrista Local de trabalho: SAMU Remuneração: R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 012/2023 Nome: Domingos Cezar de Oliveira Função: Motorista Socorrista Local de trabalho: SAMU Remuneração: R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 013/2023

**Nome:** Maria Vilany de Lima **Função:** Auxiliar de Serviços Gerais

**Local de trabalho:** SAMU **Remuneração:** R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 014/2023 **Nome:** Francisca Alves de Abrantes Oliveira

**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais **Local de trabalho:** SAMU

Local de trabalho: SAMU Remuneração: R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 015/2023

Nome: José Ribeiro de Sousa Função: Técnico de Enfermagem Local de trabalho: UBS Campo Alegre

Remuneração: R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 016/2023 Nome: Josefa Alves de Oliveira Função: Técnico de Enfermagem

Local de trabalho: UBS Cachoeira dos Alves

**Remuneração:** R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 017/2023 **Nome:** Francisca Michely da Silva Oliveira

Função: Técnico de Enfermagem Local de trabalho: UBS Sede Remuneração: R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 019/2023 **Nome:** Anny Andrielly Gadelha Duarte

Função: Enfermeira do PSF

Local de trabalho: UBS 2 Cachoeira dos Alves

**Remuneração:** R\$ 2.400,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 021/2023 **Nome:** Antonia Gomes Abrantes Barbosa

Função: Médico PSF

Local de trabalho: UBS 3 Campo Alegre

Remuneração: R\$ 10.440,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 022/2023 **Nome:** José Diego Brilhante da Silva

Função: Motorista

Local de trabalho: Secretaria de Saúde

**Remuneração:** R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 023/2023

Nome: Adriano Damião Alves

Função: Motorista

Local de trabalho: Secretaria de Saúde

**Remuneração:** R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 024/2023

Nome: José Gadelha da Silva

Função: Motorista

Local de trabalho: Secretaria de Saúde

**Remuneração:** R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 025/2023 **Nome:** Maria dos Remédios Alfredo Abrantes

**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais **Local de trabalho:** UBS 1 Vieirópolis

**Remuneração:** R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 026/2023

Nome: Cosma Pereira da Silva Função: Auxiliar de Serviços Gerais Local de trabalho: UBS 3 de Campo Alegre

**Remuneração:** R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 028/2023 **Nome:** Edleide Rejane Gonzaga

Função: Agente de Limpeza Urbana Local de trabalho: Campo Alegre Remuneração: R\$ 1.320,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Obras e

Serviços Públicos

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 030/2023 Nome: Sandro Aurélio Possidônio Duarte Função: Agente de Combate as Endemias Local de trabalho: Secretaria de Saúde

**Remuneração:** R\$ 2.640,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 031/2023

Nome: Rosiele Pinto Silva

**Função:** Agente de Combate as Endemias **Local de trabalho:** Secretaria de Saúde

Remuneração: R\$ 2.640,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 032/2023 Nome: Alexsandro Alves de Abrantes Função: Agente de Combate as Endemias Local de trabalho: Secretaria de Saúde

**Remuneração:** R\$ 2.640,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 033/2023

Nome: Elania Alves Justino

Função: Cozinheiro

Local de trabalho: Programa Social Delícias da Salette

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de

Assistencia Social.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 034/2023 Nome: Joana Darc Celestino de Araujo

Função: Ajudante de Cozinha

Local de trabalho: Programa Social Delícias da Salette

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de

Assistencia Social.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 035/2023 Nome: Thialisson Gadelha de Abrantes

Função: Motorista

Local de trabalho: Secretaria de Educação

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de

Educação.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 036/2023 Nome: Francisco Juscelino Andrade de Oliveira

Função: Motorista

Local de trabalho: Secretaria de Educação

**Remuneração:** R\$ 1.302,00

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de

Educação.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Termo Aditivo do Contrato nº. 037/2023

Nome: José Moreira Dantas Função: Motorista Socorrista Local de trabalho: SAMU **Remuneração:** R\$ 1.302,00

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

**Período:** 01/07/2023 a 31/12/2023.

Contrato nº. 123/2023

Nome: Mikaely Soares de Abrantes Função: Professor de Ciências

Local de trabalho: EMEF Noel Alves de Oliveira

**Remuneração:** R\$ 3.636,04.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de

Educação.

**Período:** 20/06/2023 a 20/12/2023.

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:3559B708

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023

Aos 10 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviço fornecimento de refeições em mamitex, prato feito destinado a casa de apoio em João Pessoa e á cargo do município de Aparecida; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCED	VENCEDOR: FRANCISCA LEITE DE LIMA 02344749470									
CNPJ: 45	CNPJ: 45.700.344/0001-41									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
1	Fornecimento de refeição em quentinha nº T9, servindo aproximadamente 600g e prato feito, de boa qualidade que atenda as normas da vigilância sanitária, dispondo de diversas opções de guarnições, 2 carnes de aproximadamente 100g cada e saladas, dispondo de ambiente satisfatório, com bom atendimento das 11:00 até as 15:00 horas. OBS: Fornecimento deve ser entregue na casa de apoio localizado em João Pessoa—PB.		UND	6000	16,00	96.000,00				
TOTAL						96.000,00				

VENCED	VENCEDOR: KELVIN DE ARAUJO FERREIRA								
CNPJ: 40.290.618/0001-58									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
2	Fornecimento de refeição em quentinha nº T9, servindo aproximadamente 600g e prato feito, de boa qualidade que atenda as normas da vigilância sanitária, dispondo de diversas opções de guarnições, 2 carnes de aproximadamente 100g cada e saladas, dispondo de ambiente satisfatório, com bom atendimento das 11:00 até as 14:00 horas. OBS: Fornecimento deve ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria solicitante		UND	6000	16,00	96.000,00			
TOTAL						96.000,00			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCA LEITE DE LIMA 02344749470.

CNPJ: 45.700.344/0001-41.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 96.000,00.

- KELVIN DE ARAUJO FERREIRA.

CNPJ: 40.290.618/0001-58.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 96.000,00.

Total: R\$ 192.000.00.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 10 de Julho de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:134EF2FC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0026/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0026/2023

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em ar condenado automotivo com reposição e/ou recondicionamento de peças destinado a manutenção da frota veicular do município de Aparecida.
- 1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
- 1.2.3. Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para oferecimento de melhor proposta, sendo enviado para endereço eletrônico cplaaparecida21@gmail.com, as propostas e documentação serão recebidas até às 17:00 do dia 14/07/2023.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em ar condenado automotivo com reposição e/ou recondicionamento de peças destinado a manutenção da frota veicular do município de Aparecida –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Necessidade de Manutenção Adequada: A frota veicular do município de Aparecida desempenha um papel fundamental na prestação de serviços essenciais à população, incluindo transporte de passageiros, coleta de resíduos, serviços de emergência e atividades administrativas. É imperativo garantir que esses veículos estejam em condições ideais de funcionamento para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz dessas atividades. Nesse sentido, o funcionamento adequado dos sistemas de ar condicionado é essencial para o conforto dos motoristas e passageiros, principalmente em um país com clima tropical como o Brasil. Especialização e Experiência: A contratação de uma empresa especializada em manutenção de ar condicionado automotivo oferece diversas vantagens em relação à realização desse serviço internamente ou pela contratação de serviços gerais de manutenção veicular. Essas empresas possuem profissionais altamente capacitados e treinados especificamente para lidar com sistemas de ar condicionado automotivo, compreendendo suas complexidades e requisitos técnicos. Além disso, essas empresas possuem acesso a peças de reposição originais e/ou recondicionadas, garantindo a qualidade e a durabilidade das mesmas. Redução de Custos a Longo Prazo: Ao contratar uma empresa especializada, o município de Aparecida estará investindo em manutenção preventiva e corretiva de qualidade, o que pode resultar em redução de custos a longo prazo. A manutenção preventiva adequada evita o desgaste prematuro de componentes, minimizando a necessidade de substituição de peças caras. Além disso, o recondicionamento de peças, quando possível, pode representar uma economia considerável em comparação à compra de peças novas. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada proporcionará economia de recursos financeiros para o município. Garantia de Qualidade e Confiabilidade: Uma empresa especializada em manutenção de ar condicionado automotivo pode oferecer garantias de qualidade e confiabilidade em seus serviços. Isso significa que, em caso de qualquer problema recorrente ou falha na manutenção realizada, a empresa estará apta a fornecer suporte técnico e soluções adequadas.

#### 3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS (manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc.) para veículos de pequeno e médio porte		200
2	SERVIÇOS (manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc.) para veículos de grande porte, à Diesel		100
3	ERVIÇOS (manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc.) para máquinas pesadas do Município	HORA	80
4	PEÇAS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO Percentual de – desconto. VALOR ESTIMADO R\$ 6.500,00	DESCONTO M	1
5	PEÇAS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, À DIESEL, DO MUNICÍPIO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO R\$ 6.300,00	DESCONTO M	1
6	PEÇAS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO – Percentual de desconto – VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO R\$ 6.000,00	DESCONTO M	1
7	ACESSORIOS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO – Percentual de desconto	DESCONTO M	1
8	ACESSORIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO – Percentual desconto – VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO R\$ 6.000,00	DESCONTO M	1
9	ACESSORIOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, À DIESEL, DO MUNICÍPIO – Percentual de desconto– VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO R\$ 6.000,00	DESCONTO M	1

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.6.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.7.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 8.8.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.9.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA - IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Aparecida - PB, 03 de Julho de 2023.

SIVANNILDO LACERDA SILVA

Secretario de Transporte

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador: 34BA8A64

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2023

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para locação continua de impressor com serviço de manutenção, recarga de tonner e substituição por conta do contratado destinado a diversas secretais do município de Aparecida—pb.
- 1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
- 1.3. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 Centro Aparecida PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até às 17h:00m o dia 14 de Julho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com

### 2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para locação continua de impressor com serviço de manutenção, recarga de tonner e substituição por conta do contratado destinado a diversas secretais do município de Aparecida-pb -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Considerando as necessidades de impressão e cópia de documentos nas diversas Secretarias do Município, é fundamental garantir um serviço eficiente, confiável e econômico para suprir essas demandas. Nesse contexto, a opção pela locação contínua de impressoras, ao invés da aquisição, tem se mostrado mais vantajosa economicamente para a Administração Pública. Abaixo, apresento os principais motivos que respaldam essa escolha: Redução de custos iniciais: A aquisição de impressoras requer um investimento inicial significativo, que envolve a compra do equipamento, a instalação e a configuração adequadas. Por outro lado, a locação contínua de impressoras permite que a Administração elimine essa despesa inicial, direcionando os recursos para outras necessidades prioritárias do Município. Manutenção e assistência técnica inclusas: Ao optar pela locação contínua, a manutenção e a assistência técnica dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada. Isso significa que a Administração não precisa arcar com os custos adicionais de serviços de manutenção corretiva, recarga de toner e substituição de peças defeituosas, que seriam necessários caso optássemos pela aquisição. Dessa forma, é possível reduzir os gastos com a manutenção dos equipamentos. Atualização tecnológica: O mercado de impressoras está em constante evolução, com o lançamento de novos modelos com recursos mais avançados e eficiência energética aprimorada. Ao optar pela locação contínua, a Administração tem a flexibilidade de atualizar os equipamentos regularmente, sem incorrer em altos custos de substituição, garantindo assim acesso a tecnologias mais modernas e eficientes. Controle e gestão simplificados: A locação contínua de impressoras também oferece vantagens no que diz respeito ao controle e à gestão dos equipamentos. A empresa contratada é responsável por monitorar o uso e o desempenho das impressoras, bem como fornecer relatórios de consumo e custos. Isso possibilita um melhor gerenciamento dos recursos, identificação de possíveis desperdícios e a implementação de medidas para otimizar o uso dos equipamentos. Flexibilidade e escalabilidade: A locação contínua de impressoras oferece flexibilidade e escalabilidade às Secretarias do Município de Aparecida-PB. Conforme as necessidades de impressão variam ao longo do tempo, é possível ajustar o número e o tipo de equipamentos locados de acordo com a demanda, evitando desperdícios ou escassez de recursos. Diante dos argumentos expostos, a contratação de uma empresa para a locação contínua de impressora com serviço de

manutenção, recarga de toner e substituição por conta do contratado é a opção mais vantajosa economicamente para a Administração do Município de Aparecida—PB. Além da redução de custos iniciais, a modalidade de locação proporciona uma gestão simplificada, acesso a tecnologia atualizada e flexibilidade para atender às demandas de impressão em constante mudança.

#### 3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: M602n, franquia total mensal para 10.000 (dez mil) impressões. Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão: (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCLS/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110		12
2	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: M602n, franquia total mensal para 10.000 (vinte e cinco mil) impressões, Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL:\$\text{PS3/PDF}\$ Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Papel aParalela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110	MENSAL	12
3	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: M602n, franquia total mensal para 10.000 (dez mil) impressões. Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão: (folhas): 600 Ciolo Mensal (foginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCLS/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110		12
4	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: M602n, franquia total mensal para 10.000 (dez mil) impressões. Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225.p000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocidade. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocidade. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110	MENSAL	12
5	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: M602n, franquia total mensal para 10.000 (dez mil) impressões. Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão: (folhas): 600 Ciolo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCLS/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocidade. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocidade. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110		12

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato:
- 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Aparecida - PB, 03 de Julho de 2023.

#### LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Secretario de Administração

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:77B84EE9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

I	RELATÓRIO RESUMID	OO DA EXECUÇÃO ORÇ	CAMENTÁRIA				
	BALAN	ÇO ORÇAMENTÁRIO					
	ORÇAMENTO FISO	CAL E DA SEGURIDADI	E SOCIAL				
	JANEIRO A JUNHO	DE 2023/BIMESTRE MA	IO-JUNHO				
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO		ECEITAS I	REALIZADAS		SALDO A
	INICIAL	ATUALIZADA(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.799.515,00	81.535.053,52	14.794.321,37	18,14	38.869.213,21	47,67	42.665.840,31
Receitas Correntes.	68.973.515,00	70.439.323,52	11.932.734,54	16,94	35.495.063,86	50,39	34.944.259,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.256.524,00	3.363.424,61	697.733,21	20,74	2.154.049,12	64,04	1.209.375,49
Impostos	3.228.102,00	3.229.171,70	652.069,34	20,19	2.019.796,21	62,55	1.209.375,49
Taxas	28.422,00	134.252,91	45.663,87	34,01	134.252,91	100,00	0,00
Contribuições	1.391.000,00	1.391.000,00	250.451,85	18,01	757.453,10	54,45	633.546,90
Contribuições Econômicas	151.000,00	151.000,00	37.942,97	25,13	104.867,58	69,45	46.132,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.240.000,00	1.240.000,00	212.508,88	17,14	652.585,52	52,63	587.414,48
Receita Patrimonial	809.235,00	809.235,00	137.931,45	17,04	400.010,78	49,43	409.224,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	7.108,91	8,08	80.891,09
Valores Mobiliários	721.235,00	721.235,00	137.931,45	19,12	392.901,87	54,48	328.333,13
Transferências Correntes	63.126.756,00	63.232.605,49	10.818.810,60	17,11	30.691.202,56	48,54	32.541.402,93
Transferências da União e de suas Entidades	46.569.356,00	46.675.205,49	7.645.743,20	16,38	21.783.424,61	46,67	24.891.780,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.247.400,00	7.247.400,00	1.329.715,02	18,35	3.532.617,16	48,74	3.714.782,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.310.000,00	9.310.000,00	1.843.352,38	19,80	5.375.160,79	57,74	3.934.839,21
Outras Receitas Correntes	390.000,00	1.643.058,42	27.807,43	1,69	1.492.348,30	90,83	150.710,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	274,25	0,34	79.725,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	1.453.058,42	18.412,43	1,27	1.453.058,42	100,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	9.395,00	8,54	39.015,63	35,47	70.984,37
Receitas de Capital	10.826.000,00	11.095.730,00	2.861.586,83	25,79	3.374.149,35	30,41	7.721.580,65
Alienação de Bens	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Alienação de Bens Móveis	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Transferências de Capital	10.800.000,00	11.069.730,00	2.861.586,83	25,85	3.374.149,35	30,48	7.695.580,65
Transferências da União e de suas Entidades	9.600.000,00	9.869.730,00	2.861.586,83	28,99	3.374.149,35	34,19	6.495.580,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.799.515,00	81.535.053,52	14.794.321,37	18,14	38.869.213,21	47,67	42.665.840,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	79.799.515,00	81.535.053,52	14.794.321,37	18,14	38.869.213,21	47,67	42.665.840,31
DEFICIT (VI) <sup>1</sup>	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	79.799.515,00	81.535.053,52	14.794.321,37	18,14	38.869.213,21	47,67	42.665.840,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00		-	0,00	-	

	~ ~ ~	~ .		PESAS HADAS		DESPESAS I	LIQUIDADAS		DESPESAS	INSCRITOS EM RESTOS A
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	<b>SALDO</b> (i) = (e - h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADDOS 2 (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.799.515,00	80.345.553,73	14.599.190,02	38.451.534,48	41.894.019,25	13.601.720,04	36.433.977,50	43.911.576,23	33.609.374,10	2.017.556,98
DESPESAS CORRENTES	58.637.689,00	61.957.616,39	13.542.352,50	35.633.026,65	26.324.589,74	12.544.882,52	33.615.469,67	28.342.146,72	30.800.496,88	2.017.556,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.459.151,00	41.973.340,00	7.560.976,19	22.853.890,48	19.119.449,52	7.560.976,19	22.853.890,48	19.119.449,52	21.934.717,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.178.538,00	19.984.276,39	5.981.376,31	12.779.136,17	7.205.140,22	4.983.906,33	10.761.579,19	9.222.697,20	8.865.778,99	2.017.556,98
DESPESAS DE CAPITAL	20.471.288,00	17.956.925,34	1.056.837,52	2.818.507,83	15.138.417,51	1.056.837,52	2.818.507,83	15.138.417,51	2.808.877,22	0,00
INVESTIMENTOS	15.579.288,00	13.368.613,34	554.513,87	1.239.737,12	12.128.876,22	554.513,87	1.239.737,12	12.128.876,22	1.237.484,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	27.000,00	56.413,00	16.470,58	49.411,74	7.001,26	16.470,58	49.411,74	7.001,26	49.411,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.865.000,00	4.531.899,00	485.853,07	1.529.358,97	3.002.540,03	485.853,07	1.529.358,97	3.002.540,03	1.521.981,33	0,00
Reserva de Contingência	690.538,00	431.012,00	0,00	0,00	431.012,00	0,00	0,00	431.012,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	79.799.515,00	80.345.553,73	14.599.190,02	38.451.534,48	41.894.019,25	13.601.720,04	36.433.977,50	43.911.576,23	33.609.374,10	2.017.556,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = $(X + XI)$	79.799.515,00	80.345.553,73	14.599.190,02	38.451.534,48	41.894.019,25	13.601.720,04	36.433.977,50	43.911.576,23	33.609.374,10	2.017.556,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	417.678,73	-	-	2.435.235,71	-	5.259.839,11	-

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.799.515,00	80.345.553,73	14.599.190,02	38.869.213,21	_	13.601.720,04	38.869.213,21	_	38.869.213,21	2.017.556,98	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	=	
FONTE: Sistema Public Soft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANFLAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 6 de julho de 2023 as 17:19:28											

#### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:** Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:97694F41

#### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO D	A EXECUÇÃO O	RÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EX	,		JNÇÃO/SUBFUN	NÇÃO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA	A SEGURIDADE	SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2023	3/BIMESTRE MA	IO-JUNHO									
RREO - Anexo II (LRF, Art. 5	52, inciso II, alínea	"c")									R\$ 1,0
		_	DESPES.	AS EMPENHAD	AS		DESPES	SAS LIQUIDADA	S		INSCRITAS EM
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% ( b / total b )	SALDO (c)=(a- b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d )	SALDO (e)=(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO											(1)
INTRA-	79.799.515,00	80.345.553,73	14.599.190,02	38.451.534,48	100,00	41.894.019,25	13.601.720,04	36.433.977,50	100,00	43.911.576,23	0,00
ORÇAMENTÁRIAS) (I)	,	,	,			,		,		,	
Legislativa	2.998.000,00	3.428.245,56	583.228,75	1.355.147,87	3,52	2.073.097,69	583.228,75	1.355.147,87	3,72	2.073.097,69	0,00
Ação Legislativa	2.998.000,00	3.428.245,56	583.228,75	1.355.147,87	3,52	2.073.097,69	583.228,75	1.355.147,87	3,72	2.073.097,69	0,00
Judiciário	187.000,00	187.000,00	25.708,50	68.828,25	0,18	118.171,75	25.708,50	68.828,25	0,19	118.171,75	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	187.000,00	187.000,00	25.708,50	68.828,25	0,18	118.171,75	25.708,50	68.828,25	0,19	118.171,75	0,00
Administração	5.767.391,00	6.342.076,44	783.748,28	3.874.978,02	10,08	2.467.098,42	899.828,28	3.306.581,02	9,08	3.035.495,42	0,00
Planejamento e Orçamento	2.189.000,00	2.334.771,00	423.354,57	1.666.974,71	4,34	667.796,29	503.590,57	1.372.183,71	3,77	962.587,29	0,00
Administração Geral	1.778.725,00	1.753.700,44	226.955,05	910.900,84	2,37	842.799,60	249.550,05	747.735,84	2,05	1.005.964,60	0,00
,	,	,	,	,	2,37		60.957,93				0,00
Administração Financeira	1.176.350,00	1.655.095,00	49.308,93	1.062.305,47		592.789,53		957.464,47	2,63	697.630,53	
Controle Interno	173.000,00	173.000,00	24.265,50	67.746,00	0,18	105.254,00	24.265,50	67.746,00	0,19	105.254,00	0,00
Tecnologia da Informatização	248.316,00	167.096,00	9.600,00	50.560,00	0,13	116.536,00	11.200,00	44.960,00	0,12	122.136,00	0,00
Comunicação Social	83.000,00	76.979,00	7.064,23	73.291,00	0,19	3.688,00	7.064,23	73.291,00	0,20	3.688,00	0,00
Defesa Civil	119.000,00	181.435,00	43.200,00	43.200,00	0,11	138.235,00	43.200,00	43.200,00	0,12	138.235,00	0,00
Assistência Social	4.607.660,00	4.730.309,00	969.688,08	2.464.543,54	6,41	2.265.765,46	969.688,08	2.464.543,54	6,76	2.265.765,46	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	300.500,00	296.734,00	39.189,73	114.330,53	0,30	182.403,47	39.189,73	114.330,53	0,31	182.403,47	0,00
Assistência Comunitária	4.296.160,00	4.422.575,00	930.498,35	2.350.213,01	6,11	2.072.361,99	930.498,35	2.350.213,01	6,45	2.072.361,99	0,00
Saúde	23.460.388,00	23.464.668,00	3.435.703,62	9.580.426,47	24,92	13.884.241.53	3,483,063,62	9.395.326,47	25,79	14.069.341,53	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0.00	0.00	13.000,00	0.00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Atenção Básica	12.132.808,00	12.269.334,00	1.986.625,20	5.682.133,91	14,78	6.587.200,09	1.986.625,20	5.682.133,91	15,60	6.587.200,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.728.000,00	6.914.037,47	1.198.843,98	3.266.424,06	8,49	3.647.613,41	1.246.203,98	3.081.324,06	8,46	3.832.713,41	0,00
Suporte Profilático e	1.506.700,00	1.332.924,53	51.423,85	103.086,38	0,27	1.229.838,15	51.423,85	103.086,38	0,28	1.229.838,15	0,00
Terapêutico Vigilância Epidemiológica	1.634.880,00	1.555.754,00	196.517,42	522.019,74	1,36	1.033.734,26	196.517,42	522.019,74	1,43	1.033.734,26	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.045.000,00	979.618,00	0,00	0,00	0,00	979.618,00	0,00	0,00	0,00	979.618,00	0,00
Recursos Hídricos	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	2.293,17	6.762,38	0,02	33.237,62	2.293,17	6.762,38	0,02	33.237,62	0,00
Interna			DESPES.	AS EMPENHAD	AS		DESPES	SAS LIQUIDADA	S		INSCRITAS EM
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% ( b / total b )	SALDO (c)=(a- b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)	SALDO (e)=(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.799.515,00	80.345.553,73	14.599.190,02	38.451.534,48	100,00	41.894.019,25	13.601.720,04	36.433.977,50	100,00	43.911.576,23	0,00
Educação	19.520.738,00	19.930.523,73	3.542.433,62	9.661.307,74	25,13	10.269.215,99	3.538.462,94	9.657.337,06	26,51	10.273.186,67	0,00
Alimentação e Nutrição	438.450,00	453.934,00	163.130,43	289.790,14	0,75	164.143,86	163.130,43	289.790,14	0,80	164.143,86	0,00
Ensino Fundamental	13.580.552,00	14.176.917,99	2.655.838,72	7.534.677,41	19,60	6.642.240,58	2.651.868,04	7.530.706,73	20,67	6.646.211,26	0,00
Ensino Médio	30.800,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00
Ensino Superior	249.000,00	302.896,04	160.732,73	268.672,61	0,70	34.223,43	160.732,73	268.672,61	0,74	34.223,43	0,00
Educação Infantil	4.734.011,00	4.601.182,46	486.820,36	1.399.050,80	3,64	3.202.131,66	486.820,36	1.399.050,80	3,84	3.202.131,66	0,00
Educação de Jovens e Adultos	158.000,00	69.544,00	0,00	0,00	0,00	69.544,00	0,00	0,00	0,00	69.544,00	0,00
Educação Básica	329.925,00	295.249,24	75.911,38	169.116,78	0,44	126.132,46	75.911,38	169.116,78	0,46	126.132,46	0,00
Landiquo Dusica	914.500,00	740.559,00	146.561,23	283.612,16	0,74	456.946.84	146.561,23	283.612,16	0,48	456.946,84	0,00
Cultura							146.561,23			456.946,84	0,00
Cultura Difusão Cultural		740 550 00		283.612,16	0,74	456.946,84		283.612,16	0,78		
Difusão Cultural	914.500,00	740.559,00	146.561,23		2 2 2	CT C 11 00					
Difusão Cultural Direitos da Cidadania		740.559,00 75.884,00	0,00	8.342,20	0,02	67.541,80	0,00	8.342,20	0,02	67.541,80	0,00
Difusão Cultural Direitos da Cidadania Direitos Individuais, Colet. e Difusos	914.500,00 78.500,00 78.500,00	75.884,00 75.884,00	0,00	8.342,20 8.342,20	0,02	67.541,80	0,00	8.342,20	0,02	67.541,80	0,00
Difusão Cultural Direitos da Cidadania Direitos Individuais, Colet. e	914.500,00 78.500,00	75.884,00	0,00	8.342,20							

Serviços Urbanos	5.541.500,00	6.734.042,00	2.563.445,88	5.037.861,54	13,10	1.696.180,46	1.390.401,58	3.789.487,24	10,40	2.944.554,76	0,00
Turismo	1.000.000,00	810.900,00	209.205,73	363.005,73	0,94	447.894,27	209.205,73	363.005,73	1,00	447.894,27	0,00
Gestão Ambiental	720.500,00	486.835,40	0,00	1.000,00	0,00	485.835,40	0,00	1.000,00	0,00	485.835,40	0,00
Controle Ambiental	31.000,00	30.994,00	0,00	1.000,00	0,00	29.994,00	0,00	1.000,00	0,00	29.994,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	139.500,00	91.680,00	0,00	0,00	0,00	91.680,00	0,00	0,00	0,00	91.680,00	0,00
Recursos Hídricos	550.000,00	364.161,40	0,00	0,00	0,00	364.161,40	0,00	0,00	0,00	364.161,40	0,00
Agricultura	2.727.500,00	2.867.743,80	374.850,11	1.143.975,94	2,98	1.723.767,86	390.955,11	1.132.260,94	3,11	1.735.482,86	0,00
Promoção da Produção Animal	1.030.000,00	986.844,40	0,00	0,00	0,00	986.844,40	0,00	0,00	0,00	986.844,40	0,00
Extensão Rural	1.697.500,00	1.880.899,40	374.850,11	1.143.975,94	2,98	736.923,46	390.955,11	1.132.260,94	3,11	748.638,46	0,00
Comércio e Serviços Difusão Cultural	825.000,00 238.000.00	1.311.855,40 979.181,00	668.593,42 668.593,42	966.613,42 966.613,42	2,51 2,51	345.241,98 12.567,58	668.593,42 668.593,42	966.613,42 966.613,42	2,65	345.241,98	0,00
Promoção Comercial	57.000,00	57,000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	12.567,58 57.000,00	0,00
Comercialização	530.000,00	275.674,40	0,00	0,00	0,00	275.674,40	0,00	0,00	0,00	275.674,40	0,00
Energia	1.400.250,00	841.703,00	165.406,37	458.349,50	1,19	383.353,50	165.406,37	458.349,50	1,26	383.353,50	0,00
Energia Elétrica Transporte	1.400.250,00 1.482.050,00	841.703,00 958.925,40	165.406,37 167.672,23	458.349,50 445.118,99	1,19 1,16	383.353,50 513.806,41	165.406,37 167.672,23	458.349,50 445.118,99	1,26 1,22	383.353,50 513.806,41	0,00
Transporte Rodoviário	1.482.050,00	958.925,40	167.672,23	445.118,99	1,16	513.806,41	167.672,23	445.118,99	1,22	513.806,41	0,00
		~ _ ~ _	DESPES	AS EMPENHAD	AS		DESPES	AS LIQUIDADA	S		INSCRITAS EM
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)	SALDO (c)=(a- b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d )	SALDO (e)=(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.799.515,00	80.345.553,73	14.599.190,02	38.451.534,48	100,00	41.894.019,25	13.601.720,04	36.433.977,50	100,00	43.911.576,23	0,00
Desporto e Lazer	427.000,00	426.360,00	85.480,00	216.203,80	0,56	210.156,20	85.480,00	216.203,80	0,59	210.156,20	0,00
Desporto Comunitário Encargos Especiais	427.000,00 5.851.000.00	426.360,00 5.517.899,00	85.480,00 679.233,16	216.203,80 2.086.366,11	0,56 5,43	210.156,20 3.431.532,89	85.480,00 679.233,16	216.203,80 2.086.366,11	0,59 5,73	210.156,20 3.431.532,89	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc.		,								,	
Judiciário	1.440.000,00	1.440.000,00	139.698,45	464.264,74	1,21	975.735,26	139.698,45	464.264,74	1,27	975.735,26	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	3.500.000,00	3.200.712,00	408.029,77	1.157.193,02	3,01	2.043.518,98	408.029,77	1.157.193,02	3,18	2.043.518,98	0,00
Serviço da Dívida Interna Transferências	260.000,00 651.000,00	226.187,00 651.000,00	21.917,32 109.587,62	97.339,52 367.568,83	0,25	128.847,48 283.431,17	21.917,32 109.587,62	97.339,52 367.568,83	0,27 1,01	128.847,48 283.431,17	0,00
RESERVA DE		·									
CONTINGÊNCIA	690.538,00	431.012,00	0,00	0,00	0,00	431.012,00	0,00	0,00	0,00	431.012,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social Assistência ao Idoso		0.00	0.00	0.00					_		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
Assistência à Criança a ao	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária	0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO	0,00 0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA	0,00 0,00 0,00 DESPES.	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD. Até o Bimestre	0,00 0,00 0,00 0,00 4S	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (c)=(a-	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (e)=(a-	0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde	0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO INICIA	0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	0,00 0,00 0,00 DESPES. No Bimestre	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD. Até o Bimestre (b)	0,00 0,00 0,00 0,00 4S % (b/ total b)	0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (c)=(a- b)	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 ss (d/ total d)	0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (e)=(a-d)	0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00 0,00 0,00  DOTAÇÃO INICIA 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 DESPES. No Bimestre 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD. Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 4S % (b/ total b) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (c)=(a- b)	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 sS % (d/ total d) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (e)=(a- d) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral	0,00 0,00  DOTAÇÃO INICIA  0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 DESPES. No Bimestre 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 AS (b/total b) 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (c)=(a- b) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00 0,00 0,00  DOTAÇÃO INICIA 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 DESPES. No Bimestre 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD. Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 4S % (b/ total b) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (c)=(a- b)	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 sS % (d/ total d) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (e)=(a- d) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e	0,00 0,00  DOTAÇÃO INICIA  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 DESPES. No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD. Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00  AS % (b/total b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (c)=(a- b) 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00 0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico  Vigilância Epidemiológica	0,00 0,00  DOTAÇÃO INICIA  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 DESPES. No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD. Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 AS % (b/ total b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00  SALDO (c)=(a-b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 ss % (d/total d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00  SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Saneamento Básico Urbano	0,00 0,00  DOTAÇÃO INICÍA  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 DESPES. No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD. Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 AS % (b/total b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00  SALDO (c)=(a-b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00  SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Saneamento Básico Urbano Recursos Hídricos	0,00 0,00  DOTAÇÃO INICIA  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00  0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00  0,00	0,00 0,00 0,00 DESPES. No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD. Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 AS % (b/total b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00  SALDO (c)=(a-b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00  SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Saneamento Básico Urbano	0,00 0,00  DOTAÇÃO INICÍA  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 DESPES. No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD. Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 AS % (b/total b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00  SALDO (c)=(a-b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00  SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Saneamento Básico Urbano Recursos Hídricos Refinanciamento da Dívida Interna	0,00 0,00  DOTAÇÃO INICIA  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0ESPES. No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD, Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00  AS (b/total b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00  SALDO (c)=(a-b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00  SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Saneamento Básico Urbano Recursos Hídricos Refinanciamento da Dívida Interna Educação Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental	0,00 0,00  DOTAÇÃO INICÍA  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0 DESPES. No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00  SALDO (c)=(a-b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00  SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Saneamento Básico Urbano Recursos Hídricos Refinanciamento da Dívida Interna Educação Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental Ensino Médio	0,00 0,00  DOTAÇÃO INICÍA  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD. Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00  SALDO (c)=(a-b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Saneamento Básico Urbano Recursos Hídricos Refinanciamento da Dívida Interna Educação Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental	0,00 0,00  DOTAÇÃO INICÍA  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0 DESPES. No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00  SALDO (c)=(a-b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00  SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Saneamento Básico Urbano Recursos Hídricos Refinanciamento da Dívida Interna Educação Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Superior Educação Infantil Educação de Jovens e	0,00 0,00  DOTAÇÃO INICIA  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0ESPES. No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD Até o Bimestre (b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00  SALDO (c)=(a-b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00  SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Saneamento Básico Urbano Recursos Hídricos Refinanciamento da Dívida Interna Educação Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Superior Educação Infantil	0,00 0,00  DOTAÇÃO INICÍA  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD.  Até o Bimestre (b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00  SALDO (c)=(a-b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Saneamento Básico Urbano Recursos Hídricos Refinanciamento da Dívida Interna Educação Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Superior Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD Até o Bimestre (b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0 DESPES No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Saneamento Básico Urbano Recursos Hídricos Refinanciamento da Dívida Interna Educação Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Superior Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura Difusão Cultural	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD Até o Bimestre (b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00  SALDO (c)=(a-b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00  SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Saneamento Básico Urbano Recursos Hídricos Refinanciamento da Dívida Interna Educação Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Superior Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0 DESPES No Bimestre  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário Administração Geral Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Saneamento Básico Urbano Recursos Hídricos Refinanciamento da Dívida Interna Educação Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Superior Educação de Jovens e Adultos Educação de Jovens e Adultos Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 AS EMPENHAD Até o Bimestre (b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00  SALDO (c)=(a-b)  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 DESPES No Bimestre  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 AS LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00  SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0

Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 INSCRITAS EM RESTOS A
~ ~	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA	AS EMPENHAD	AS	SALDO (c)=(a-	DESPES	SAS LIQUIDADA		SALDO (e)=(a-	PAGAR NÃO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIA	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% ( d / total d )	d)	PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	79.799.515,00	80.345.553,73	14.599.190,02	38.451.534,48	100,00	41.894.019,25	13.601.720,04	36.433.977,50	100,00	43.911.576,23	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft C	ontabilidade - SE	CRETARIA MUNIC	IPAL DE PLANE	JAMENTO, ORÇA	AMENTO	E GESTÃO - SEP	LOG - em 6 de jul	ho de2023 as 17:2	0:39		

#### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: A2DEA1AB

#### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAN				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS	,	RVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE S				
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO	-JUNHO			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS R	EALIZADAS
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL	Até o	Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	3.228.102,00	3.229.171,70	2.019.796,21	62,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.854,00	130.923,70	55.570,06	42,44
IPTU	117.464,00	117.464,00	42.110,36	35,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.390,00	13.459,70	13.459,70	100,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	271.548,00	271.548,00	15.920,98	5,86
ІТВІ	271.548,00	271.548,00	15.920,98	5,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.478.300,00	1.478.300,00	1.117.558,49	75,60
ISS	1.478.000,00	1.478.000,00	1.117.558,49	75,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.348.400,00	1.348.400,00	830.746,68	61,61
IRRF	1.348.400,00	1.348.400,00	830.746,68	61,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.225.960,00	43.225.960,00	22.043.347,79	51,00
Cota-Parte ITR	1.460,00	1.460,00	541,48	37,09
Cota-Parte FPM	34.889.000,00	34.889.000,00	17.935.886,85	51,41
Cota-Parte ICMS	7.050.000,00	7.050.000,00	3.405.208,59	48,30
Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	1.585,26	28,82
Cota-Parte IPVA	1.280.000,00	1.280.000,00	700.125,61	54,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.454.062,00	46.455.131,70	24.063.144,00	51,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPES EMPENHA		DESPES LIQUIDA		DESPESAS I	PAGAS	Inscritas em Restos a
(ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CÁTEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	,	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.579.600,00	4.769.024,00	2.766.006,85	60,96	2.766.006,85	60,96	2.570.288,02	56,65	0,00
Despesas Correntes	4.288.600,00	4.537.362,00	2.766.006,85	60,96	2.766.006,85	60,96	2.570.288,02	56,65	0,00
Despesas de Capital	291.000,00	231.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.806.000,00	2.102.293,47	1.654.974,37	85,27	1.469.874,37	75,74	1.265.931,92	65,23	185.100,00
Despesas Correntes	1.606.000,00	1.940.757,47	1.654.974,37	85,27	1.469.874,37	75,74	1.265.931,92	65,23	185.100,00
Despesas de Capital	200.000,00	161.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	384.000,00	310.179,53	71.089,49	35,87	71.089,49	35,87	67.049,49	33,83	0,00
Despesas Correntes	272.000,00	198.179,53	71.089,49	35,87	71.089,49	35,87	67.049,49	33,83	0,00
Despesas de Capital	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	664.000,00	620.279,00	329.451,28	60,87	329.451,28	60,87	311.454,52	57,54	0,00
Despesas Correntes	585.000,00	541.279,00	329.451,28	60,87	329.451,28	60,87	311.454,52	57,54	0,00
Despesas de Capital	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	358.000,00	292.618,00	6.762,38	3,76	6.762,38	3,76	6.762,38	3,76	0,00
Despesas Correntes	178.000,00	112.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	6.762,38	3,76	6.762,38	3,76	6.762,38	3,76	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.791.600,00	8.094.394,00	4.828.284,37	246,73	4.643.184,37	237,19	4.221.486,33	217,01	2,31
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO	PARA APLICAÇÃ	O EM ASPS	DESPES EMPENHAI		DESPESA	S LIQUII	DADAS (e)	DE	SPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			4.8	28.284,37			4.643.184,37		4.221.486,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício	sem Disponibilidad	e Financeira (XIII)		0,00			0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentua Exercícios Anteriores (XIV)	l Mínimo que não fo	oi Aplicada em ASPS em		0,00			0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Rest	tos a Pagar Cancelad	los (XV)		0,00			0,00		0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			4.8	28.284,37			4.643.184,37		4.221.486,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2	2012)		3.6	09.471,60			3.609.471,60		3.609.471,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânio		3.6	09.471,60			3.609.471,60		3.609.471,60	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XV	- XVII)1	1.2	18.812,77			1.033.712,77		612.014,73	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÉ! APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme Municipal)				20,07			19,30		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25	Saldo Inicial (não	Despesas Custead	las no Exercício de F	Referência	Saldo Final (não aplicado)		
E 26 DA LC 141/2012	exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTO	OS A PAGAR CAN	CELADOS OU P	RESCRITOS AT	É O FINAL DO E	XERCÍCIO ATUAL QUE	AFETARAM O CUM	1PRIMENTO	DO LIMITI	E (XXI)	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LO 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
DE APLICAÇÃO DA Saldo Inicial DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA	(no exercicio atual)	Despesas Custead	las no Exercício de R	Leferência	Saldo Final (não aplicado)		
LC 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa)=(w - (x ou y))		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAUDE POR		~	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS P	Inscritas em Restos a			
SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	Pagar não Processados (g)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.553.208,00	7.500.310,00	2.916.127,06	43,93	2.916.127,06	43,93	2.875.338,04	43,32	0,00		
Despesas Correntes	6.675.208,00	6.637.938,00	2.916.127,06	43,93	2.916.127,06	43,93	2.875.338,04	43,32	0,00		
Despesas de Capital	878.000,00	862.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.921.000,00	3.813.001,00	1.592.033,44	41,75	1.592.033,44	41,75	1.458.863,93	38,26	0,00		
Despesas Correntes	3.921.000,00	3.813.001,00	1.592.033,44	41,75	1.592.033,44	41,75	1.458.863,93	38,26	0,00		
Despesas de Capital	1.001.000,00	998.743,00	19.416,25	1,94	19.416,25	1,94	17.163,28	1,72	0,00		

SUPORTE PROFILÁTICO E	1	ı		i i	1	i i	1	İ	1
TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.122.700,00	1.022.745,00	31.996,89	5,61	31.996,89	5,61	26.813,05	4,70	0,00
Despesas Correntes	650.700,00	570.571,00	31.996,89	5,61	31.996,89	5,61	26.813,05	4,70	0,00
Despesas de Capital	472.000,00	452.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	970.880,00	935.475,00	192.568,46	33,29	192.568,46	33,29	191.068,46	33,03	0,00
Despesas Correntes	613.880,00	578.475,00	192.568,46	33,29	192.568,46	33,29	191.068,46	33,03	0,00
Despesas de Capital	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXVI + XXXVII + XXXVII)	15.668.788,00	15.370.274,00	4.752.142,10	0,00	4.752.142,10	126,53	4.752.142,10	121,02	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE			DESPESAS EMP	ENHADAS	DESPESAS LIQU	JIDADAS	DESPESAS P	AGAS	
EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.132.808,00	12.269.334,00	5.682.133,91	50,85	5.682.133,91	50,85	5.445.626,06	48,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.728.000,00	6.914.037,47	3.266.424,06	58,11	3.081.324,06	54,89	2.741.959,13	48,84	185.100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.506.700,00	1.332.924,53	103.086,38	13,41	103.086,38	13,41	93.862,54	12,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.634.880,00	1.555.754,00	522.019,74	46,62	522.019,74	46,62	502.522,98	44,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.458.000,00	1.392.618,00	6.762,38	0,53	6.762,38	0,53	6.762,38	0,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.460.388,00	23.464.668,00	9.580.426,47	169,51	9.395.326,47	166,29	9.395.326,47	155,18	185.100,00
<ul> <li>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes</li> </ul>									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidad	le - SECRETARIA MU	NICIPAL DE PLANEJAN	MENTO, ORÇAMEN	TO E GESTÃO	O - SEPLOG - em 6 de	e julho de 2023	3 as 17:29:32		

### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora

CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: B940F8B7

# GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	•
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	84.118.366,00
Previsão Atualizada	84.118.366,00
Receitas Realizadas	40.283.233,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.739.618,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.488.000,00
Créditos Adicionais	10.000,00
Dotação Atualizada	83.498.000,00
Despesas Empenhadas	33.046.169,92
Despesas Liquidadas	32.543.615,52
Despesas Pagas	31.786.407,38

Superávit Orçamentário	7.739.618,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.046.169,92
Despesas Liquidadas	32.543.615,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.965.053,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.365.053,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.282.029,53
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.299.486,49	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.319.967,14	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.648.717,49	2.193,60	2.641.572,91	4.950,98	
Poder Executivo	2.648.717,49	2.193,60	2.641.572,91	4.950,98	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	340.112,50	0,00	340.112,50	0,00	
Poder Executivo	340.112,50	0,00	340.112,50	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.988.829,99	2.193,60	2.981.685,41	4.950,98	
	Valor Apurado		Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado At	é o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.659.233,10	25%		27,67	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.982.341,40	70%		104,59	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	361.046,89	50%		52,58	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	8.900,00	15%		1,30	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apu	rado no Exercício	Saldo não F	Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35° Exercício	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apura	do Até o Bimestre	Saldo a R		
Receita da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
	Valor apurado	Limite C	onstitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.385.966,76	15,00	5,76		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	V	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GEST	ÃO - SEPLOG - em 6 de	julho de 2023 as 17:35:51	_		

## CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

## HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

## DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:BFD404EF

#### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIN	IA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.126.022,35	35.495.063,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.285.520,48	2.154.049,12
IPTU	129.854,00	55.570,00
ISS	1.478.300,00	1.117.558,49
ITBI	271.548,00	15.920,9
IRRF	1.348.400,00	830.746,66
Outras Receitas Tributárias	57.418,48	134.252,9
Contribuições	1.391.000,00	757.453,10
Receita Patrimonial	826.896,38	400.010,78
Aplicações Financeiras (II)	728.996,38	388.718,20
Outras Receitas Patrimoniais	97.900,00	11.292,58
Transferências Correntes	63.232.605,49	30.691.202,56
Cota-Parte do FPM	27.911.200,00	14.348.709,6
Cota-Parte do ICMS	5.640.000,00	2.724.166,96
Cota-Parte do IPVA	1.024.000,00	560.100,49
Cota-Parte do ITR	1.168,00	433,22
Transferências da LC 61/1989	4.400,00	1.268,21
Transferencias do FUNDEB	3.643.349,49	1.406.353,51
Outras Transferências Correntes	25.008.488,00	11.650.170,56
Demais Receitas Correntes	390.000,00	1.492.348,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	390.000,00	1.492.348,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.397.025,97	35.106.345,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.197.586,83	3.374.149,33
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	26.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	26.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.171.586,83	3.374.149,35
Convênios	10.551.856,83	2.591.856,83
Outras Transferências de Capital	2.619.730,00	782.292,52
Outras Receitas de Capital	00,0	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	,
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		-,
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.594.612,80	38.480.495,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.594.612.80	

		Até o Bimestre/2023							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGA	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
PRIMARIAS		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.957.616,39	35.633.026,65	33.615.469,67	30.800.496,88	2.676.843,25	2.112,50	2.112,50		
Pessoal e Encargos Sociais	41.973.340,00	22.853.890,48	22.853.890,48	21.934.717,89	0,00	0,00	0,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	19.984.276,39	12.779.136,17	10.761.579,19	8.865.778,99	2.676.843,25	2.112,50	2.112,50		
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	19.984.276,39	12.779.136,17	10.761.579,19	8.865.778,99	2.676.843,25	2.112,50	2.112,50		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.957.616,39	35.633.026,65	33.615.469,67	30.800.496,88	2.676.843,25	2.112,50	2.112,50		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.956.925,34	2.818.507,83	2.818.507,83	2.808.877,22	76.660,00	338.000,00	338.000,00
Investimentos	13.368.613,34	1.239.737,12	1.239.737,12	1.237.484,15	76.660,00	338.000,00	338.000,00
Inversões Financeiras	56.413,00	49.411,74	49.411,74	49.411,74	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	56.413,00	49.411,74	49.411,74	49.411,74	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.531.899,00	1.529.358,97	1.529.358,97	1.521.981,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.425.026,34	1.289.148,86	1.289.148,86	1.286.895,89	76.660,00	338.000,00	338.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	690.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.073.180,73	36.922.175,51	34.904.618,53	32.087.392,77	2.753.503,25	340.112,50	340.112,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)	76.073.180,73	36.922.175,51	34.904.618,53	32.087.392,77	2.753.503,25	340.112,50	340.112,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						3.299.486,49	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						3.299.486,49	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR COR	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00		
HIROS NOMBYAIS	Até o Bimest	Até o Bimestre/2023		
JUROS NOMINAIS	VALOR INCO	VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.299.486,49		
ABAIXO DA LINHA				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	SALDO		
CALCULO BO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022	Até o		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	48.596.721,71	47.074.740,38		
DEDUÇÕES (XL)	4.034.187,97	8.832.173,78		
Disponibilidade de Caixa	4.034.187,97	8.832.173,78		
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.434.686,88	9.347.651,78		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.648.717,49	4.950,98		
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	751.781,42	510.527,02		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	44.562.533,74	38.242.566,60		

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.319.967,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.643.766,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVII + XLVIII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.963.733,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.963.733,65
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 6 de julho de 2023 as	s 17:25:16

### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

71

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito

**Publicado por:** Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:657FE745

#### **GABINETE DO PREFEITO** DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E D	DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INAT	IVOS MILITARES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREV	VIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)						
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00				

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)									
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00							
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00							
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	0,00	0,00							

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00					
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETA	FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 6 de julho de 2023 as 17:22:59								

## CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

# HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS

Prefeito

**Publicado por:** Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:DC572174

## GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FÍSCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO								
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS R	EALIZADAS				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = $(b/a) x$ 100				
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.228.102,00	3.229.171,70	2.019.796,21	62,55				
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.854,00	130.923,70	55.570,06	47,31				
1.1.1-IPTU	117.464,00	117.464,00	42.110,36	35,85				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.390,00	13.459,70	13.459,70	100,00				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	271.548,00	271.548,00	15.920,98	5,86				
1.2.1-ITBI	271.548,00	271.548,00	15.920,98	5,86				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.478.300,00	1.478.300,00	1.117.558,49	75,61				
1.3.1-ISS	1.478.000,00	1.478.000,00	1.117.558,49	75,61				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	0,00	0,00				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.348.400,00	1.348.400,00	830.746,68	61,61				
1.4.1-IRRF	1.348.400,00	1.348.400,00	830.746,68	61,61				
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00				
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.155.960,00	44.155.960,00	22.043.347,79	49,92				
2.1-Cota-Parte FPM	35.819.000,00	35.819.000,00	17.935.886,85	50,07				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.889.000,00	34.889.000,00	17.935.886,85	51,41				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00				
2.2-Cota-Parte ICMS	7.050.000,00	7.050.000,00	3.405.208,59	48,30				
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	1.585,26	28,82				
2.5-Cota-Parte ITR	1.460,00	1.460,00	541,48	37,09				
2.6-Cota-Parte IPVA	1.280.000,00	1.280.000,00	700.125,61	54,70				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.384.062,00	47.385.131,70	24.063.144,00	50,78				

	pppyya?o	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	646.575,00	646.857,90	347.298,62	53,69
5.1-Transferências do Salário-Educação	208.500,00	208.500,00	127.370,16	61,09
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	234.650,00	234.650,00	155.755,60	66,38
5.4-Transferências Diretas - PNATE	73.700,00	73.700,00	39.164,96	53,14
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	24.725,00	25.007,90	25.007,90	100,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.276.000,00	1.276.000,00	124.465,40	9,75
6.1-Transferências de Convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	52.269,61	4,36
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	76.000,00	76.000,00	72.195,79	94,99
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	30.000,00	105,33	0,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.952.575,00	1.952.857,90	471.869,35	24,16
FUNDEB				
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.645.192,00	8.645.192,00	4.408.669,30	51,00
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	6.977.800,00	6.977.800,00	3.587.177,24	51,41
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	1.410.000,00	1.410.000,00	681.041,63	48,30
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	1.100,00	1.100,00	317,05	28,82
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	292,00	292,00	108,26	37,08
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.6)	256.000,00	256.000,00	140.025,12	54,70
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.979.000,00	12.979.000,00	6.735.296,31	51,89
11.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.441.500,00	9.441.500,00	5.434.792,29	103,08
11.1.1-Principal	9.310.000,00	9.310.000,00	5.375.160,79	57,74
11.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	131.500,00	131.500,00	59.631,50	45,35
11.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.404.000,00	1.404.000,00	613.821,77	43,72
11.2.1-Principal	1.404.000,00	1.404.000,00	613.821,77	43,72
11.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.133.500,00	2.133.500,00	686.682,25	32,19
11.3.1-Principal	2.133.500,00	2.133.500,00	686.682,25	32,19
11.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1.1 – 10)	664.808,00	664.808,00	966.491,49	145,38
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	966.491,49			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

		DESPESAS EMPE		PENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.883.011,00	11.488.346,00	6.982.341,40	277,22	6.982.341,40	277,22	0,00	
13.1-Com Educação Infantil	2.398.011,00	2.418.604,00	1.315.541,63	158,99	1.315.541,63	158,99	0,00	
13.1.1 - Impostos e Transferências de Impostos	1.010.000,00	1.116.013,00	803.588,47	72,01	803.588,47	72,01	0,00	
13.1.2 - Complementação da União - VAAF	365.000,00	295.000,00	150.906,27	51,15	150.906,27	51,15	0,00	

13.1.3 - Complementação da União - VAAT	1.023.011,00	1.007.591,00	361.046,89	35,83	361.046,89	35,83	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	8.485.000,00	9.069.742,00	5.666.799,77	118,23	5.666.799,77	118,23	0,00
13.2.1 - Impostos e Transferências de Impostos	7.505.000,00	8.401.698,00	5.396.360,63	64,23	5.396.360,63	64,23	0,00
13.2.2 - Complementação da União - VAAF	730.000,00	500.808,00	270.439,14	54,00	270.439,14	54,00	0,00
13.2.3 - Complementação da União - VAAT	250.000,00	167.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.095.989,00	1.964.654,11	181.695,17	50,48	181.695,17	50,48	0,00
14.1-Com Educação Infantil	859.000,00	821.247,34	56.992,00	13,19	56.992,00	13,19	0,00
14.1.1 - Impostos e Transferências de Impostos	128.000,00	130.031,00	7.090,00	5,45	7.090,00	5,45	0,00
14.1.2 - Complementação da União - VAAF	79.000,00	45.882,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1.3 - Complementação da União - VAAT	652.000,00	645.334,22	49.902,00	7,73	49.902,00	7,73	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.236.989,00	1.143.406,77	124.703,17	37,30	124.703,17	37,30	0,00
14.2.1 - Impostos e Transferências de Impostos	798.500,00	670.420,04	37.484,27	5,59	37.484,27	5,59	0,00
14.2.2 - Complementação da União - VAAF	230.000,00	197.904,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2.3 - Complementação da União - VAAT	208.489,00	275.082,63	87.218,90	31,71	87.218,90	31,71	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.979.000,00	13.453.000,11	7.164.036,57	53,25	7.164.036,57	53,25	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 70%	0,00
16.2 - FUNDEB 30%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	422.486,29
17.1 - FUNDEB 70%	294.265,39
17.2 - FUNDEB 30%	128.220,90
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,30
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(0,09)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB  DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITOS EI											
		~	DESPESAS E	SAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS LIQUIDADAS					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = $(e/d) x$ 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)				
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.729.011,00	3.641.729,46	1.399.050,80	48,96	1.399.050,80	48,96	0,00				
22.1-Creche	3.729.011,00	3.641.729,46	1.399.050,80	48,96	1.399.050,80	48,96	0,00				
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.257.011,00	3.239.851,34	1.372.533,63	42,36	1.372.533,63	42,36	0,00				
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	472.000,00	401.878,12	26.517,17	6,60	26.517,17	6,60	0,00				
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.778.152,00	13.405.172,89	7.444.423,06	108,49	7.440.452,38	108,36	0,00				
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.721.989,00	10.213.148,77	5.791.502,94	56,71	5.791.502,94	56,71	0,00				
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.056.163,00	3.192.024,12	1.652.920,12	51,78	1.648.949,44	51,66	0,00				
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	16.507.163,00	17.046.902,35	8.843.473,86	51,88	8.839.503,18	51,85	0,00				

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	966.491,49
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	919.513,20
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	294.265,39
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	2.180.270,08
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	6.659.233,10
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	27,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE										
		~	DESPESAS EM	IPENHADAS	DESPESAS LI	QUIDADAS	INSCRITOS EM			
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)			
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	456.000,00	511.095,04	420.972,63	82,37	420.972,63	82,37	0,00			
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	214.000,00	215.881,12	160.178,40	74,20	160.178,40	74,20	0,00			
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	62.107.352,00	61.444.805,34	28.089.162,43	45,71	26.075.576,13	42,44	0,00			
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO $(38+39+40+41)$	62.777.352,00	62.171.781,50	28.670.313,46	46,11	26.656.727,16	42,88	0,00			
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	79.284.515,00	79.218.683,85	37.513.787,32	47,35	35.496.230,34	44,81	0,00			

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2023 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

## Paraíba , 11 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV $\mid$ N $^{\circ}$ 3403

45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	925.260,08	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.675.664,81	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.096.065,57	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	7.085.164,57	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	10.901,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	59.631,50	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	564.490,82	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	(237.248,85)	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	327.241,97	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 6 de julho de 2023 as 17:28:09	)	

#### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:9940F542

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO									
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)									
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EI	FETUADOS EM 2023						
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	No bimestre	Até o bimestre						
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR								
Ativos Contabilizados na SPE									
TOTAL DE PASSIVOS									
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE									
Provisões de PPP									
Outros Passivos									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS									
Obrigações Contratuais									
Garantias Concedidas									

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANE	JAMENTO, ORÇAMENTO E GES	TÃO - SEPLOG - em 6 de julho	de 2023	3 as 17:	30:28						$\neg$

# CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

## **DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**9968755D

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023

Aos 10 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 19 de Abril de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a

classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

ENCEI	OOR: JOAO VICTOR BRITO MENEZES					
<b>NPJ:</b> 4	8.986.430/0001-50					
ГЕМ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM RESISTENTE COM 30 KG		FARD	400	4,40	1.760,00
	ALHO DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELAO COM 10 KG		CX	20	219,95	4.399,00
	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM EMBALAGEM DE 500G, COM INFORMAÇAO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.		CX	50	42,95	2.147,50
	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, COM EMBALAGEM DE 500G, COM INFORMAÇAO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.		CX	50	44,95	2.247,50
1	BEBIDA LÁCTEA, SABOR AMEIXA, DE BOA QUALIDADE, EM PACOTE PLÁSTICO COM 10 UNID. DE 1 LITRO		FD	200	4,95	990,00
	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, DE BOA QUALIDADE, EM PACOTE PLÁSTICO COM I LITRO		FD	500	4,95	2.475,00
	BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 20 EMBALAGENS DE 400G. NÃO QUEBRADIÇO!		CX	500	89,95	44.975,00
	CARNE BOVINA FRESCA, DE 1ª, FATIADAS, BEM ACONDICIONADAS E EMBALADAS ADEQUADAMENTE A CADA KG		KG	2000	41,95	83.900,00
	CREME DE LEITE, EMBALAGENS DE 200G, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.		CX	70	69,95	4.896,50
	FEIJÃO CARIOQUINHA INTEIRO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE $1\mathrm{KG}$		KG	400	8,45	3.380,00
	FIGADO BOVINO, FRESCO, NÃO CONGELADO, DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1 KG		KG	300	21,95	6.585,00
	FLOCOS DE MILHO DE BOA QUALIDADE EM FARDOS DE PAPEL COM EMBALAGENS RESISTENTES 30 UNIDADES DE $500\mathrm{G}$		FARDOS	900	57,95	52.155,00
	FRANGO INTEIRO FRESCO, NÃO CONGELAO, DE BOA QUALIDADE EMBALADOS EM PLASTICO LIMPO.		KG	500	16,89	8.445,00
	MACARRAO TIPO ESPAGUETE DE BOA QUALIDADE, SEM MODIFICACOES, EM EMBALAGENS PLASTICAS RESISTENTES CONTENDO 20 UNIDADES DE 500G		FARDO	800	55,95	44.760,00
	MARGARINA DE BOA QUALIDADE, COM EMBALAGENS RESISTENTES DE 3 KG		KG	100	37,99	3.799,00
	MARGARINA DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 24 EMBALAGENS PLASTICAS DE $250\mathrm{G}$		CX	300	65,95	19.785,00
	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200G; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES.		CX	30	63,00	1.890,00
	OVO DE GALINHA, LIMPOS, INTEIROS E SEM RACHADURAS. EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM BANDEJA COM 15 UNIDADES		BANDEJA	1000	13,95	13.950,00
	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLASTICA COM DE 1 KG		KG	500	13,95	6.975,00
	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG		KG	500	13,95	6.975,00
	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG		KG	500	13,95	6.975,00
	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG		KG	500	13,95	6.975,00
	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA EM EMBALAGENS DE 500G; SABOR FRANGO.		KG	500	12,89	6.445,00
	TEMPERO MISTO (CONDIMENTO) EMBALAGEM DE 1 KG		KG	80	8,89	711,20
TAL						337.595,70

VENCEI	OOR: JOSE CARLOS CARDOZO VIEIRA					
CNPJ: 0	8.779.069/0001-77					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALFACE, DE BOA QUALIDADE, LIMPOS DE RESÍDUOS AGRÍCOLA E BEM ACONDICIONADOS		UND	300	1,50	450,00
7	BANANA TIPO PRATA, COM CASCA E CONSISTÊNCIA FIRMES		KG	800	2,50	2.000,00
8	BATATA DOCE, DE BOA QUALIDADE, LIMPA DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS		Kg	400	3,00	1.200,00
9	BATATA INGLESA, DE BOA QUALIDADE. LIMPA E LIVRE DE RESÍDUOS		KG	500	5,00	2.500,00
12	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, LIMPA E LIVRE DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS		KG	500	5,00	2.500,00
16	BROCOLIS – PRODUTO DE PERIMEIRA QUALIDADE COM FLORES, TALOS E FOLHAS NA COR VERDE ESCURO, LIVRE DE MANCHAS OU SINAIS DE AMARELECIMENTO. EMBALADOS NA BANDEJA E ENVOLTOS EM PAPEL FILME.		UNID	80	8,00	640,00
22	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, COM CHEIRO E ASPECTO CARACTERÍSTICOS		KG	500	4,00	2.000,00
23	CENOURA, DE BOA QUALIDADE, COM A CASCA FIRME E LIMPAS DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS		KG	800	5,00	4.000,00
24	CHUCHU, DE BOA QUALIDADE, COM CASCA E CONSISTÊNCIA FIRMES		KG	500	5,50	2.750,00
25	COUVE FLOR – PRODUTO DE PERIMEIRA QUALIDADE COM FLORES,TALOS E FOLHAS NA COR VERDE ESCURO, LIVRE DE MANCHAS OU SINAIS DE AMARELECIMENTO. EMBALADOS NA BANDEJA E ENVOLTOS EM PAPEL FILME.		UNID	200	1,00	200,00
26	COENTRO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, LIMPOS E BEM ACONDICIONADOS		KG	200	10,00	2.000,00
36	GOIABA, DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS		KG	300	3,00	900,00
37	JERIMUM CABOCLO DE BOA QUALIDADE SEM SUJIDADES E SEM RACAHDURAS NA CASCA		KG	300	3,00	900,00
38	LARANJA, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO E ASPECTO CARACTERÍSTICAS		DUZIA	200	6,00	1.200,00
40	MAÇÃ FUJI, DE BOA QUALIDADE, FRUTO NO TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS TIPICAS		KG	300	5,00	1.500,00
43	MACAXEIRA DE BOA QUALIDADE, LIMPAS SEM TERRA		KG	300	3,00	900,00
44	MAMÃO, DE BOA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA FIRME E LIMPOS DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS		KG	500	2,00	1.000,00
45	MANGA, DE BOA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA FIRME E LIMPA DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS		KG	300	2,00	600,00
50	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, INTEGRA, PESO MEDIO DE 10 KG		KG	500	1,00	500,00
51	MELÃO AMARELO IN NATURA, DE 1º QUALIDADE – SEMI MADURO, COM CONSISTÊNCIA FIRME.		KG	200	2,00	400,00
59	PEPINO COMUM, DE 1 QUALIDADE, FRESCO, COM TAMANHO E CARACTERISTICAS UNIFORMES		KG	200	3,00	600,00
60	PIMENTÃO DE BOA QUALIDADE, FIRMES E LIMPOS		KG	200	3,00	600,00

67	REPOLHO BRANCO, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES	KG	300	5,00	1.500,00
	TANGERINA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA FIRME, CHEIRO E ASPECTOS CARACTERISTICOS	DUZIA	200	9,00	1.800,00
77	TOMATE, DE BOA QUALIDADE, FIRMES, COM CHEIRO E ASPECTO CARACTERISTICOS	KG	1000	4,00	4.000,00
	UVA PRETA, SEM SEMENTES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E ODOR CARACTERISTICOS	KG	200	7,00	1.400,00
74	UVA VERDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E ODOR CARACTERISTICOS	KG	200	6,00	1.200,00
TOTAL					39.240,00

VENCED	OR: MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA					
CNPJ: 33	3.730.192/0002-21					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE CONTENDO 30 KG		FARDO	700	134,00	93.800,00
14	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 EMBALAGENS DE 400G.		CX	500	89,94	44.970,00
15	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 EMBALAGENS DE 400G.		CX	200	89,94	17.988,00
20	CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA DE 1ª, SEM GORDURA APARENTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1KG		KG	2000	30,90	61.800,00
27	COLORIFICO/COLORAU,EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 KG		KG	100	9,00	900,00
29	ERVILHA EM CONSERVA 200G; ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.		CX	50	70,00	3.500,00
30	EXTRATO DE TOMATES, DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS EM CAIXAS COM 24 SACHES DE 340G		CX	150	54,00	8.100,00
32	FEIJÃO TIPO CORDA INTEIRO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1 KG		KG	400	8,44	3.376,00
39	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGENS RESISTENTES DE 200G (SEM ADICAO DE AÇUCAR E SEM MODIFICACOES COM 10% DE PROTEINAS); ACONDICIONADOS EM SACOS CONTENDO 50 UNIDADES DE 250 G		FARDO	300	299,90	89.970,00
42	MACARRAO TIPO PARAFUSO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PASTICA RESISTENTE COM 20 PACOTES DE 500G		FARDO	200	52,00	10.400,00
47	MARGARINA DE BOA QUALIDADE, COM EMBALAGENS RESISTENTES DE 1 KG		KG	100	13,00	1.300,00
49	MARGARINA DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12 EMBALAGENS RESISTENTES DE $500\mathrm{g}$		CX	200	65,90	13.180,00
53	ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML E DE BOA QUALIDADE; EMBALADOS EM CAIXA COM 20 UNIDADES.		CX	300	160,00	48.000,00
58	PEITO DE FRANGO CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS, DE 1 KG		KG	800	14,94	11.952,00
65	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA EM EMBALAGENS DE 500G; SABOR CARNE.		KG	500	12,90	6.450,00
68	SAL REFINADO; IODADO, ACONDICIONADOS EM FARDOS CONTENDO DE 30 KG		FARDO	50	24,00	1.200,00
69	SARDINHA ENLATADA EM OLEO COMESTIVEL E MOLHO DE TOMATE DE BOA QUALIDADE, SEM MODIFICACOES, EM EMBALAGENS DE 130G; ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 54 UNIDADES.		CX	500	209,94	104.970,00
75	VINAGRE DE ÁLCOOL ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 EMBALAGENS DE 500 ML CADA.		CX	50	24,00	1.200,00
TOTAL						523.056,00

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

#### - JOAO VICTOR BRITO MENEZES.

CNPJ: 48.986.430/0001-50.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 6 - 10 - 11 - 13 - 21 - 28 - 31 - 33 - 34 - 35 - 41 - 46 - 48 - 52 - 54 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 71.

Valor: R\$ 337.595,70.

- JOSE CARLOS CARDOZO VIEIRA.

CNPJ: 08.779.069/0001-77.

Item(s): 2 - 7 - 8 - 9 - 12 - 16 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 36 - 37 - 38 - 40 - 43 - 44 - 45 - 50 - 51 - 59 - 60 - 67 - 70 - 72 - 73 - 74.

Valor: R\$ 39.240,00.

- MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA.

CNPJ: 33.730.192/0002-21.

Item(s): 5 - 14 - 15 - 20 - 27 - 29 - 30 - 32 - 39 - 42 - 47 - 49 - 53 - 58 - 65 - 68 - 69 - 75.

Valor: R\$ 523.056,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

Monte Horebe - PB, 10 de Julho de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:7CB82D6F

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante das presentes Atas de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

ATTA DE	DEGISTER OF DEFECT No. DE COLLA 1902 - 02/07/2022					
	REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00013/2023 - 03/07/2023 OOR: A. COSTA COM, ATAC, DE PROD, FARMACÊUTICOS LTDA					
	2.977.362/0001-62					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Ácido Ascórbico, dosagem: 100mg/ml, tipo uso: injetável, ampola: 5ml	FARMACE	AMP	2000	1,39	2.780,00
	Ácido Ascórbico, dosagem: 200mg/ml, tipo uso: solução oral, frasco: 20 ml Ácido Fólico, dosagem: 5mg	NATULAB HIPOLABOR	FR COMP	5000 30000	1,07 0,04	5.350,00 1.200,00
	Ácido Tronco, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 5ml	BLAU	AMP	1000	4,78	4.780,00
	Adenosina, dosagem: 3mg/ml, indicação: solução injetável, ampola: 2ml	HIPOLABOR	AMP	500	10,50	5.250,00
0	Albendazol, concentração: 400mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável	PRATI	COMP	3000	0,39	1.170,00
3	Alprazolam, dosagem: 2mg	DONADUZZI NOVA QUÍMICA	COMP	24000	0,11	2.640,00
4	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3mg/ml, forma farmacêutica: Xarope, frasco: 100ml	FARMACE	FR	5000	2,38	11.900,00
5	Nambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6mg/ml, forma farmacêutica: Xarope, frasco: 100ml	FARMACE	FR	5000	2,60	13.000,00
6	Amiodarona, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 3ml	HIPOLABOR	AMP	500	2,60	1.300,00
9	Amoxicilina, concentração: 250mg/5ml, apresentação: pó suspensão oral, tipo: antibiótico,	PRATI	FR	3000	6,45	19.350,00
	aplicação: infecção causada por germes, frasco: 60ml	DONADUZZI			,	,
5	Amoxicilina, concentração: 500mg Atenolol, dosagem: 50mg	UNICHEM VITAMEDIC	COMP COMP	30000 25000	0,24 0,06	7.200,00 1.500,00
	Atropina Sulfato, aplicação: antiarrítmico, apresentação: solução injetável, composição: sulfato de					· ·
7	atropina, dosagem: 0,25mg, ampola: 1ml	FARMACE	AMP	500	1,01	505,00
8	Azitromicina, dosagem: 40mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco: 15ml	PHARLAB	FR	2000	7,37	14.740,00
)	Azitromicina, dosagem: 500mg	GEOLAB	COMP	10000	0,76	7.600,00
3	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000 ui, uso: injetável, ampola: 4ml Bromazepam, dosagem: 6mg	TEUTO TEUTO	AMP COMP	1500 15000	7,20 0,10	10.800,00
)	Carbamazepina, dosagem: 200mg	TEUTO	COMP	50000	0,17	8.500,00
1	Carbamazepina, dosagem: 20mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco: 100ml	HIPOLABOR	FR	200	8,48	1.696,00
3	Carbonato de Lítio, dosagem: 300mg	BIOLAB	COMP	10000	0,22	2.200,00
4	Cefalexina, apresentação: suspensão oral, dosagem: 250mg/5ml, indicação: quimioterapia sistêmica, bactérias (quimioterapia), frasco: 100ml	TEUTO	FR	3500	9,99	34.965,00
5	Cefalexina, apresentação: suspensão oral, dosagem: 250mg/5ml, indicação: quimioterapia sistêmica, bactérias (quimioterapia), frasco: 60ml	TEUTO	FR	3000	8,64	25.920,00
5	Cefalexina, dosagem: 500 mg	TEUTO	COMP	25000	0,47	11.750,00
8	Cetoconazol, dosagem: 200mg	PRATI DONADUZZI	COMP	2000	0,32	640,00
9	Cetoconazol, dosagem: 20mg/g, forma farmacêutica: creme tópico, bisnaga: 30g	HIPOLABOR	BIS	2000	2,59	5.180,00
8	Dexametasona, concentração: 1mg/g, forma farmacêutica: creme dermatológico, bisnaga: 10g	GREENPHARMA	BIS	3000	1,60	4.800,00
9	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir, frasco: 120ml	FARMACE	FR	2000	3,45	6.900,00
2	Dexametasona, dosagem: 4mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2,5ml Dexclorfeniramina Maleato, concentração: 0,4 mg/ml, apresentação farmacêutica: xarope, frasco:	HYPOFARMA PRATI	AMP FR	2500 3000	1,99	4.975,00 5.970,00
4	100ml Diazepam, composição: diazepam, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável,	DONADUZZI SANTISA	AMP	1000	1,02	1.020,00
0	ampola: 2ml Digoxina, dosagem 0,25mg	PHARLAB	COMP	3000	0.09	270,00
1	Digioxina, dosagem 0,25mg  Dipirona Sódica, dosagem 500mg/ml, apresentação: solução oral (gotas), frasco: 10ml	FARMACE	FR	10000	1,20	12.000,00
2	Dipirona Sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 2ml	SANTISA	AMP	4000	1,11	4.440,00
7	Escitalopram, dosagem: 10mg	PHARLAB	COMP	30000	0,18	5.400,00
8	Escitalopram, dosagem: 15mg	PHARLAB	COMP	20000	0,50	10.000,00
9	Escopolamina Butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, ampola: 5ml	HIPOLABOR	AMP	4000	2,00	8.000,00
2	Fenitoína Sódica, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 5ml Fitomenadiona, dosagem: 10mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 1ml	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP AMP	500 500	1,80 1,80	900,00
1	Furosemida, composição: 10mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 1ml	SANTISA	AMP	500	1,55	775,00
3	Glibenclamida, dosagem: 5mg	MEDQUÍMICA	COMP	150000	0,03	4.500,00
4	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetavel, ampola: 10ml	SAMTEC	AMP	2000	0,55	1.100,00
5	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução Injetável, ampola: 1ml	CRISTÁLIA	AMP	500	4,19	2.095,00
7	Haloperidol, dosagem: 1mg	CRISTÁLIA	COMP	10000	0,17	1.700,00
9	Hidralazina, dosagem: 20mg/ml, indicação: solução injetável, ampola: 1ml	CRISTÁLIA	AMP	200	5,70	1.140,00
01	Hidrocortisona, princípio ativo: hidrocortisona, indicação: antinflamatório, apresentação: injentável, frasco-ampola, dosagem: 100mg, composição: hidrocortisona + succinato sódico, ampola: 10ml	BLAU	AMP	1500	4,06	6.090,00
02	ampora. roim Hidrocortisona, princípio ativo: hidrocortisona, indicação: antinflamatório, apresentação: solução injetável, dosagem: 500mg, ampola: 10ml	FRESENIUS	AMP	1500	6,08	9.120,00
03	Hidróxido de Alumínio, concentração: 60mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco: 100ml	NATULAB	FR	800	2,26	1.808,00
05	Ibuprofeno, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco: 30ml	NATULAB	FR	8000	2,02	16.160,00
)8	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20mg	ZYDUS	COMP	5000	0,13	650,00
10	Levomepromazina, concentração: 40mg/ml, forma farmacêutica, solução oral – gotas, frasco: 20ml	CRISTÁLIA	FR	200	11,00	2.200,00
1	Levomepromazina, dosagem: 100mg	CRISTÁLIA	COMP	15000	0,63	9.450,00
12	Levomepromazina, dosagem: 25mg Lidocaína Cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geleia, bisnaga: 30g	CRISTÁLIA PHARLAB	COMP BIS	35000 500	0,49 3,48	17.150,00 1.740,00
14	Lidocaína Cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: Injetável, ampola: 20ml (c/vaso)	HYPOFARMA	AMP	500	8,56	4.280,00
15	Lidocaína Cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: Injetável, ampola: 20ml (s/vaso)	HYPOFARMA	AMP	500	5,89	2.945,00
16	Loratadina, concentração: 10mg	CIMED	COMP	5500	0,10	550,00
17	Loratadina, concentração: 1mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco: 100ml	PRATI DONADUZZI	FR	3000	3,67	11.010,00
	Lecontone Detécnice deceases 100mg	PRATI	COMP	10000	0,31	3.100,00
18	Losartana Potássica, dosagem: 100mg	DONADUZZI			- /-	

	<b>i</b>	DONADUZZI		Ī		I
121	Metformina Cloridrato, dosagem: 850mg	PRATI DONADUZZI	COMP	200000	0,10	20.000,00
122	Metildopa, dosagem: 250mg	SEM	COMP	10000	0,63	6.300,00
125	Metoclopramida Cloridrato, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 2ml	ISOFARMA	AMP	600	0,74	444,00
126	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: C/ Aplicadores, bisnaga: 50g	PRATI DONADUZZI	BIS	2000	6,46	12.920,00
127	Metronidazol, dosagem: 250mg	PRATI DONADUZZI	COMP	7000	0,18	1.260,00
128	Miconazol Nitrato, dosagem: 20mg/g, apresentação: creme, bisnaga: 28g	HIPOLABOR	BIS	2500	2,68	6.700,00
130	Neomicina, concentração: 1mg/g, tipo medicamento: pomada, bisnaga: 10g	PRATI DONADUZZI	BIS	3000	2,75	8.250,00
134	Nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação: suspensão oral, frasco: 50ml	PRATI DONADUZZI	FR	500	5,17	2.585,00
135	Nistatina, dosagem: 25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal, bisnaga: 60g	GREENPHARMA	BIS	4500	4,32	19.440,00
136	Norepinefrina, composição: sal bitartarato, concentração: 1mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 4ml	HIPOLABOR	AMP	500	3,14	1.570,00
143	Paracetamol, dosagem solução oral: 200mg/ml, frasco: 15ml	FARMACE	FR	10000	1,47	14.700,00
145	Periciazina, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco: 20 ml	SANOFI	FR	160	22,81	3.649,60
147	Prednisona, dosagem: 20mg	HIPOLABOR	COMP	25000	0,14	3.500,00
148	Prednisona, dosagem: 5mg	SANVAL	COMP	10000	0,06	600,00
149	Prometazina Cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 2ml	HIPOLABOR	AMP	4000	2,20	8.800,00
153	Risperidona, dosagem: 1mg	PRATI DONADUZZI	COMP	20000	0,10	2.000,00
156	Sais para Reidratação Oral, apresentação: Pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, indicação: + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, uso: para 1000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, característica adicional: envelope contendo 27,9g	NATULAB	UND	2000	1,01	2.020,00
157	Secnidazol, concentração: 1000mg	GLOBO	COMP	8000	1,10	8.800,00
158	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg	EUROFARMA	COMP	20000	0,94	18.800,00
159	Sertralina Cloridrato, dosagem: 50mg	ACCORD	COMP	70000	0,12	8.400,00
160	Simeticona, concentração: 40mg	GLOBO	COMP	10000	0,09	900,00
161	Simeticona, concentração: 75mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco: 10ml	NATULAB	FR	8000	1,50	12.000,00
162	Sinvastatina, dosagem: 20mg	NOVA QUÍMICA	COMP	70000	0,09	6.300,00
163	Sinvastatina, dosagem: 40mg	NOVA QUÍMICA	COMP	100000	0,15	15.000,00
164	Sulfadiazina, composição: de prata, concentração: 10mg/g, forma farmacêutica: gel, bisnaga: 30g	NATIVITA	BIS	500	4,15	2.075,00
169	Sulfato Ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro li, forma farmacêutica: solução oral-gotas, frasco: 30ml	NATULAB	FR	5000	1,07	5.350,00
170	Tenoxicam, dosagem: 40mg, uso: injetável, ampola: 2ml	CRISTÁLIA	AMP	6000	11,34	68.040,00
172	Tramadol Cloridrato, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2ml	HIPOLABOR	AMP	2000	2,30	4.600,00
173	Valproato de Sódio, concentração: 250mg	BIOLAB	COMP	15000	0,38	5.700,00
174	Valproato de Sódio, concentração: 500mg	ABBOT	COMP	20000	0,62	12.400,00
TOTAL						659.657,60

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2023 - 03/07/2023					
VENCED	OR: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA					
CNPJ: 08	3.674.752/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100mg	EMS	COMP	80000	0,04	3.200,00
18	Amitriptilina, dosagem: 75mg	EMS	COMP	10000	0,21	2.100,00
60	Dexametasona, dosagem: 4mg	EMS	COMP	4000	0,18	720,00
84	Fenobarbital Sódico, dosagem: 100mg	UNIAO QUIMICA	COMP	50000	0,13	6.500,00
98	Haloperidol, dosagem: 5mg	UNIAO QUIMICA	COMP	40000	0,14	5.600,00
142	Paracetamol, dosagem comprimido: 500mg	HIPOLABOR	COMP	34000	0,09	3.060,00
146	Prednisolona, dosagem: 3mg/ml, apresentação: solução oral, frasco: 60ml	HIPOLABOR	FR	800	4,77	3.816,00
166	Sulfametoxazol, composição: associada à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco: 50ml	EMS	FR	3000	3,79	11.370,00
167	Sulfato de Magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável, ampola: 10ml	SAMTEC	AMP	500	1,14	570,00
TOTAL			-	-	•	36.936,00

ATA D	E REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023 - 03/07/2023					
VENCE	DOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAI	LARES LTDA				
CNPJ:	12.418.191/0001-95					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
90	Fluoxetina, dosagem: 20mg	GENERICO/VITAMEDIC	CAPS	43000	0,08	3.440,00
104	Ibuprofeno, dosagem: 300mg	ALGY- FLANDERIL/VITAMEDIC	COMP	15000	0,14	2.100,00
106	Ibuprofeno, dosagem: 600mg	ALGY – FLANDERIL/VITAMEDIC	COMP	20000	0,17	3.400,00
141	Ondansetrona, dosagem: 4 mg/ml, indicação: injetável, ampola: 4ml	GENERICO/HYPOFARMA	AMP	1500	2,39	3.585,00
TOTAL						12.525,00

ATA DE	<b>REGISTRO DE PREÇOS Nº:</b> RP 00016/2023 - 03/07/2023					
VENCE	OOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI					
CNPJ: 2	5.279.552/0001-01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
129	Nafazolina, dosagem: 0,5mg/ml, apresentação: solução nasal, frasco: 30ml	PHARMASCIENCE	FR	1000	2,56	2.560,00
	Omeprazol, concentração: 40mg	BELFAR	COMP	30000	0,29	8.700,00
176	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco: 100ml	NATUBRAS	FR	600	2,79	1.674,00
TOTAL						12.934,00

ATA DE REC	GISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2023 - 03/07/2023					
VENCEDOR:	DROGAFONTE LTDA					
CNPJ: 08.778	3.201/0001-26					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	Amitriptilina, dosagem: 25mg	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMP	35000	0,04	1.400,00
25	Atenolol, dosagem: 25mg	SANDOZ (SP)	COMP	35200	0,04	1.408,00
32	Bromazepam, dosagem: 3mg	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMP	10000	0,10	1.000,00

35	Bromoprida, dosagem: 5mg/ml, apresentação: injetável, ampola: 2ml	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	500	1,79	895,00
53	Clomipramina, dosagem: 25mg	EMS (SP)	COMP	3000	0,85	2.550,00
55	Clonazepam, dosagem: 2mg	GEOLAB-GO (GO)	COMP	70000	0,05	3.500,00
56	Clorpromazina, dosagem: 100mg	CRISTALIA-SP (SP)	COMP	10000	0,24	2.400,00
63	Dexclorfeniramina Maleato, dosagem: 2mg	BRAINFARMA (GO)	COMP	4000	0,05	200,00
65	Diazepam, dosagem: 10mg	LEGRAND/GERMED (SP)	COMP	50000	0,05	2.500,00
67	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50mg	EMS (SP)	COMP	7000	0,06	420,00
69	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50mg, uso: ação prolongada	EMS (SP)	COMP	5000	0,06	300,00
73	Dipirona Sódica, dosagem: 500mg	EMS (SP)	COMP	70000	0,14	9.800,00
76	Epinefrina, concentração: 1mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com caneta aplicadora, ampola: 1ml		AMP	500	1,09	545,00
83	Fenitoína Sódica, dosagem: 100mg	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	6000	0,10	600,00
85	Fenobarbital Sódico, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas, frasco: 20ml	CRISTALIA-SP (SP)	FR	200	4,19	838,00
92	Furosemida, dosagem: 40mg	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	100000	0,05	5.000,00
107	Ipratrópio Brometo, dosagem: 0,25mg/ml, uso: solução para inalação, frasco: 20ml	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	100	1,10	110,00
123	Metoclopramida Cloridrato, dosagem: 10mg	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	3000	0,08	240,00
131	Nifedipino, dosagem: 10mg	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMP	25000	0,09	2.250,00
132	Nifedipino, dosagem: 20mg	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMP	35000	0,12	4.200,00
133	Nimesulida, dosagem: 100mg	LEGRAND/NOVAMED (SP)	COMP	20000	0,10	2.000,00
137	Omeprazol, concentração: 20mg	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	50000	0,06	3.000,00
151	Propranolol Cloridrato, dosagem: 40mg	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	100000	0,03	3.000,00
154	Risperidona, dosagem: 2mg	CRISTALIA-SP (SP)	COMP	25000	0,11	2.750,00
168	Sulfato Ferroso, apresentação: comprimido, dosagem ferro: 40mg, indicação: antianêmico	NUNESFARMA (PR)	COMP	40000	0,04	1.600,00
175	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6	VITAMED (RS)	COMP	8000	0,04	320,00
TOTAL	·	-				52.826,00

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023 - 03/07/2023					
VENCEDOR: DWR REPRESENTACAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 3	8.328.833/0001-59					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
68	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 75mg/ml, uso: solução injetável, ampola: 3ml	TEUTO	AMP	2000	2,13	4.260,00
150	Prometazina, dosagem: 25mg	CRISTALIA	COMP	40000	0,18	7.200,00
TOTAL						11.460,00

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2023 - 03/07/2023					
VENCED	OR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 08	.774.906/0001-75					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	apirogénica, ampola: 10ml	EQUIPLEX	AMP	20000	0,29	5.800,00
177	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B1, B2, B5, B6 e Pp, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2ml	HYPOFARMA	AMP	5000	2,40	12.000,00
TOTAL					•	17.800,00

ATA DE	REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00020/2023 - 03/07/2023					
	OR: HOSPITALMED LTDA					
CNPJ: 29	0.868.059/0001-88					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Anlodipino Besilato, dosagem: 10mg	EMS	COMP	20000	0,06	1.200,00
36	Budesonida, concentração: 32 mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray, frasco: 6ml	EMS	FR	300	12,87	3.861,00
37	Budesonida, concentração: 50 mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray, característica adicional: frasco com válvula dosificadora, frasco: 6ml	ASTRAZENECA	FR	300	27,94	8.382,00
42	Carbamazepina, dosagem: 400mg	CRISTALIA	COMP	20000	0,47	9.400,00
80	Escopolamina Butilbrometo, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução oral, ampola: 20ml	HYPOFARMA	AMP	2000	1,63	3.260,00
109	Ivermectina, concentração: 6mg	EMS	COMP	1000	0,66	660,00
TOTAL		-	-	-	_	26.763,00

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023 - 03/07/2023					
	OR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES					
CNPJ: 9	1.389.400/0001-84					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aciclovir, concentração: 200mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	8000	0,21	1.680,00
31	Biperideno, dosagem: 2mg	CRISTALIA	COMP	20000	0,25	5.000,00
39	Captopril, concentração: 50mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	50000	0,06	3.000,00
51	Ciprofloxacino, dosagem: 500mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	20000	0,20	4.000,00
52	Citalopram, dosagem: 20mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	22000	0,13	2.860,00
119	Losartana Potássica, dosagem: 50mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	160000	0,05	8.000,00
155	Risperidona, dosagem: 3mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	15000	0,16	2.400,00
165	Sulfametoxazol, composição: associada à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	30000	0,22	6.600,00
TOTAL					_	33.540,00

ENCEI	OOR: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS					
CNPJ: 1	5.218.561/0001-39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Ácido Ascórbico, concentração: 500mg, forma farmacêutica: comprimido efervescente	NATULAB	COMP	30000	0,15	4.500,00
24	Anlodipino Besilato, dosagem: 5mg	GEOLAB	COMP	35000	0,04	1.400,00
34	Bromoprida, dosagem: 4mg/ml, forma farmacêutica: solução oral gotas, frasco: 20ml	PRATI DONADUZZI	FR	300	2,46	738,00
38	Captopril, concentração: 25mg	HIPOLABOR	COMP	130000	0,03	3.900,00
47	Ceftriaxona Sódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável, ampola: 3,5ml	BLAUSIEGEL	FR/AMP	1500	3,51	5.265,00
54	Clonazepam, dosagem: 0,5mg	GEOLAB	COMP	30000	0,06	1.800,00
57	Clorpromazina, dosagem: 25mg	CRISTALIA	COMP	5000	0,27	1.350,00
66	Diazepam, dosagem: 5mg	SANTISA	COMP	25000	0,06	1.500,00
74	Enalapril Maleato, dosagem: 10mg	HIPOLABOR	COMP	100000	0,04	4.000,00
75	Enalapril Maleato, dosagem: 20mg	HIPOLABOR	COMP	100000	0,06	6.000,00
81	Espironolactona, dosagem: 25mg	E M S	COMP	5000	0,18	900,00
96	Haloperidol, concentração: 5mg/ml, tipo uso: solução injetável, ampola: 1ml	FRESENIUS	AMP	500	1,53	765,00
100	Hidroclorotiazida, dosagem: 25mg	MEDQUIMICA	COMP	100000	0,03	3.000,00
139	Omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável, ampola: 10ml	BLAUSIEGEL	AMP	2000	6,79	13.580,00
171	Terbutalina Sulfato, dosagem: 0,5mg/ml, apresentação: injetável, ampola: 1ml	HIPOLABOR	AMP	400	1,43	572,00

ATA DE	REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00023/2023 - 03/07/2023												
VENCED	VENCEDOR: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA												
CNPJ: 46.089.845/0001-04													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.												
11	Alprazolam, dosagem: 0,5mg	GERMED	COMP	30000	0,08	2.400,00							
12	Alprazolam, dosagem: 1mg	GERMED	COMP	24000	0,08	1.920,00							
21	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulonato de potássio, concentração: $250 mg/5 ml + 62,5 mg/5 ml$ , frasco: $75 ml$	PRATI DONADUZZI	FR	1000	20,23	20.230,00							
22	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulonato de potássio, concentração: $500 \text{mg} + 125 \text{mg}$	LEGRAND	COMP	8000	2,43	19.440,00							
87	Finasterida, concentração: 5mg	NOVA QUIMICA	COMP	1000	0,46	460,00							
89	Fluconazol, dosagem: 150mg	CIMED	CAPS	3000	0,45	1.350,00							
TOTAL						45.800,00							

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

## - A. COSTA COM. ATAC. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ nº 02.977.362/0001-62

Valor: R\$ 659.657,60

#### - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.

CNPJ nº 08.674.752/0001-40

Valor: R\$ 36.936,00

# - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 12.418.191/0001-95

Valor: R\$ 12.525,00

#### - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

CNPJ nº 25.279.552/0001-01

Valor: R\$ 12.934,00

#### - DROGAFONTE LTDA.

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 52.826.00

#### - DWR REPRESENTACAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 38.328.833/0001-59

Valor: R\$ 11.460,00

### - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº 08.774.906/0001-75

Valor: R\$ 17.800,00

### - HOSPITALMED LTDA.

CNPJ nº 29.868.059/0001-88

Valor: R\$ 26.763,00

#### - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

CNPJ nº 94.389.400/0001-84

Valor: R\$ 33.540,00

# - NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CNPJ nº 15.218.561/0001-39

Valor: R\$ 49.270,00

### - REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 46.089.845/0001-04

Valor: R\$ 45.800,00

Total: R\$ 959.511,60

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

#### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:9AB620F3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus, câmaras

de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante das presentes Atas de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023 - 06/07/2023												
VENCEDOR: COMERCIAL NOVA ERA LTDA													
CNPJ: 49	CNPJ: 49.997.888/0001-78												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL							
20	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: aço, material banda rodagem: borracha flexível, material flancos: borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 205/60, aro 16.	SUNFULL SF- 688	UND	20	450,72	9.014,40							
22	Protetor câmara de ar, material: borracha, tamanho aro: 16.	SBN	UND	50	30,24	1.512,00							
23	Protetor câmara de ar, material: borracha, tamanho: 1000 x 20.	SBN	UND	100	43,42	4.342,00							
TOTAL					_	14.868,40							

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2023 - 06/07/2023												
VENCED	VENCEDOR: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA												
CNPJ: 47.270.248/0001-36													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL							
	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmera, 225,75 r16, modelo: radial.	COMFORSER CF300	UND	30	687,90	20.637,00							
TOTAL													

ENCE	OOR: JN PNEUS LTDA					
NPJ: 4	4.472.217/0001-70					
ГЕМ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Pneu 1400 x 24.	SUPERGUIDER QH808	UND	16	2.335,00	37.360,00
	Pneu, tipo estrutura: carcaça diagonal, dimensões pneu: 17,5 x 25, características adicionais: borrachudo, aplicação: pá carregadeira, quantidade lonas: 12 un.	SUPERGUIDER QH808	UND	12	2.885,00	34.620,00
	Pneu, largura seção pneu: 12,5 x 80 x 18 pol, diâmetro nominal, quantidade lonas: 12 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais: DIRECIONAL.	QH003		12	1.145,00	13.740,00
	Pneu, largura seção pneu: 495 mm, diâmetro nominal aro: 16 pol, tipo estrutura: carcaça diagonal, dimensões pneu: 19.5/24, características adicionais: borrachudo, aplicação: TRAÇÃO.	SUPERGUIDER QH601	UND	12	2.585,00	31.020,00
)	Pneu TRATOR rodas direcionais, largura seção pneu: 12.4/24 pol, diâmetro nominal aro: 24 pol, quantidade lonas: 10 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais: com câmara, características adicionais: DIRECIONAL.	SUPERGUIDER QH611	UND	10	1.120,00	11.200,00
1	Pneu TRATOR rodas tração, largura seção pneu: 18.4 x 30 pol, diâmetro nominal, quantidade lonas: 10 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais: TRAÇÃO.	SUPERGUIDER QH611	UND	10	2.779,00	27.790,00
3	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 7 lonas, dimensões: 275,80, r22,5, características adicionais: TRAÇÃO/BORRACHUDO.	AMULET AD506	UND	20	1.759,00	35.180,00
4	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 7 lonas, dimensões: 275,80 r22,5, características adicionais: DIRECIONAL.	AMULET AT505	UND	14	1.620,00	22.680,00
,	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 12 lonas, dimensões: 215,75 r17,5.		UND	36	638,00	22.968,00
OTAL						236.558,00

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023 - 06/07/2023					
VENCEI	OOR: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR					
CNPJ: 3	4.128.045/0001-68					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipo pneu: motoniveladora, tamanho: 1400 x 24.	TORTUGA	UND	50	260,96	13.048,00
2	Câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipo pneu: motoniveladora, tamanho: 17,5 x 25, características adicionais: dianteiro, traseiro.	TORTUGA	UND	50	337,41	16.870,50
3	Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 1000 x 20.	TORTUGA	UND	100	128,26	12.826,00
4	Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 18,40 x 30, características adicionais: bico curto.	TORTUGA	UND	15	303,18	4.547,70
5	Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 750 x 16, características adicionais: bico longo.	TORTUGA	UND	20	58,81	1.176,20
15	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: com câmara e 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, características adicionais: DIRECIONAL.		UND	50	1.298,40	64.920,00
16	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: com câmara e 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, características adicionais: TRAÇÃO/BORRACHUDO.		UND	60	1.298,40	77.904,00
18	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: c/câmara, 7,50 r16, características adicionais: DIRECIONAL.		UND	12	722,58	8.670,96
19	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: c/câmara, 7,50 r16, características adicionais: TRAÇÃO.		UND	30	722,58	21.677,40
21	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 175/70, aro 14.		UND	120	351,99	42.238,80
25	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: com câmara e 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, características adicionais: TRAÇÃO/BORRACHUDO.		UND	15	1.298,40	19.476,00
TOTAL						283.355,56

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

### - COMERCIAL NOVA ERA LTDA.

CNPJ nº 49.997.888/0001-78

Valor: R\$ 14.868,40

#### - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.

CNPJ nº 47.270.248/0001-36

Valor: R\$ 20.637,00

#### - JN PNEUS LTDA.

CNPJ nº 44.472.217/0001-70

Valor: R\$ 236.558,00

#### - TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR.

34.128.045/0001-68 Valor: R\$ 283.355,56

Total: R\$ 555.418,96

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

# JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:5A3BFF8F

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2023

Aos 27 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças e componentes de sistemas de ar condicionado dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCED	DR: N A EQUIPADORA LTDA								
CNPJ: 09	181.905/0001-80								
TEM	ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT. P.UNIT.								
I	SERVIÇOS (manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc.) para veículos de pequeno e médio porte do Município (ITENS 1 a 17).		120	59,00	7.080,00				
:	SERVIÇOS (manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc.) para veículos de grande porte, à Diesel, do Município (ITENS 18 a 26).	HORA	60	64,00	3.840,00				
;	SERVIÇOS (manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc.) para máquinas pesadas do Município (ITENS 27 a 32).	HORA	60	67,00	4.020,00				
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	P. DESCON	то	P. TOTAL				
	PEÇAS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO (ITENS 1 A 13). – Percentual de desconto.	PERCENTUAL	08%	08%					
	PEÇAS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, À DIESEL, DO MUNICÍPIO (ITENS 14 A 22). – Percentual de desconto.	PERCENTUAL	08%	08%					
i	PEÇAS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO (ITENS 23 a 28). – Percentual de desconto.	PERCENTUAL	RCENTUAL 08%						
OTAL					56.940,00				

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00013/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos precos e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00013/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00013/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00013/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 56.940,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00013/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00013/2023.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00013/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000013/2023, em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00013/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	N A EQUIPADORA LTDA
Prefeita	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:C231BC4C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ANTERIORES Saldo Total L = (e PODER / ÓRGÃO Inscritos Inscritos Saldo (k = (f + g) - (g + g))Cancelados Saldo (e = (a + b) - (c - b)Liquidados Cancelados Pagos (c) Pagos (i) Em Exercícios Anteriores Em 31 de Dezembro de 2022 Em Exercícios Anteriore Em 31 de Dezembro de 2022 (g)

RESTOS A PAGAR ORCAMENTÁRIOS)(I) (EXCETO INTRA 4.124,60 2.644.592,89 2.641.572,9 4.950,98 0,00 340.112,50 340.112,50 0,00 2.193,60 340.112,50 4.950,98 PODER EXECUTIVO 4.124,60 2.644.592,89 2.641.572,91 2.193,60 4,950,98 0,00 340.112,50 340.112,50 340.112,50 4.950,98 Prefeitura Municipal de Itaporanga 4.124,6 2.644.592,8 2.641.572,9 2.193,6 4.950,9 340.112,5 340.112,5 340.112,5 4.950,9 RESTOS A PAGAR (INTRA - ORCAMENTÁRIOS)(II) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 NADA A REGISTRAR 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 0.00 4.124,60 2.644.592,89 2.641.572,91 TOTAL(III) = (I + II)4.950,98 0,00 340.112,50 340.112,50 340.112,50 4.950,98 FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 6 de julho de 2023 as 17:26:12

#### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:** Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:4B7E7972

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
PRÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)												R\$ 1,00		
Especificação				EVOLU	JÇÃO DA RE	CEITA REAL	IZADA NOS I	ÚLTIMOS 12	MESES				Total (últimos 12	Previsão Atualizada
Especificação	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	meses)	- 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	7.063.665,94	5.942.133,77	5.744.647,43	5.447.066,47	6.356.680,78	9.845.609,61	6.967.513,30	7.289.790,48	6.520.888,80	5.698.218,30	6.603.057,76	6.824.264,52	80.303.537,16	77.637.236,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.179,84	390.337,70	464.223,66	400.160,65	383.449,97	638.329,68	328.684,76	339.244,85	412.755,91	375.630,39	343.790,47	353.942,74	4.712.730,62	3.258.304,68
IPTU	2.548,45	9.609,14	3.017,41	24.447,66	41.963,09	50.717,72	13.226,90	21.826,76	13.861,03	1.349,66	2.813,32	2.492,39	187.873,53	129.854,00
ITBI	8.042,34	23.377,29	16.320,00	4.668,00	54.364,73	28.410,00	2.940,00	750,00	1.860,00	0,00	2.370,00	8.000,98	151.103,34	271.548,00
IRRF	133.484,05	176.366,51	231.269,03	191.174,56	141.374,05	259.652,70	117.578,27	122.978,63	160.398,29	158.768,80	146.619,24	124.403,45	1.964.067,58	1.348.400,00
ISS	136.965,00	180.134,76	207.721,37	172.095,05	139.863,15	287.187,16	175.655,38	178.357,37	208.219,37	189.956,41	168.899,53	196.470,43	2.241.524,98	1.478.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.140,00	850,00	5.895,85	7.775,38	5.884,95	12.362,10	19.284,21	15.332,09	28.417,22	25.555,52	23.088,38	22.575,49	168.161,19	30.202,68

Contribuições	115.538,94	109.570,87	123.745,16	108.504,06	123.126,26	129.960,03	122.259,92	141.821,19	113.444,11	129.476,03	114.059,94	136.391,91	1.467.898,42	1.391.000,00
Receita Patrimonial	105.440,48	123.586,24	109.113,91	89.379,98	77.438,99	93.767,81	67.007,13	61.759,60	76.829,44	56.483,16	65.724,50	72.206,95	998.738,19	811.874,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.331,57	113.003,64	98.531,29	82.271,07	70.330,08	84.930,88	65.266,81	61.759,60	69.720,53	56.483,16	64.237,71	71.250,39	936.116,73	713.974,43
Outras Rceitas Patrimoniais	7.108,91	10.582,60	10.582,62	7.108,91	7.108,91	8.836,93	1.740,32	0,00	7.108,91	0,00	1.486,79	956,56	62.621,46	97.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.546.743,17	5.308.834,50	5.036.904,53	4.840.008,17	5.754.735,91	8.177.528,48	5.935.780,19	6.711.145,16	5.007.414,95	5.132.133,22	6.063.939,22	6.249.459,12	70.764.626,62	71.786.057,88
Cota-Parte do FPM	3.706.827,57	2.693.210,81	2.480.408,07	2.360.024,35	2.966.121,03	4.608.757,30	2.726.431,59	3.986.889,08	2.438.962,96	2.788.495,79	3.099.860,74	2.895.246,69	36.751.235,98	35.819.000,00
Cota-Parte do ITR	13,07	260,38	1.021,40	1.407,19	269,68	73,04	43,27	52,82	211,47	133,51	79,87	20,54	3.586,24	1.460,00
Cota-Parte do ICMS	571.213,97	532.912,72	504.179,00	463.753,38	647.001,45	556.600,44	655.760,54	543.498,99	508.376,19	484.831,46	642.686,63	570.054,78	6.680.869,55	7.050.000,00
Cota-Parte do IPVA	115.045,77	112.731,71	109.480,58	88.245,66	71.491,92	78.208,79	104.474,20	105.880,03	120.887,40	104.434,39	134.299,15	130.150,44	1.275.330,04	1.280.000,00
Transferências da LC 61/1989	344,11	240,00	362,95	389,12	270,76	349,79	310,56	228,24	231,94	274,21	253,29	287,02	3.541,99	5.500,00
Transferências do FUNDEB	766.913,31	812.431,76	701.475,07	707.796,23	911.482,24	893.583,70	941.176,19	1.042.771,29	751.098,11	796.762,82	947.481,64	895.870,74	10.168.843,10	9.310.000,00
Outras Transferências Correntes	1.386.385,37	1.157.047,12	1.239.977,46	1.218.392,24	1.158.098,83	2.039.955,42	1.507.583,84	1.031.824,71	1.187.646,88	957.201,04	1.239.277,90	1.757.828,91	15.881.219,72	18.320.097,88
Outras Receitas Correntes	13.763,51	9.804,46	10.660,17	9.013,61	17.929,65	806.023,61	513.781,30	35.819,68	910.444,39	4.495,50	15.543,63	12.263,80	2.359.543,31	390.000,00
DEDUÇÕES (II)	609.720,02	667.871,06	570.492,03	582.763,87	737.030,90	761.936,45	697.403,97	927.309,79	613.733,96	675.633,84	775.435,89	719.151,85	8.338.483,63	8.645.192,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	609.720,02	667.871,06	570.492,03	582.763,87	737.030,90	761.936,45	697.403,97	927.309,79	613.733,96	675.633,84	775.435,89	719.151,85	8.338.483,63	8.645.192,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.453.945,92	5.274.262,71	5.174.155,40	4.864.302,60	5.619.649,88	9.083.673,16	6.270.109,33	6.362.480,69	5.907.154,84	5.022.584,46	5.827.621,87	6.105.112,67	71.965.053,53	68.992.044,99
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.453.945,92	5.274.262,71	5.174.155,40	4.864.302,60	5.619.649,88	9.083.673,16	6.270.109,33	6.362.480,69	5.907.154,84	5.022.584,46	5.827.621,87	5.505.112,67	71.365.053,53	68.992.044,99
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.676,00	153.636,00	205.716,00	179.676,00	182.160,00	182.160,00	1.083.024,00	2.150.088,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.453.945,92	5.274.262,71	5.174.155,40	4.864.302,60	5.619.649,88	9.083.673,16	6.090.433,33	6.208.844,69	5.701.438,84	4.842.908,46	5.645.461,87	5.322.952,67	70.282.029,53	66.841.956,99
F?.	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									Total (últimos 12	Previsão Atualizada			
Especificação	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	meses)	- 2023
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAN	MENTO E GE	STÃO - SEPL	OG - em 6 de	ulho de 2023	as 17:21:51						-	-	-	

# CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO

Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O-7

## HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: A81078C2